



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

MENSAGEM Nº 07/2026 ao PLC nº 06/2026

Vitória da Conquista – BA, 30 de abril de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que institui e delimita o Perímetro Urbano do município de Vitória da Conquista – Bahia, acompanhado dos Memoriais Descritivos e Mapas que integram a proposição, que se encontram em anexos.

A elaboração do presente projeto visa conferir segurança jurídica e precisão técnica à identificação das áreas urbanas do Município, indispensável ao planejamento territorial, à aplicação da legislação urbanística, ao licenciamento, à gestão da expansão urbana e aos efeitos tributários decorrentes da distinção entre área urbana e área rural.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade instituir e delimitar, de forma expressa e georreferenciada, o Perímetro Urbano do Município de Vitória da Conquista, abrangendo o Distrito Sede, o Distrito Aeroportuário e os núcleos urbanos dos Distritos.

Como se sabe, a atualização, precisão e delimitação do perímetro urbano são condições essenciais para uma série de condições e pré-requisitos, como: a) conferir segurança jurídica às decisões administrativas de planejamento e licenciamento; b) orientar a aplicação integrada da legislação urbanística e do Plano Diretor; c) reduzir controvérsias quanto ao enquadramento de áreas urbanas e rurais, e; d) fortalecer a transparência e o controle social, mediante publicidade das peças técnicas.

O presente Projeto se organiza em:

I – disposições preliminares com a divisão do território em área urbana e rural e critérios gerais;

II – delimitação do perímetro por unidade territorial, com remissão a Memoriais Descritivos e Mapas (anexos), e;

III – disposições finais sobre anexos integrantes, disponibilização digital e regra de que alteração somente ocorrerá por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Os respectivos limites a serem estabelecidos constam em memoriais e mapas produzidos, utilizando-se referência geodésica oficial, assegurando reprodutibilidade e auditoria técnica, com metadados mínimos (sistema geodésico, projeção, fuso e hemisfério), conforme indicado nas peças anexas.

A proposição não institui despesa obrigatória permanente, nem cria estrutura administrativa nova, tratando-se de ato normativo de organização territorial, com execução compatível com as rotinas ordinárias de gestão municipal.

Assim, em síntese, o Projeto:

I – estabelece o perímetro urbano do Distrito Sede, do Distrito Aeroportuário e dos núcleos urbanos distritais com base em peças técnicas georreferenciadas;

II – assegura padronização cartográfica e rastreabilidade, permitindo verificação, publicidade e transparência;

III – prevê a disponibilização digital dos anexos e das camadas geoespaciais para consulta pública, preservada a exigência de lei específica para qualquer alteração de limites.

Pelas razões expostas, a aprovação do Projeto aperfeiçoa a governança territorial do Município, reforça a segurança jurídica do planejamento e qualifica a gestão urbana, motivo pelo qual **REQUEIRO** seja o presente Projeto de Lei processado, apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Renovo, por fim, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Lei de Perímetro Urbano

Abril de 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

FICHA TÉCNICA

Nome do Projeto:	Pacote Legislativo Urbanístico de Vitória da Conquista
Produto:	Minuta da Lei de Perímetro Urbano de Vitória da Conquista
COMISSÃO:	
Membro Nato – Secretário de Infraestrutura Urbana - Advogado:	Jackson Apolinário Yoshiura
Presidente – Coordenador de Urbanismo – Engenheiro Civil:	Jairo Oliveira Santos Filho
Coordenadora Técnica – Analista de Projetos - Arquiteta e Urbanista:	Anna Valkyria Castro Alves Santos
Membro Técnico - Analista de Projetos - Engenheira Civil	Jennifer Kelly Caires Souza
Membro Técnico - Coordenador de Infraestrutura Viária	Thiago Baleeiro de Souza
Membro Técnico - Analista de Projetos - Engenheira Civil	Tamara Santos Cunha
Coordenador Jurídico – Assessor Especial - Advogado	Vinicius Sidarta Umburana Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Institui e delimita o Perímetro Urbano do Município de Vitória da Conquista – BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 154, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui e delimita o **Perímetro Urbano** do Município de Vitória da Conquista, para fins de planejamento territorial, aplicação da legislação urbanística, licenciamento urbanístico e efeitos tributários municipais

Art. 2º O território do Município de Vitória da Conquista divide-se, para os fins desta Lei Complementar, em **área urbana** e **área rural**.

§ 1º Considera-se **área urbana** aquela compreendida no Perímetro Urbano delimitado nos termos desta Lei Complementar e de seus Anexos, abrangendo:

I – Distrito Sede do Município, conforme macrozona definida na Lei Municipal nº 2.959/2024;

II – Distrito Aeroportuário do Município, conforme macrozona definida na Lei Municipal nº 2.959/2024;

III – Núcleos Urbanos dos Distritos, conforme macrozonas definidas na Lei Municipal nº 2.959/2024;

IV – as áreas de expansão urbana, quando delimitadas em legislação específica, observadas as diretrizes do Plano Diretor e da legislação urbanística municipal;

§ 2º Considera-se **área rural** a porção remanescente do território municipal não incluída no Perímetro Urbano.

CAPÍTULO II DA DESCRIÇÃO

Art. 3º O Perímetro Urbano da Sede do Município de Vitória da Conquista – Bahia, estando todas as coordenadas abaixo descritas devidamente georreferenciadas através do sistema Geodésico Brasileira, encontrando-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central fica assim delimitado, nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-SMVDC-01**, de coordenadas N 8.365.863,064 m e E 310.245,864 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°15'16" e 127,81 m até o vértice **P-SMVDC-02**, de coordenadas N 8.365.756,791 m e E 310.316,862 m; 209°15'13" e 17,05 m até o vértice **P-SMVDC-03**, de coordenadas N 8.365.741,913 m e E 310.308,529 m; 209°15'13" e 34,27 m até o vértice **P-SMVDC-04**, de coordenadas N 8.365.712,012 m e E 310.291,782 m; 209°15'13" e 20,69 m até o vértice **P-SMVDC-05**, de coordenadas N 8.365.693,960 m e E 310.281,671 m; 209°15'13" e 21,68 m até o vértice **P-SMVDC-06**, de coordenadas N 8.365.675,041 m e E 310.271,074 m; 209°15'13" e 25,05 m até o vértice **P-SMVDC-07**, de coordenadas N 8.365.653,184 m e E 310.258,832 m; 209°15'13" e 98,51 m até o vértice **P-SMVDC-08**, de coordenadas N 8.365.567,241 m e E 310.210,694 m; 161°33'14" e 1.281,79 m até o vértice **P-SMVDC-09**, de coordenadas N 8.364.351,306 m e E 310.616,271 m; 114°11'26" e 279,06 m até o vértice **P-SMVDC-10**, de coordenadas N 8.364.236,954 m e E 310.870,827 m; 114°11'26" e 143,86 m até o vértice **P-SMVDC-11**, de coordenadas N 8.364.178,004 m e E 311.002,052 m; 114°11'26" e 111,28 m até o vértice **P-SMVDC-12**, de coordenadas N 8.364.132,404 m e E 311.103,562 m; 62°58'55" e 416,55 m até o vértice **P-SMVDC-13**, de coordenadas N 8.364.321,629 m e E 311.474,647 m; 181°03'42" e 234,19 m até o vértice **P-SMVDC-14**, de coordenadas N 8.364.087,480 m e E 311.470,308 m; 181°03'42" e 114,83 m até o vértice **P-SMVDC-15**, de coordenadas N 8.363.972,672 m e E 311.468,181 m; 177°40'12" e 217,38 m até o vértice **P-SMVDC-16**, de coordenadas N 8.363.755,468 m e E 311.477,018 m; 171°38'23" e 62,25 m até o vértice **P-SMVDC-17**, de coordenadas N 8.363.693,880 m e E 311.486,069 m; 161°38'17" e 154,92 m até o vértice **P-SMVDC-18**, de coordenadas N 8.363.546,850 m e E 311.534,871 m; 158°06'13" e 248,55 m até o vértice **P-SMVDC-19**, de coordenadas N 8.363.316,226 m e E 311.627,565 m; 126°35'10" e 218,99 m até o vértice **P-SMVDC-20**, de coordenadas N 8.363.185,703 m e E 311.803,404 m; 126°35'10" e 82,04 m até o vértice **P-SMVDC-21**, de coordenadas N 8.363.136,806 m e E 311.869,277 m; 34°48'28" e 841,33 m até o vértice **P-SMVDC-22**, de coordenadas N 8.363.827,594 m e E 312.349,527 m; 338°33'03" e 335,73 m até o vértice **P-SMVDC-23**, de coordenadas N 8.364.140,069 m e E 312.226,760 m; 46°30'50" e 60,98 m até o vértice **P-SMVDC-24**, de coordenadas N 8.364.182,036 m e E 312.271,005 m; 140°39'15" e 789,50 m até o vértice **P-SMVDC-25**, de coordenadas N 8.363.571,488 m e E 312.771,548 m; 214°51'15" e 960,53 m até o vértice **P-SMVDC-26**, de coordenadas N 8.362.783,273 m e E 312.222,616 m; 144°45'06" e 1.767,92 m até o vértice **P-SMVDC-27**, de coordenadas N 8.361.339,482 m e E 313.242,922 m; 235°10'48" e 556,05 m até o vértice **P-SMVDC-28**, de coordenadas N 8.361.021,975 m e E 312.786,430 m; 152°54'54" e 338,53 m até o vértice **P-SMVDC-29**, de coordenadas N 8.360.720,569 m e E 312.940,567 m; 264°57'20" e 995,22 m até o vértice **P-SMVDC-30**, de coordenadas N 8.360.633,061 m e E 311.949,200 m; 208°21'38" e 496,35 m até o vértice **P-SMVDC-31**, de coordenadas N 8.360.196,283 m e E 311.713,423 m; 318°38'42" e 555,78 m até o vértice **P-SMVDC-32**, de coordenadas N 8.360.613,473 m e E 311.346,204 m; 221°24'41" e 553,04 m até o vértice **P-SMVDC-33**, de coordenadas N 8.360.198,706 m e E 310.980,392 m; 203°05'04" e 134,73 m até o vértice **P-SMVDC-34**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

coordenadas N 8.360.074,760 m e E 310.927,565 m; 292°05'37" e 52,04 m até o vértice P-SMVDC-35, de coordenadas N 8.360.094,333 m e E 310.879,348 m; 210°39'52" e 86,38 m até o vértice P-SMVDC-36, de coordenadas N 8.360.020,031 m e E 310.835,293 m; 148°39'57" e 91,23 m até o vértice P-SMVDC-37, de coordenadas N 8.359.942,106 m e E 310.882,736 m; 139°02'23" e 131,23 m até o vértice P-SMVDC-38, de coordenadas N 8.359.843,008 m e E 310.968,760 m; 155°42'14" e 192,57 m até o vértice P-SMVDC-39, de coordenadas N 8.359.667,491 m e E 311.047,995 m; 156°22'20" e 144,11 m até o vértice P-SMVDC-40, de coordenadas N 8.359.535,466 m e E 311.105,751 m; 160°23'18" e 94,00 m até o vértice P-SMVDC-41, de coordenadas N 8.359.446,919 m e E 311.137,302 m; 160°23'18" e 53,40 m até o vértice P-SMVDC-42, de coordenadas N 8.359.396,618 m e E 311.155,225 m; 185°51'11" e 154,42 m até o vértice P-SMVDC-43, de coordenadas N 8.359.243,000 m e E 311.139,478 m; 145°45'03" e 104,92 m até o vértice P-SMVDC-44, de coordenadas N 8.359.156,277 m e E 311.198,523 m; 145°45'03" e 160,69 m até o vértice P-SMVDC-45, de coordenadas N 8.359.023,447 m e E 311.288,961 m; 141°51'45" e 254,01 m até o vértice P-SMVDC-46, de coordenadas N 8.358.823,658 m e E 311.445,826 m; 140°04'11" e 202,84 m até o vértice P-SMVDC-47, de coordenadas N 8.358.668,113 m e E 311.576,022 m; 161°02'02" e 195,01 m até o vértice P-SMVDC-48, de coordenadas N 8.358.483,695 m e E 311.639,400 m; 153°38'13" e 236,06 m até o vértice P-SMVDC-49, de coordenadas N 8.358.272,185 m e E 311.744,224 m; 141°11'54" e 77,39 m até o vértice P-SMVDC-50, de coordenadas N 8.358.211,873 m e E 311.792,719 m; 149°26'56" e 169,00 m até o vértice P-SMVDC-51, de coordenadas N 8.358.066,335 m e E 311.878,622 m; 144°33'23" e 132,47 m até o vértice P-SMVDC-52, de coordenadas N 8.357.958,409 m e E 311.955,444 m; 157°51'16" e 426,04 m até o vértice P-SMVDC-53, de coordenadas N 8.357.563,797 m e E 312.116,045 m; 176°22'32" e 255,81 m até o vértice P-SMVDC-54, de coordenadas N 8.357.308,494 m e E 312.132,217 m; 176°22'32" e 136,77 m até o vértice P-SMVDC-55, de coordenadas N 8.357.171,994 m e E 312.140,863 m; 163°32'51" e 255,06 m até o vértice P-SMVDC-56, de coordenadas N 8.356.927,375 m e E 312.213,101 m; 212°20'43" e 219,32 m até o vértice P-SMVDC-57, de coordenadas N 8.356.742,085 m e E 312.095,761 m; 256°49'46" e 210,91 m até o vértice P-SMVDC-58, de coordenadas N 8.356.694,029 m e E 311.890,397 m; 208°20'57" e 469,32 m até o vértice P-SMVDC-59, de coordenadas N 8.356.280,998 m e E 311.667,544 m; 285°59'43" e 211,12 m até o vértice P-SMVDC-60, de coordenadas N 8.356.339,175 m e E 311.464,593 m; 210°34'36" e 418,81 m até o vértice P-SMVDC-61, de coordenadas N 8.355.978,603 m e E 311.251,550 m; 183°29'51" e 296,62 m até o vértice P-SMVDC-62, de coordenadas N 8.355.682,531 m e E 311.233,455 m; 138°08'57" e 384,27 m até o vértice P-SMVDC-63, de coordenadas N 8.355.396,291 m e E 311.489,839 m; 180°02'22" e 442,62 m até o vértice P-SMVDC-64, de coordenadas N 8.354.953,670 m e E 311.489,534 m; 0°00'00" e 0,00 m até o vértice P-SMVDC-65, de coordenadas N 8.354.953,670 m e E 311.489,534 m; 134°27'42" e 91,91 m até o vértice P-SMVDC-66, de coordenadas N 8.354.889,295 m e E 311.555,131 m; 215°58'15" e 33,52 m até o vértice P-SMVDC-67, de coordenadas N 8.354.862,165 m e E 311.535,441 m; 129°50'07" e 9,62 m até o vértice P-SMVDC-68, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.354.856,000 m e E 311.542,831 m; 214°12'39" e 19,43 m até o vértice P-SMVDC-69, de coordenadas N 8.354.839,930 m e E 311.531,905 m; 215°40'58" e 110,56 m até o vértice P-SMVDC-70, de coordenadas N 8.354.750,123 m e E 311.467,413 m; 215°34'20" e 234,06 m até o vértice P-SMVDC-71, de coordenadas N 8.354.559,742 m e E 311.331,254 m; 135°48'57" e 108,12 m até o vértice P-SMVDC-72, de coordenadas N 8.354.482,207 m e E 311.406,612 m; 219°23'32" e 10,15 m até o vértice P-SMVDC-73, de coordenadas N 8.354.474,364 m e E 311.400,171 m; 216°25'30" e 27,12 m até o vértice P-SMVDC-74, de coordenadas N 8.354.452,545 m e E 311.384,070 m; 135°18'03" e 20,11 m até o vértice P-SMVDC-75, de coordenadas N 8.354.438,249 m e E 311.398,217 m; 210°49'58" e 39,75 m até o vértice P-SMVDC-76, de coordenadas N 8.354.404,119 m e E 311.377,845 m; 130°52'32" e 29,70 m até o vértice P-SMVDC-77, de coordenadas N 8.354.384,685 m e E 311.400,299 m; 32°39'49" e 30,20 m até o vértice P-SMVDC-78, de coordenadas N 8.354.410,109 m e E 311.416,598 m; 114°11'10" e 10,27 m até o vértice P-SMVDC-79, de coordenadas N 8.354.405,903 m e E 311.425,963 m; 32°18'09" e 39,64 m até o vértice P-SMVDC-80, de coordenadas N 8.354.439,412 m e E 311.447,149 m; 136°13'00" e 30,12 m até o vértice P-SMVDC-81, de coordenadas N 8.354.417,668 m e E 311.467,989 m; 216°19'33" e 64,23 m até o vértice P-SMVDC-82, de coordenadas N 8.354.365,923 m e E 311.429,942 m; 215°38'05" e 57,34 m até o vértice P-SMVDC-83, de coordenadas N 8.354.319,324 m e E 311.396,538 m; 94°37'33" e 148,95 m até o vértice P-SMVDC-84, de coordenadas N 8.354.307,311 m e E 311.545,006 m; 94°47'12" e 153,74 m até o vértice P-SMVDC-85, de coordenadas N 8.354.294,482 m e E 311.698,206 m; 195°54'04" e 76,51 m até o vértice P-SMVDC-86, de coordenadas N 8.354.220,901 m e E 311.677,245 m; 193°47'47" e 17,19 m até o vértice P-SMVDC-87, de coordenadas N 8.354.204,205 m e E 311.673,145 m; 179°34'29" e 78,76 m até o vértice P-SMVDC-88, de coordenadas N 8.354.125,446 m e E 311.673,729 m; 196°13'57" e 86,30 m até o vértice P-SMVDC-89, de coordenadas N 8.354.042,586 m e E 311.649,605 m; 196°28'31" e 153,87 m até o vértice P-SMVDC-90, de coordenadas N 8.353.895,031 m e E 311.605,967 m; 275°50'42" e 2,41 m até o vértice P-SMVDC-91, de coordenadas N 8.353.895,276 m e E 311.603,574 m; 280°19'00" e 92,27 m até o vértice P-SMVDC-92, de coordenadas N 8.353.911,800 m e E 311.512,798 m; 280°07'18" e 36,10 m até o vértice P-SMVDC-93, de coordenadas N 8.353.918,145 m e E 311.477,255 m; 280°08'41" e 182,24 m até o vértice P-SMVDC-94, de coordenadas N 8.353.950,243 m e E 311.297,867 m; 279°42'27" e 18,15 m até o vértice P-SMVDC-95, de coordenadas N 8.353.953,304 m e E 311.279,973 m; 280°11'47" e 239,97 m até o vértice P-SMVDC-96, de coordenadas N 8.353.995,784 m e E 311.043,796 m; 280°15'17" e 14,33 m até o vértice P-SMVDC-97, de coordenadas N 8.353.998,335 m e E 311.029,695 m; 277°21'14" e 18,06 m até o vértice P-SMVDC-98, de coordenadas N 8.354.000,646 m e E 311.011,789 m; 282°17'04" e 18,32 m até o vértice P-SMVDC-99, de coordenadas N 8.354.004,543 m e E 310.993,892 m; 279°52'03" e 17,73 m até o vértice P-SMVDC-100, de coordenadas N 8.354.007,582 m e E 310.976,421 m; 280°05'09" e 73,03 m até o vértice P-SMVDC-101, de coordenadas N 8.354.020,372 m e E 310.904,516 m; 279°49'02" e 22,86 m até o vértice P-SMVDC-102, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.354.024,270 m e E 310.881,989 m; 219°52'55" e 149,00 m até o vértice P-SMVDC-103, de coordenadas N 8.353.909,933 m e E 310.786,450 m; 178°32'45" e 133,92 m até o vértice P-SMVDC-104, de coordenadas N 8.353.776,054 m e E 310.789,848 m; 107°59'59" e 303,78 m até o vértice P-SMVDC-105, de coordenadas N 8.353.682,182 m e E 311.078,763 m; 188°47'53" e 187,58 m até o vértice P-SMVDC-106, de coordenadas N 8.353.496,807 m e E 311.050,072 m; 201°17'36" e 795,78 m até o vértice P-SMVDC-107, de coordenadas N 8.352.755,354 m e E 310.761,092 m; 290°38'09" e 10,11 m até o vértice P-SMVDC-108, de coordenadas N 8.352.758,918 m e E 310.751,627 m; 224°28'41" e 165,34 m até o vértice P-SMVDC-109, de coordenadas N 8.352.640,944 m e E 310.635,782 m; 244°28'24" e 97,32 m até o vértice P-SMVDC-110, de coordenadas N 8.352.599,004 m e E 310.547,959 m; 277°19'59" e 266,05 m até o vértice P-SMVDC-111, de coordenadas N 8.352.632,961 m e E 310.284,085 m; 284°07'22" e 118,07 m até o vértice P-SMVDC-112, de coordenadas N 8.352.661,770 m e E 310.169,585 m; 305°02'55" e 90,11 m até o vértice P-SMVDC-113, de coordenadas N 8.352.713,520 m e E 310.095,812 m; 332°19'15" e 84,11 m até o vértice P-SMVDC-114, de coordenadas N 8.352.788,002 m e E 310.056,743 m; 287°15'31" e 73,04 m até o vértice P-SMVDC-115, de coordenadas N 8.352.809,673 m e E 309.986,989 m; 310°26'53" e 107,07 m até o vértice P-SMVDC-116, de coordenadas N 8.352.879,136 m e E 309.905,509 m; 277°09'53" e 136,22 m até o vértice P-SMVDC-117, de coordenadas N 8.352.896,125 m e E 309.770,349 m; 262°22'04" e 119,38 m até o vértice P-SMVDC-118, de coordenadas N 8.352.880,271 m e E 309.652,031 m; 212°59'01" e 401,21 m até o vértice P-SMVDC-119, de coordenadas N 8.352.543,721 m e E 309.433,610 m; 246°49'37" e 45,68 m até o vértice P-SMVDC-120, de coordenadas N 8.352.525,745 m e E 309.391,613 m; 246°49'37" e 39,56 m até o vértice P-SMVDC-121, de coordenadas N 8.352.510,176 m e E 309.355,241 m; 246°49'37" e 38,90 m até o vértice P-SMVDC-122, de coordenadas N 8.352.494,867 m e E 309.319,476 m; 248°34'31" e 103,52 m até o vértice P-SMVDC-123, de coordenadas N 8.352.457,051 m e E 309.223,105 m; 234°58'54" e 136,03 m até o vértice P-SMVDC-124, de coordenadas N 8.352.378,991 m e E 309.111,700 m; 212°37'00" e 255,85 m até o vértice P-SMVDC-125, de coordenadas N 8.352.163,487 m e E 308.973,790 m; 200°27'12" e 149,79 m até o vértice P-SMVDC-126, de coordenadas N 8.352.023,144 m e E 308.921,449 m; 205°18'48" e 189,54 m até o vértice P-SMVDC-127, de coordenadas N 8.351.851,799 m e E 308.840,405 m; 218°17'27" e 65,14 m até o vértice P-SMVDC-128, de coordenadas N 8.351.800,674 m e E 308.800,042 m; 245°56'18" e 23,10 m até o vértice P-SMVDC-129, de coordenadas N 8.351.791,256 m e E 308.778,950 m; 321°15'21" e 106,61 m até o vértice P-SMVDC-130, de coordenadas N 8.351.874,404 m e E 308.712,232 m; 249°33'47" e 98,62 m até o vértice P-SMVDC-131, de coordenadas N 8.351.839,967 m e E 308.619,815 m; 206°15'57" e 194,95 m até o vértice P-SMVDC-132, de coordenadas N 8.351.665,148 m e E 308.533,543 m; 214°21'16" e 108,46 m até o vértice P-SMVDC-133, de coordenadas N 8.351.575,607 m e E 308.472,338 m; 216°02'51" e 220,32 m até o vértice P-SMVDC-134, de coordenadas N 8.351.397,475 m e E 308.342,692 m; 200°19'04" e 145,04 m até o vértice P-SMVDC-135, de coordenadas N 8.351.261,459 m e E 308.292,329 m; 187°15'27" e 159,68 m até o vértice P-SMVDC-136, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.351.103,059 m e E 308.272,158 m; 179°41'53" e 319,29 m até o vértice P-SMVDC-137, de coordenadas N 8.350.783,775 m e E 308.273,840 m; 194°46'40" e 211,77 m até o vértice P-SMVDC-138, de coordenadas N 8.350.579,013 m e E 308.219,825 m; 185°30'42" e 199,82 m até o vértice P-SMVDC-139, de coordenadas N 8.350.380,118 m e E 308.200,632 m; 192°24'21" e 106,37 m até o vértice P-SMVDC-140, de coordenadas N 8.350.276,229 m e E 308.177,780 m; 195°40'56" e 185,77 m até o vértice P-SMVDC-141, de coordenadas N 8.350.097,374 m e E 308.127,567 m; 199°02'28" e 113,31 m até o vértice P-SMVDC-142, de coordenadas N 8.349.990,261 m e E 308.090,598 m; 205°44'27" e 58,93 m até o vértice P-SMVDC-143, de coordenadas N 8.349.937,179 m e E 308.065,005 m; 204°40'42" e 34,66 m até o vértice P-SMVDC-144, de coordenadas N 8.349.905,688 m e E 308.050,535 m; 195°55'09" e 21,34 m até o vértice P-SMVDC-145, de coordenadas N 8.349.885,167 m e E 308.044,682 m; 216°53'24" e 20,86 m até o vértice P-SMVDC-146, de coordenadas N 8.349.868,484 m e E 308.032,161 m; 199°40'27" e 29,67 m até o vértice P-SMVDC-147, de coordenadas N 8.349.840,542 m e E 308.022,171 m; 209°17'55" e 35,98 m até o vértice P-SMVDC-148, de coordenadas N 8.349.809,163 m e E 308.004,563 m; 214°34'18" e 66,80 m até o vértice P-SMVDC-149, de coordenadas N 8.349.754,155 m e E 307.966,655 m; 171°01'08" e 32,41 m até o vértice P-SMVDC-150, de coordenadas N 8.349.722,140 m e E 307.971,715 m; 215°42'30" e 70,10 m até o vértice P-SMVDC-151, de coordenadas N 8.349.665,221 m e E 307.930,803 m; 220°02'10" e 4,96 m até o vértice P-SMVDC-152, de coordenadas N 8.349.661,421 m e E 307.927,610 m; 213°59'03" e 6,03 m até o vértice P-SMVDC-153, de coordenadas N 8.349.656,419 m e E 307.924,238 m; 208°27'01" e 7,21 m até o vértice P-SMVDC-154, de coordenadas N 8.349.650,083 m e E 307.920,805 m; 203°52'51" e 7,20 m até o vértice P-SMVDC-155, de coordenadas N 8.349.643,503 m e E 307.917,892 m; 202°21'06" e 12,75 m até o vértice P-SMVDC-156, de coordenadas N 8.349.631,710 m e E 307.913,043 m; 201°41'48" e 12,45 m até o vértice P-SMVDC-157, de coordenadas N 8.349.620,141 m e E 307.908,439 m; 206°51'09" e 12,82 m até o vértice P-SMVDC-158, de coordenadas N 8.349.608,703 m e E 307.902,649 m; 203°06'33" e 13,31 m até o vértice P-SMVDC-159, de coordenadas N 8.349.596,464 m e E 307.897,426 m; 208°51'32" e 12,32 m até o vértice P-SMVDC-160, de coordenadas N 8.349.585,676 m e E 307.891,481 m; 213°08'46" e 10,08 m até o vértice P-SMVDC-161, de coordenadas N 8.349.577,233 m e E 307.885,967 m; 214°18'46" e 12,71 m até o vértice P-SMVDC-162, de coordenadas N 8.349.566,736 m e E 307.878,803 m; 212°47'33" e 13,62 m até o vértice P-SMVDC-163, de coordenadas N 8.349.555,288 m e E 307.871,427 m; 220°21'38" e 8,12 m até o vértice P-SMVDC-164, de coordenadas N 8.349.549,100 m e E 307.866,168 m; 237°52'35" e 8,95 m até o vértice P-SMVDC-165, de coordenadas N 8.349.544,343 m e E 307.858,592 m; 247°24'00" e 8,97 m até o vértice P-SMVDC-166, de coordenadas N 8.349.540,896 m e E 307.850,312 m; 253°29'47" e 11,87 m até o vértice P-SMVDC-167, de coordenadas N 8.349.537,524 m e E 307.838,930 m; 256°36'12" e 9,07 m até o vértice P-SMVDC-168, de coordenadas N 8.349.535,422 m e E 307.830,105 m; 231°08'34" e 4,46 m até o vértice P-SMVDC-169, de coordenadas N 8.349.532,626 m e E 307.826,635 m; 206°01'31" e 5,10 m até o vértice P-SMVDC-170, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.349.528,041 m e E 307.824,396 m; 185°15'34" e 7,52 m até o vértice P-SMVDC-171, de coordenadas N 8.349.520,548 m e E 307.823,706 m; 186°29'21" e 7,76 m até o vértice P-SMVDC-172, de coordenadas N 8.349.512,842 m e E 307.822,830 m; 186°20'47" e 6,34 m até o vértice P-SMVDC-173, de coordenadas N 8.349.506,536 m e E 307.822,128 m; 189°28'17" e 6,39 m até o vértice P-SMVDC-174, de coordenadas N 8.349.500,231 m e E 307.821,076 m; 193°36'51" e 9,46 m até o vértice P-SMVDC-175, de coordenadas N 8.349.491,041 m e E 307.818,851 m; 193°51'52" e 9,50 m até o vértice P-SMVDC-176, de coordenadas N 8.349.481,821 m e E 307.816,575 m; 295°14'33" e 20,66 m até o vértice P-SMVDC-177, de coordenadas N 8.349.490,633 m e E 307.797,885 m; 298°36'22" e 105,75 m até o vértice P-SMVDC-178, de coordenadas N 8.349.541,265 m e E 307.705,045 m; 299°06'59" e 9,40 m até o vértice P-SMVDC-179, de coordenadas N 8.349.545,841 m e E 307.696,829 m; 289°08'07" e 39,80 m até o vértice P-SMVDC-180, de coordenadas N 8.349.558,886 m e E 307.659,230 m; 286°48'08" e 57,45 m até o vértice P-SMVDC-181, de coordenadas N 8.349.575,494 m e E 307.604,232 m; 279°50'51" e 13,98 m até o vértice P-SMVDC-182, de coordenadas N 8.349.577,885 m e E 307.590,454 m; 276°43'20" e 37,13 m até o vértice P-SMVDC-183, de coordenadas N 8.349.582,232 m e E 307.553,576 m; 270°32'00" e 38,60 m até o vértice P-SMVDC-184, de coordenadas N 8.349.582,591 m e E 307.514,976 m; 271°49'35" e 78,71 m até o vértice P-SMVDC-185, de coordenadas N 8.349.585,100 m e E 307.436,311 m; 272°14'23" e 34,01 m até o vértice P-SMVDC-186, de coordenadas N 8.349.586,429 m e E 307.402,327 m; 258°25'35" e 9,47 m até o vértice P-SMVDC-187, de coordenadas N 8.349.584,529 m e E 307.393,047 m; 228°36'20" e 169,36 m até o vértice P-SMVDC-188, de coordenadas N 8.349.472,538 m e E 307.265,994 m; 228°36'20" e 381,75 m até o vértice P-SMVDC-189, de coordenadas N 8.349.220,111 m e E 306.979,615 m; 228°36'20" e 138,46 m até o vértice P-SMVDC-190, de coordenadas N 8.349.128,556 m e E 306.875,747 m; 257°08'23" e 44,38 m até o vértice P-SMVDC-191, de coordenadas N 8.349.118,678 m e E 306.832,478 m; 177°34'48" e 225,25 m até o vértice P-SMVDC-192, de coordenadas N 8.348.893,628 m e E 306.841,988 m; 126°15'21" e 178,38 m até o vértice P-SMVDC-193, de coordenadas N 8.348.788,136 m e E 306.985,831 m; 143°47'51" e 263,38 m até o vértice P-SMVDC-194, de coordenadas N 8.348.575,603 m e E 307.141,397 m; 170°36'03" e 83,64 m até o vértice P-SMVDC-195, de coordenadas N 8.348.493,089 m e E 307.155,056 m; 185°29'52" e 104,65 m até o vértice P-SMVDC-196, de coordenadas N 8.348.388,918 m e E 307.145,029 m; 187°14'08" e 67,15 m até o vértice P-SMVDC-197, de coordenadas N 8.348.322,299 m e E 307.136,571 m; 157°34'04" e 71,03 m até o vértice P-SMVDC-198, de coordenadas N 8.348.256,646 m e E 307.163,675 m; 194°25'15" e 25,74 m até o vértice P-SMVDC-199, de coordenadas N 8.348.231,716 m e E 307.157,264 m; 215°20'59" e 52,14 m até o vértice P-SMVDC-200, de coordenadas N 8.348.189,186 m e E 307.127,096 m; 189°35'20" e 133,57 m até o vértice P-SMVDC-201, de coordenadas N 8.348.057,483 m e E 307.104,846 m; 202°22'19" e 172,53 m até o vértice P-SMVDC-202, de coordenadas N 8.347.897,941 m e E 307.039,178 m; 277°17'18" e 69,13 m até o vértice P-SMVDC-203, de coordenadas N 8.347.906,711 m e E 306.970,605 m; 180°56'29" e 462,28 m até o vértice P-SMVDC-204, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.347.444,490 m e E 306.963,010 m; 181°38'04" e 366,74 m até o vértice P-SMVDC-205, de coordenadas N 8.347.077,903 m e E 306.952,550 m; 298°10'34" e 131,40 m até o vértice P-SMVDC-206, de coordenadas N 8.347.139,948 m e E 306.836,720 m; 285°08'01" e 92,08 m até o vértice P-SMVDC-207, de coordenadas N 8.347.163,989 m e E 306.747,829 m; 292°48'49" e 75,49 m até o vértice P-SMVDC-208, de coordenadas N 8.347.193,260 m e E 306.678,243 m; 268°53'14" e 126,85 m até o vértice P-SMVDC-209, de coordenadas N 8.347.190,797 m e E 306.551,412 m; 276°43'49" e 124,31 m até o vértice P-SMVDC-210, de coordenadas N 8.347.205,365 m e E 306.427,957 m; 325°45'57" e 80,65 m até o vértice P-SMVDC-211, de coordenadas N 8.347.272,044 m e E 306.382,584 m; 318°02'01" e 13,95 m até o vértice P-SMVDC-212, de coordenadas N 8.347.282,416 m e E 306.373,256 m; 323°24'00" e 142,65 m até o vértice P-SMVDC-213, de coordenadas N 8.347.396,939 m e E 306.288,204 m; 304°29'39" e 156,22 m até o vértice P-SMVDC-214, de coordenadas N 8.347.485,411 m e E 306.159,448 m; 205°09'42" e 161,39 m até o vértice P-SMVDC-215, de coordenadas N 8.347.339,335 m e E 306.090,829 m; 212°41'17" e 84,83 m até o vértice P-SMVDC-216, de coordenadas N 8.347.267,943 m e E 306.045,017 m; 268°35'54" e 102,33 m até o vértice P-SMVDC-217, de coordenadas N 8.347.265,440 m e E 305.942,715 m; 266°06'15" e 230,67 m até o vértice P-SMVDC-218, de coordenadas N 8.347.249,768 m e E 305.712,579 m; 255°18'24" e 161,01 m até o vértice P-SMVDC-219, de coordenadas N 8.347.208,928 m e E 305.556,835 m; 241°17'46" e 212,51 m até o vértice P-SMVDC-220, de coordenadas N 8.347.106,864 m e E 305.370,441 m; 237°44'23" e 203,64 m até o vértice P-SMVDC-221, de coordenadas N 8.346.998,169 m e E 305.198,237 m; 256°13'07" e 162,93 m até o vértice P-SMVDC-222, de coordenadas N 8.346.959,356 m e E 305.039,995 m; 255°51'24" e 156,85 m até o vértice P-SMVDC-223, de coordenadas N 8.346.921,030 m e E 304.887,899 m; 282°26'24" e 2.317,18 m até o vértice P-SMVDC-224, de coordenadas N 8.347.420,193 m e E 302.625,126 m; 311°46'02" e 0,00 m até o vértice P-SMVDC-225, de coordenadas N 8.347.420,193 m e E 302.625,126 m; 282°26'24" e 75,57 m até o vértice P-SMVDC-226, de coordenadas N 8.347.436,473 m e E 302.551,328 m; 336°28'25" e 247,96 m até o vértice P-SMVDC-227, de coordenadas N 8.347.663,821 m e E 302.452,350 m; 335°55'25" e 383,32 m até o vértice P-SMVDC-228, de coordenadas N 8.348.013,790 m e E 302.295,974 m; 334°54'13" e 99,63 m até o vértice P-SMVDC-229, de coordenadas N 8.348.104,018 m e E 302.253,715 m; 336°15'02" e 601,28 m até o vértice P-SMVDC-230, de coordenadas N 8.348.654,375 m e E 302.011,558 m; 335°39'32" e 154,05 m até o vértice P-SMVDC-231, de coordenadas N 8.348.794,736 m e E 301.948,061 m; 335°39'32" e 53,05 m até o vértice P-SMVDC-232, de coordenadas N 8.348.843,071 m e E 301.926,195 m; 335°39'22" e 115,99 m até o vértice P-SMVDC-233, de coordenadas N 8.348.948,750 m e E 301.878,382 m; 335°39'36" e 100,13 m até o vértice P-SMVDC-234, de coordenadas N 8.349.039,977 m e E 301.837,114 m; 335°39'57" e 33,41 m até o vértice P-SMVDC-235, de coordenadas N 8.349.070,418 m e E 301.823,348 m; 335°39'19" e 48,59 m até o vértice P-SMVDC-236, de coordenadas N 8.349.114,685 m e E 301.803,319 m; 335°39'40" e 78,85 m até o vértice P-SMVDC-237, de coordenadas N 8.349.186,531 m e E 301.770,820 m; 335°39'32" e 50,18 m até o vértice P-SMVDC-238, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.349.232,251 m e E 301.750,138 m; 339°10'17" e 73,68 m até o vértice P-SMVDC-239, de coordenadas N 8.349.301,117 m e E 301.723,939 m; 339°10'17" e 197,19 m até o vértice P-SMVDC-240, de coordenadas N 8.349.485,416 m e E 301.653,825 m; 346°17'35" e 116,13 m até o vértice P-SMVDC-241, de coordenadas N 8.349.598,239 m e E 301.626,307 m; 354°22'10" e 196,32 m até o vértice P-SMVDC-242, de coordenadas N 8.349.793,616 m e E 301.607,045 m; 359°35'01" e 287,36 m até o vértice P-SMVDC-243, de coordenadas N 8.350.080,967 m e E 301.604,957 m; 358°42'25" e 55,44 m até o vértice P-SMVDC-244, de coordenadas N 8.350.136,396 m e E 301.603,706 m; 358°31'51" e 147,77 m até o vértice P-SMVDC-245, de coordenadas N 8.350.284,113 m e E 301.599,918 m; 358°00'08" e 32,36 m até o vértice P-SMVDC-246, de coordenadas N 8.350.316,456 m e E 301.598,789 m; 357°58'43" e 232,46 m até o vértice P-SMVDC-247, de coordenadas N 8.350.548,773 m e E 301.590,590 m; 357°58'43" e 1,59 m até o vértice P-SMVDC-248, de coordenadas N 8.350.550,358 m e E 301.590,534 m; 360°00'00" e 305,32 m até o vértice P-SMVDC-249, de coordenadas N 8.350.855,680 m e E 301.590,534 m; 0°00'00" e 795,39 m até o vértice P-SMVDC-250, de coordenadas N 8.351.651,073 m e E 301.590,534 m; 270°00'00" e 52,28 m até o vértice P-SMVDC-251, de coordenadas N 8.351.651,073 m e E 301.538,250 m; 270°00'00" e 82,55 m até o vértice P-SMVDC-252, de coordenadas N 8.351.651,073 m e E 301.455,696 m; 267°55'03" e 151,45 m até o vértice P-SMVDC-253, de coordenadas N 8.351.645,570 m e E 301.304,348 m; 268°55'09" e 22,49 m até o vértice P-SMVDC-254, de coordenadas N 8.351.645,145 m e E 301.281,862 m; 268°55'09" e 123,38 m até o vértice P-SMVDC-255, de coordenadas N 8.351.642,818 m e E 301.158,503 m; 273°16'14" e 96,47 m até o vértice P-SMVDC-256, de coordenadas N 8.351.648,321 m e E 301.062,191 m; 282°31'44" e 126,85 m até o vértice P-SMVDC-257, de coordenadas N 8.351.675,839 m e E 300.938,360 m; 292°50'01" e 113,46 m até o vértice P-SMVDC-258, de coordenadas N 8.351.719,868 m e E 300.833,792 m; 300°22'16" e 593,25 m até o vértice P-SMVDC-259, de coordenadas N 8.352.019,813 m e E 300.321,959 m; 300°56'15" e 1.033,05 m até o vértice P-SMVDC-260, de coordenadas N 8.352.550,908 m e E 299.435,883 m; 210°46'31" e 1.290,73 m até o vértice P-SMVDC-261, de coordenadas N 8.351.441,937 m e E 298.775,454 m; 305°00'45" e 628,29 m até o vértice P-SMVDC-262, de coordenadas N 8.351.802,422 m e E 298.260,870 m; 35°32'16" e 136,01 m até o vértice P-SMVDC-263, de coordenadas N 8.351.913,094 m e E 298.339,921 m; 259°31'30" e 47,72 m até o vértice P-SMVDC-264, de coordenadas N 8.351.904,417 m e E 298.292,994 m; 293°11'51" e 18,04 m até o vértice P-SMVDC-265, de coordenadas N 8.351.911,523 m e E 298.276,413 m; 357°39'52" e 26,83 m até o vértice P-SMVDC-266, de coordenadas N 8.351.938,329 m e E 298.275,320 m; 301°03'53" e 28,59 m até o vértice P-SMVDC-267, de coordenadas N 8.351.953,083 m e E 298.250,828 m; 241°22'23" e 11,23 m até o vértice P-SMVDC-268, de coordenadas N 8.351.947,702 m e E 298.240,969 m; 270°49'03" e 28,19 m até o vértice P-SMVDC-269, de coordenadas N 8.351.948,104 m e E 298.212,785 m; 243°57'14" e 21,50 m até o vértice P-SMVDC-270, de coordenadas N 8.351.938,665 m e E 298.193,472 m; 290°15'31" e 22,97 m até o vértice P-SMVDC-271, de coordenadas N 8.351.946,619 m e E 298.171,921 m; 300°19'46" e 14,89 m até o vértice P-SMVDC-272, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.351.954,137 m e E 298.159,071 m; 21°17'43" e 21,03 m até o vértice P-SMVDC-273, de coordenadas N 8.351.973,728 m e E 298.166,707 m; 275°08'12" e 82,91 m até o vértice P-SMVDC-274, de coordenadas N 8.351.981,152 m e E 298.084,129 m; 303°38'38" e 18,31 m até o vértice P-SMVDC-275, de coordenadas N 8.351.991,297 m e E 298.068,884 m; 312°17'58" e 30,13 m até o vértice P-SMVDC-276, de coordenadas N 8.352.011,578 m e E 298.046,595 m; 285°22'27" e 62,97 m até o vértice P-SMVDC-277, de coordenadas N 8.352.028,272 m e E 297.985,881 m; 314°46'49" e 88,82 m até o vértice P-SMVDC-278, de coordenadas N 8.352.090,833 m e E 297.922,838 m; 331°00'16" e 60,77 m até o vértice P-SMVDC-279, de coordenadas N 8.352.143,988 m e E 297.893,379 m; 6°05'04" e 18,81 m até o vértice P-SMVDC-280, de coordenadas N 8.352.162,695 m e E 297.895,373 m; 6°05'04" e 1,79 m até o vértice P-SMVDC-281, de coordenadas N 8.352.164,471 m e E 297.895,563 m; 341°32'23" e 9,36 m até o vértice P-SMVDC-282, de coordenadas N 8.352.173,351 m e E 297.892,598 m; 341°32'23" e 17,40 m até o vértice P-SMVDC-283, de coordenadas N 8.352.189,859 m e E 297.887,087 m; 350°24'05" e 50,84 m até o vértice P-SMVDC-284, de coordenadas N 8.352.239,984 m e E 297.878,611 m; 357°28'33" e 105,26 m até o vértice P-SMVDC-285, de coordenadas N 8.352.345,142 m e E 297.873,975 m; 22°42'18" e 27,30 m até o vértice P-SMVDC-286, de coordenadas N 8.352.370,328 m e E 297.884,513 m; 327°14'05" e 62,48 m até o vértice P-SMVDC-287, de coordenadas N 8.352.422,865 m e E 297.850,700 m; 344°25'18" e 199,07 m até o vértice P-SMVDC-288, de coordenadas N 8.352.614,617 m e E 297.797,240 m; 4°05'54" e 136,23 m até o vértice P-SMVDC-289, de coordenadas N 8.352.750,499 m e E 297.806,976 m; 325°09'15" e 120,29 m até o vértice P-SMVDC-290, de coordenadas N 8.352.849,221 m e E 297.738,245 m; 334°45'51" e 41,87 m até o vértice P-SMVDC-291, de coordenadas N 8.352.887,091 m e E 297.720,396 m; 6°57'21" e 129,39 m até o vértice P-SMVDC-292, de coordenadas N 8.353.015,531 m e E 297.736,066 m; 59°22'40" e 85,28 m até o vértice P-SMVDC-293, de coordenadas N 8.353.058,971 m e E 297.809,455 m; 351°00'17" e 728,92 m até o vértice P-SMVDC-294, de coordenadas N 8.353.778,927 m e E 297.695,486 m; 273°20'33" e 182,51 m até o vértice P-SMVDC-295, de coordenadas N 8.353.789,568 m e E 297.513,290 m; 216°34'00" e 70,26 m até o vértice P-SMVDC-296, de coordenadas N 8.353.733,141 m e E 297.471,435 m; 156°02'57" e 69,14 m até o vértice P-SMVDC-297, de coordenadas N 8.353.669,952 m e E 297.499,504 m; 178°30'46" e 38,06 m até o vértice P-SMVDC-298, de coordenadas N 8.353.631,906 m e E 297.500,491 m; 193°44'15" e 101,23 m até o vértice P-SMVDC-299, de coordenadas N 8.353.533,569 m e E 297.476,451 m; 214°12'02" e 38,97 m até o vértice P-SMVDC-300, de coordenadas N 8.353.501,341 m e E 297.454,549 m; 224°24'57" e 94,23 m até o vértice P-SMVDC-301, de coordenadas N 8.353.434,032 m e E 297.388,598 m; 284°28'21" e 50,10 m até o vértice P-SMVDC-302, de coordenadas N 8.353.446,553 m e E 297.340,090 m; 306°37'04" e 41,49 m até o vértice P-SMVDC-303, de coordenadas N 8.353.471,303 m e E 297.306,785 m; 313°38'14" e 123,27 m até o vértice P-SMVDC-304, de coordenadas N 8.353.556,368 m e E 297.217,574 m; 312°36'32" e 100,49 m até o vértice P-SMVDC-305, de coordenadas N 8.353.624,398 m e E 297.143,615 m; 307°34'28" e 159,77 m até o vértice P-SMVDC-306, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.353.721,822 m e E 297.016,991 m; 46°12'41" e 113,98 m até o vértice P-SMVDC-307, de coordenadas N 8.353.800,697 m e E 297.099,273 m; 329°11'04" e 195,69 m até o vértice P-SMVDC-308, de coordenadas N 8.353.968,764 m e E 296.999,023 m; 36°52'59" e 27,87 m até o vértice P-SMVDC-309, de coordenadas N 8.353.991,059 m e E 297.015,753 m; 53°50'54" e 214,84 m até o vértice P-SMVDC-310, de coordenadas N 8.354.117,799 m e E 297.189,227 m; 70°19'39" e 111,53 m até o vértice P-SMVDC-311, de coordenadas N 8.354.155,344 m e E 297.294,244 m; 167°56'24" e 84,23 m até o vértice P-SMVDC-312, de coordenadas N 8.354.072,977 m e E 297.311,842 m; 179°31'27" e 4,58 m até o vértice P-SMVDC-313, de coordenadas N 8.354.068,393 m e E 297.311,880 m; 167°34'54" e 122,60 m até o vértice P-SMVDC-314, de coordenadas N 8.353.948,662 m e E 297.338,245 m; 55°43'16" e 239,92 m até o vértice P-SMVDC-315, de coordenadas N 8.354.083,790 m e E 297.536,490 m; 347°28'30" e 73,43 m até o vértice P-SMVDC-316, de coordenadas N 8.354.155,469 m e E 297.520,566 m; 9°35'38" e 93,93 m até o vértice P-SMVDC-317, de coordenadas N 8.354.248,083 m e E 297.536,221 m; 322°37'20" e 444,92 m até o vértice P-SMVDC-318, de coordenadas N 8.354.601,641 m e E 297.266,123 m; 262°55'38" e 58,44 m até o vértice P-SMVDC-319, de coordenadas N 8.354.594,445 m e E 297.208,125 m; 218°09'12" e 21,01 m até o vértice P-SMVDC-320, de coordenadas N 8.354.577,922 m e E 297.195,145 m; 264°51'18" e 35,58 m até o vértice P-SMVDC-321, de coordenadas N 8.354.574,731 m e E 297.159,705 m; 286°01'10" e 24,37 m até o vértice P-SMVDC-322, de coordenadas N 8.354.581,456 m e E 297.136,282 m; 263°37'47" e 27,64 m até o vértice P-SMVDC-323, de coordenadas N 8.354.578,389 m e E 297.108,810 m; 299°58'42" e 36,46 m até o vértice P-SMVDC-324, de coordenadas N 8.354.596,607 m e E 297.077,229 m; 331°27'17" e 57,42 m até o vértice P-SMVDC-325, de coordenadas N 8.354.647,049 m e E 297.049,789 m; 336°36'24" e 75,01 m até o vértice P-SMVDC-326, de coordenadas N 8.354.715,890 m e E 297.020,008 m; 343°49'55" e 49,09 m até o vértice P-SMVDC-327, de coordenadas N 8.354.763,035 m e E 297.006,340 m; 18°14'26" e 37,92 m até o vértice P-SMVDC-328, de coordenadas N 8.354.799,046 m e E 297.018,208 m; 18°14'26" e 70,44 m até o vértice P-SMVDC-329, de coordenadas N 8.354.865,947 m e E 297.040,256 m; 35°57'40" e 37,22 m até o vértice P-SMVDC-330, de coordenadas N 8.354.896,072 m e E 297.062,112 m; 31°11'24" e 100,50 m até o vértice P-SMVDC-331, de coordenadas N 8.354.982,048 m e E 297.114,160 m; 32°53'48" e 45,43 m até o vértice P-SMVDC-332, de coordenadas N 8.355.020,195 m e E 297.138,836 m; 24°06'17" e 33,38 m até o vértice P-SMVDC-333, de coordenadas N 8.355.050,662 m e E 297.152,467 m; 25°13'52" e 32,79 m até o vértice P-SMVDC-334, de coordenadas N 8.355.080,326 m e E 297.166,446 m; 339°40'39" e 62,33 m até o vértice P-SMVDC-335, de coordenadas N 8.355.138,773 m e E 297.144,799 m; 351°57'15" e 68,14 m até o vértice P-SMVDC-336, de coordenadas N 8.355.206,242 m e E 297.135,262 m; 15°55'05" e 253,26 m até o vértice P-SMVDC-337, de coordenadas N 8.355.449,793 m e E 297.204,722 m; 281°27'17" e 1.521,42 m até o vértice P-SMVDC-338, de coordenadas N 8.355.751,940 m e E 295.713,603 m; 280°22'02" e 391,96 m até o vértice P-SMVDC-339, de coordenadas N 8.355.822,475 m e E 295.328,041 m; 284°05'40" e 692,26 m até o vértice P-SMVDC-340, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.355.991,055 m e E 294.656,618 m; 16°44'11" e 424,92 m até o vértice P-SMVDC-341, de coordenadas N 8.356.397,972 m e E 294.778,981 m; 295°22'00" e 402,85 m até o vértice P-SMVDC-342, de coordenadas N 8.356.570,555 m e E 294.414,975 m; 356°26'12" e 339,53 m até o vértice P-SMVDC-343, de coordenadas N 8.356.909,427 m e E 294.393,873 m; 276°07'12" e 293,12 m até o vértice P-SMVDC-344, de coordenadas N 8.356.940,677 m e E 294.102,426 m; 348°18'52" e 112,90 m até o vértice P-SMVDC-345, de coordenadas N 8.357.051,237 m e E 294.079,559 m; 89°31'20" e 322,33 m até o vértice P-SMVDC-346, de coordenadas N 8.357.053,924 m e E 294.401,882 m; 1°26'16" e 145,15 m até o vértice P-SMVDC-347, de coordenadas N 8.357.199,030 m e E 294.405,525 m; 267°46'04" e 503,13 m até o vértice P-SMVDC-348, de coordenadas N 8.357.179,434 m e E 293.902,774 m; 303°02'30" e 81,16 m até o vértice P-SMVDC-349, de coordenadas N 8.357.223,688 m e E 293.834,736 m; 267°02'37" e 1.023,28 m até o vértice P-SMVDC-350, de coordenadas N 8.357.170,914 m e E 292.812,818 m; 263°05'20" e 21,40 m até o vértice P-SMVDC-351, de coordenadas N 8.357.168,340 m e E 292.791,576 m; 263°05'20" e 611,94 m até o vértice P-SMVDC-352, de coordenadas N 8.357.094,705 m e E 292.184,085 m; 265°26'43" e 8,49 m até o vértice P-SMVDC-353, de coordenadas N 8.357.094,030 m e E 292.175,618 m; 355°00'08" e 0,00 m até o vértice P-SMVDC-354, de coordenadas N 8.357.094,030 m e E 292.175,618 m; 265°26'46" e 2.109,51 m até o vértice P-SMVDC-355, de coordenadas N 8.356.926,539 m e E 290.072,769 m; 179°26'32" e 193,93 m até o vértice P-SMVDC-356, de coordenadas N 8.356.732,618 m e E 290.074,657 m; 272°15'44" e 338,29 m até o vértice P-SMVDC-357, de coordenadas N 8.356.745,971 m e E 289.736,635 m; 33°30'33" e 176,48 m até o vértice P-SMVDC-358, de coordenadas N 8.356.893,123 m e E 289.834,066 m; 21°40'28" e 169,31 m até o vértice P-SMVDC-359, de coordenadas N 8.357.050,459 m e E 289.896,596 m; 345°58'27" e 999,11 m até o vértice P-SMVDC-360, de coordenadas N 8.358.019,785 m e E 289.654,450 m; 294°22'48" e 182,86 m até o vértice P-SMVDC-361, de coordenadas N 8.358.095,266 m e E 289.487,899 m; 7°44'03" e 81,63 m até o vértice P-SMVDC-362, de coordenadas N 8.358.176,150 m e E 289.498,884 m; 63°14'32" e 182,53 m até o vértice P-SMVDC-363, de coordenadas N 8.358.258,326 m e E 289.661,865 m; 359°19'40" e 96,96 m até o vértice P-SMVDC-364, de coordenadas N 8.358.355,284 m e E 289.660,727 m; 42°43'14" e 171,84 m até o vértice P-SMVDC-365, de coordenadas N 8.358.481,529 m e E 289.777,306 m; 63°32'02" e 195,18 m até o vértice P-SMVDC-366, de coordenadas N 8.358.568,515 m e E 289.952,033 m; 71°46'43" e 322,72 m até o vértice P-SMVDC-367, de coordenadas N 8.358.669,427 m e E 290.258,573 m; 311°57'33" e 51,14 m até o vértice P-SMVDC-368, de coordenadas N 8.358.703,618 m e E 290.220,546 m; 316°07'18" e 79,10 m até o vértice P-SMVDC-369, de coordenadas N 8.358.760,632 m e E 290.165,721 m; 87°48'04" e 329,21 m até o vértice P-SMVDC-370, de coordenadas N 8.358.773,263 m e E 290.494,689 m; 105°32'55" e 992,45 m até o vértice P-SMVDC-371, de coordenadas N 8.358.507,229 m e E 291.450,819 m; 118°37'57" e 441,17 m até o vértice P-SMVDC-372, de coordenadas N 8.358.295,825 m e E 291.838,040 m; 100°42'33" e 5,85 m até o vértice P-SMVDC-373, de coordenadas N 8.358.294,738 m e E 291.843,789 m; 352°11'25" e 289,42 m até o vértice P-SMVDC-374, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.358.581,472 m e E 291.804,461 m; 345°46'05" e 59,88 m até o vértice P-SMVDC-375, de coordenadas N 8.358.639,515 m e E 291.789,739 m; 19°40'35" e 49,38 m até o vértice P-SMVDC-376, de coordenadas N 8.358.686,013 m e E 291.806,366 m; 38°59'49" e 102,81 m até o vértice P-SMVDC-377, de coordenadas N 8.358.765,913 m e E 291.871,061 m; 2°54'42" e 74,37 m até o vértice P-SMVDC-378, de coordenadas N 8.358.840,184 m e E 291.874,838 m; 16°06'50" e 70,65 m até o vértice P-SMVDC-379, de coordenadas N 8.358.908,057 m e E 291.894,447 m; 298°12'42" e 79,92 m até o vértice P-SMVDC-380, de coordenadas N 8.358.945,840 m e E 291.824,016 m; 15°52'27" e 140,15 m até o vértice P-SMVDC-381, de coordenadas N 8.359.080,649 m e E 291.862,352 m; 27°13'19" e 202,04 m até o vértice P-SMVDC-382, de coordenadas N 8.359.260,310 m e E 291.954,773 m; 14°57'20" e 84,38 m até o vértice P-SMVDC-383, de coordenadas N 8.359.341,835 m e E 291.976,550 m; 359°34'04" e 91,92 m até o vértice P-SMVDC-384, de coordenadas N 8.359.433,758 m e E 291.975,857 m; 330°28'22" e 219,68 m até o vértice P-SMVDC-385, de coordenadas N 8.359.624,903 m e E 291.867,592 m; 72°43'04" e 42,54 m até o vértice P-SMVDC-386, de coordenadas N 8.359.637,540 m e E 291.908,210 m; 51°52'20" e 21,58 m até o vértice P-SMVDC-387, de coordenadas N 8.359.650,863 m e E 291.925,185 m; 18°57'26" e 19,68 m até o vértice P-SMVDC-388, de coordenadas N 8.359.669,480 m e E 291.931,579 m; 285°02'54" e 70,93 m até o vértice P-SMVDC-389, de coordenadas N 8.359.687,895 m e E 291.863,085 m; 337°34'13" e 59,05 m até o vértice P-SMVDC-390, de coordenadas N 8.359.742,481 m e E 291.840,553 m; 332°46'57" e 88,33 m até o vértice P-SMVDC-391, de coordenadas N 8.359.821,035 m e E 291.800,152 m; 82°56'05" e 132,44 m até o vértice P-SMVDC-392, de coordenadas N 8.359.837,325 m e E 291.931,587 m; 141°25'18" e 128,54 m até o vértice P-SMVDC-393, de coordenadas N 8.359.736,841 m e E 292.011,740 m; 64°15'07" e 73,23 m até o vértice P-SMVDC-394, de coordenadas N 8.359.768,652 m e E 292.077,695 m; 11°37'56" e 94,18 m até o vértice P-SMVDC-395, de coordenadas N 8.359.860,898 m e E 292.096,684 m; 74°33'34" e 37,61 m até o vértice P-SMVDC-396, de coordenadas N 8.359.870,912 m e E 292.132,940 m; 11°30'40" e 195,30 m até o vértice P-SMVDC-397, de coordenadas N 8.360.062,288 m e E 292.171,915 m; 284°45'24" e 93,06 m até o vértice P-SMVDC-398, de coordenadas N 8.360.085,991 m e E 292.081,925 m; 10°19'47" e 107,78 m até o vértice P-SMVDC-399, de coordenadas N 8.360.192,028 m e E 292.101,252 m; 293°41'47" e 112,54 m até o vértice P-SMVDC-400, de coordenadas N 8.360.237,255 m e E 291.998,204 m; 11°50'11" e 43,43 m até o vértice P-SMVDC-401, de coordenadas N 8.360.279,764 m e E 292.007,113 m; 33°29'09" e 60,51 m até o vértice P-SMVDC-402, de coordenadas N 8.360.330,233 m e E 292.040,500 m; 48°05'57" e 85,47 m até o vértice P-SMVDC-403, de coordenadas N 8.360.387,312 m e E 292.104,114 m; 86°20'32" e 18,70 m até o vértice P-SMVDC-404, de coordenadas N 8.360.388,506 m e E 292.122,778 m; 99°47'07" e 67,73 m até o vértice P-SMVDC-405, de coordenadas N 8.360.376,995 m e E 292.189,520 m; 146°19'19" e 120,76 m até o vértice P-SMVDC-406, de coordenadas N 8.360.276,503 m e E 292.256,485 m; 158°54'33" e 85,46 m até o vértice P-SMVDC-407, de coordenadas N 8.360.196,766 m e E 292.287,238 m; 97°05'43" e 219,78 m até o vértice P-SMVDC-408, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.360.169,618 m e E 292.505,334 m; 27°00'36" e 216,71 m até o vértice P-SMVDC-409, de coordenadas N 8.360.362,693 m e E 292.603,753 m; 32°37'13" e 42,62 m até o vértice P-SMVDC-410, de coordenadas N 8.360.398,593 m e E 292.626,730 m; 106°33'14" e 173,33 m até o vértice P-SMVDC-411, de coordenadas N 8.360.349,209 m e E 292.792,874 m; 205°34'20" e 146,34 m até o vértice P-SMVDC-412, de coordenadas N 8.360.217,205 m e E 292.729,707 m; 168°30'27" e 53,99 m até o vértice P-SMVDC-413, de coordenadas N 8.360.164,293 m e E 292.740,465 m; 99°23'26" e 207,43 m até o vértice P-SMVDC-414, de coordenadas N 8.360.130,448 m e E 292.945,115 m; 98°26'43" e 179,82 m até o vértice P-SMVDC-415, de coordenadas N 8.360.104,038 m e E 293.122,990 m; 209°44'42" e 377,01 m até o vértice P-SMVDC-416, de coordenadas N 8.359.776,700 m e E 292.935,938 m; 226°35'18" e 191,73 m até o vértice P-SMVDC-417, de coordenadas N 8.359.644,935 m e E 292.796,658 m; 306°22'47" e 254,44 m até o vértice P-SMVDC-418, de coordenadas N 8.359.795,853 m e E 292.591,808 m; 218°42'09" e 193,46 m até o vértice P-SMVDC-419, de coordenadas N 8.359.644,876 m e E 292.470,842 m; 189°38'36" e 86,81 m até o vértice P-SMVDC-420, de coordenadas N 8.359.559,294 m e E 292.456,300 m; 166°25'11" e 192,52 m até o vértice P-SMVDC-421, de coordenadas N 8.359.372,155 m e E 292.501,505 m; 168°23'12" e 128,27 m até o vértice P-SMVDC-422, de coordenadas N 8.359.246,511 m e E 292.527,327 m; 106°26'55" e 169,26 m até o vértice P-SMVDC-423, de coordenadas N 8.359.198,583 m e E 292.689,663 m; 199°17'30" e 78,49 m até o vértice P-SMVDC-424, de coordenadas N 8.359.124,499 m e E 292.663,731 m; 104°33'03" e 420,17 m até o vértice P-SMVDC-425, de coordenadas N 8.359.018,935 m e E 293.070,427 m; 358°15'57" e 98,84 m até o vértice P-SMVDC-426, de coordenadas N 8.359.117,732 m e E 293.067,435 m; 100°01'31" e 854,52 m até o vértice P-SMVDC-427, de coordenadas N 8.358.968,977 m e E 293.908,903 m; 60°13'35" e 117,38 m até o vértice P-SMVDC-428, de coordenadas N 8.359.027,266 m e E 294.010,791 m; 70°06'13" e 209,32 m até o vértice P-SMVDC-429, de coordenadas N 8.359.098,502 m e E 294.207,618 m; 107°39'24" e 179,57 m até o vértice P-SMVDC-430, de coordenadas N 8.359.044,035 m e E 294.378,731 m; 101°14'34" e 423,95 m até o vértice P-SMVDC-431, de coordenadas N 8.358.961,379 m e E 294.794,550 m; 23°11'17" e 1.148,50 m até o vértice P-SMVDC-432, de coordenadas N 8.360.017,097 m e E 295.246,774 m; 23°11'17" e 452,59 m até o vértice P-SMVDC-433, de coordenadas N 8.360.433,126 m e E 295.424,983 m; 51°37'45" e 1.307,72 m até o vértice P-SMVDC-434, de coordenadas N 8.361.244,893 m e E 296.450,252 m; 87°50'14" e 1.947,99 m até o vértice P-SMVDC-435, de coordenadas N 8.361.318,405 m e E 298.396,855 m; 347°01'39" e 63,13 m até o vértice P-SMVDC-436, de coordenadas N 8.361.379,925 m e E 298.382,683 m; 0°00'00" e 97,33 m até o vértice P-SMVDC-437, de coordenadas N 8.361.477,258 m e E 298.382,683 m; 1°01'56" e 79,45 m até o vértice P-SMVDC-438, de coordenadas N 8.361.556,700 m e E 298.384,115 m; 13°30'09" e 232,95 m até o vértice P-SMVDC-439, de coordenadas N 8.361.783,214 m e E 298.438,507 m; 18°02'30" e 118,80 m até o vértice P-SMVDC-440, de coordenadas N 8.361.896,170 m e E 298.475,299 m; 70°07'27" e 172,86 m até o vértice P-SMVDC-441, de coordenadas N 8.361.954,940 m e E 298.637,864 m; 72°33'34" e 112,27 m até o vértice P-SMVDC-442, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.361.988,591 m e E 298.744,978 m; 55°55'56" e 139,60 m até o vértice P-SMVDC-443, de coordenadas N 8.362.066,793 m e E 298.860,622 m; 52°49'16" e 114,21 m até o vértice P-SMVDC-444, de coordenadas N 8.362.135,812 m e E 298.951,621 m; 67°46'31" e 177,15 m até o vértice P-SMVDC-445, de coordenadas N 8.362.202,817 m e E 299.115,608 m; 15°09'49" e 71,57 m até o vértice P-SMVDC-446, de coordenadas N 8.362.271,895 m e E 299.134,329 m; 100°28'19" e 76,27 m até o vértice P-SMVDC-447, de coordenadas N 8.362.258,032 m e E 299.209,332 m; 92°02'43" e 39,84 m até o vértice P-SMVDC-448, de coordenadas N 8.362.256,611 m e E 299.249,144 m; 95°21'44" e 131,86 m até o vértice P-SMVDC-449, de coordenadas N 8.362.244,288 m e E 299.380,429 m; 112°52'25" e 32,92 m até o vértice P-SMVDC-450, de coordenadas N 8.362.231,491 m e E 299.410,762 m; 92°38'28" e 79,71 m até o vértice P-SMVDC-451, de coordenadas N 8.362.227,818 m e E 299.490,385 m; 73°40'05" e 26,55 m até o vértice P-SMVDC-452, de coordenadas N 8.362.235,283 m e E 299.515,860 m; 92°11'50" e 197,78 m até o vértice P-SMVDC-453, de coordenadas N 8.362.227,699 m e E 299.713,498 m; 101°13'27" e 124,18 m até o vértice P-SMVDC-454, de coordenadas N 8.362.203,528 m e E 299.835,304 m; 102°35'44" e 265,16 m até o vértice P-SMVDC-455, de coordenadas N 8.362.145,706 m e E 300.094,082 m; 103°04'59" e 138,19 m até o vértice P-SMVDC-456, de coordenadas N 8.362.114,425 m e E 300.228,684 m; 158°20'58" e 133,60 m até o vértice P-SMVDC-457, de coordenadas N 8.361.990,250 m e E 300.277,975 m; 136°23'50" e 82,47 m até o vértice P-SMVDC-458, de coordenadas N 8.361.930,532 m e E 300.334,849 m; 133°34'47" e 81,13 m até o vértice P-SMVDC-459, de coordenadas N 8.361.874,605 m e E 300.393,619 m; 154°40'50" e 70,62 m até o vértice P-SMVDC-460, de coordenadas N 8.361.810,768 m e E 300.423,821 m; 147°59'05" e 101,86 m até o vértice P-SMVDC-461, de coordenadas N 8.361.724,402 m e E 300.477,821 m; 73°34'19" e 1.417,03 m até o vértice P-SMVDC-462, de coordenadas N 8.362.125,151 m e E 301.836,999 m; 7°02'43" e 486,54 m até o vértice P-SMVDC-463, de coordenadas N 8.362.608,021 m e E 301.896,676 m; 102°53'50" e 410,42 m até o vértice P-SMVDC-464, de coordenadas N 8.362.516,413 m e E 302.296,745 m; 355°06'28" e 172,03 m até o vértice P-SMVDC-465, de coordenadas N 8.362.687,820 m e E 302.282,074 m; 95°35'14" e 33,08 m até o vértice P-SMVDC-466, de coordenadas N 8.362.684,599 m e E 302.314,995 m; 86°02'40" e 134,87 m até o vértice P-SMVDC-467, de coordenadas N 8.362.693,903 m e E 302.449,544 m; 86°15'25" e 76,74 m até o vértice P-SMVDC-468, de coordenadas N 8.362.698,913 m e E 302.526,123 m; 85°00'17" e 139,73 m até o vértice P-SMVDC-469, de coordenadas N 8.362.711,080 m e E 302.665,324 m; 88°01'30" e 41,53 m até o vértice P-SMVDC-470, de coordenadas N 8.362.712,511 m e E 302.706,834 m; 96°20'25" e 38,88 m até o vértice P-SMVDC-471, de coordenadas N 8.362.708,217 m e E 302.745,481 m; 79°31'29" e 183,05 m até o vértice P-SMVDC-472, de coordenadas N 8.362.741,496 m e E 302.925,476 m; 87°02'21" e 124,70 m até o vértice P-SMVDC-473, de coordenadas N 8.362.747,938 m e E 303.050,005 m; 78°41'24" e 105,83 m até o vértice P-SMVDC-474, de coordenadas N 8.362.768,693 m e E 303.153,780 m; 74°37'25" e 29,69 m até o vértice P-SMVDC-475, de coordenadas N 8.362.776,565 m e E 303.182,407 m; 88°06'17" e 192,10 m até o vértice P-SMVDC-476, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.362.782,918 m e E 303.374,399 m; 65°51'20" e 621,16 m até o vértice **P-SMVDC-477**, de coordenadas N 8.363.036,995 m e E 303.941,216 m; 17°19'15" e 130,62 m até o vértice **P-SMVDC-478**, de coordenadas N 8.363.161,691 m e E 303.980,104 m; 9°30'04" e 167,19 m até o vértice **P-SMVDC-479**, de coordenadas N 8.363.326,592 m e E 304.007,702 m; 93°37'17" e 105,32 m até o vértice **P-SMVDC-480**, de coordenadas N 8.363.319,940 m e E 304.112,809 m; 86°01'45" e 14,58 m até o vértice **P-SMVDC-481**, de coordenadas N 8.363.320,949 m e E 304.127,352 m; 120°07'08" e 129,55 m até o vértice **P-SMVDC-482**, de coordenadas N 8.363.255,943 m e E 304.239,410 m; 119°41'46" e 96,39 m até o vértice **P-SMVDC-483**, de coordenadas N 8.363.208,192 m e E 304.323,138 m; 65°51'20" e 2.867,60 m até o vértice **P-SMVDC-484**, de coordenadas N 8.364.381,149 m e E 306.939,874 m; 65°51'20" e 3.622,93 m até o vértice **P-SMVDC-01**, de coordenadas N 8.365.863,064 m e E 310.245,864 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 21.330,9884 Ha (213.309.883,53 m²) e Perímetro de 93.008,15 m.

Art. 4º O Perímetro Urbano do Distrito Aeroportuário do Município de Vitória da Conquista – Bahia fica assim delimitado:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-DAP-01**, de coordenadas N 8.357.223,688 m e E 293.834,736 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°02'30" e 81,16 m até o vértice **P-DAP-02**, de coordenadas N 8.357.179,434 m e E 293.902,774 m; 87°46'04" e 503,13 m até o vértice **P-DAP-03**, de coordenadas N 8.357.199,030 m e E 294.405,525 m; 181°26'16" e 145,15 m até o vértice **P-DAP-04**, de coordenadas N 8.357.053,924 m e E 294.401,882 m; 269°31'20" e 322,33 m até o vértice **P-DAP-05**, de coordenadas N 8.357.051,237 m e E 294.079,559 m; 168°18'52" e 112,90 m até o vértice **P-DAP-06**, de coordenadas N 8.356.940,677 m e E 294.102,426 m; 96°07'12" e 293,12 m até o vértice **P-DAP-07**, de coordenadas N 8.356.909,427 m e E 294.393,873 m; 176°26'12" e 339,53 m até o vértice **P-DAP-08**, de coordenadas N 8.356.570,555 m e E 294.414,975 m; 115°22'00" e 402,85 m até o vértice **P-DAP-09**, de coordenadas N 8.356.397,972 m e E 294.778,981 m; 196°44'11" e 424,92 m até o vértice **P-DAP-10**, de coordenadas N 8.355.991,055 m e E 294.656,618 m; 104°05'40" e 692,26 m até o vértice **P-DAP-11**, de coordenadas N 8.355.822,475 m e E 295.328,041 m; 100°22'02" e 391,96 m até o vértice **P-DAP-12**, de coordenadas N 8.355.751,940 m e E 295.713,603 m; 101°27'17" e 1.521,42 m até o vértice **P-DAP-13**, de coordenadas N 8.355.449,793 m e E 297.204,722 m; 195°55'05" e 253,26 m até o vértice **P-DAP-14**, de coordenadas N 8.355.206,242 m e E 297.135,262 m; 171°57'15" e 68,14 m até o vértice **P-DAP-15**, de coordenadas N 8.355.138,773 m e E 297.144,799 m; 159°40'39" e 62,33 m até o vértice **P-DAP-16**, de coordenadas N 8.355.080,326 m e E 297.166,446 m; 204°39'47" e 66,17 m até o vértice **P-DAP-17**, de coordenadas N 8.355.020,195 m e E 297.138,836 m; 212°53'48" e 45,43 m até o vértice **P-DAP-18**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

coordenadas N 8.354.982,048 m e E 297.114,160 m; 211°11'24" e 100,50 m até o vértice P-DAP-19, de coordenadas N 8.354.896,072 m e E 297.062,112 m; 215°57'40" e 37,22 m até o vértice P-DAP-20, de coordenadas N 8.354.865,947 m e E 297.040,256 m; 198°14'26" e 108,36 m até o vértice P-DAP-21, de coordenadas N 8.354.763,035 m e E 297.006,340 m; 163°49'55" e 49,09 m até o vértice P-DAP-22, de coordenadas N 8.354.715,890 m e E 297.020,008 m; 156°36'24" e 75,01 m até o vértice P-DAP-23, de coordenadas N 8.354.647,049 m e E 297.049,789 m; 151°27'17" e 57,42 m até o vértice P-DAP-24, de coordenadas N 8.354.596,607 m e E 297.077,229 m; 119°58'42" e 36,46 m até o vértice P-DAP-25, de coordenadas N 8.354.578,389 m e E 297.108,810 m; 83°37'47" e 27,64 m até o vértice P-DAP-26, de coordenadas N 8.354.581,456 m e E 297.136,282 m; 106°01'10" e 24,37 m até o vértice P-DAP-27, de coordenadas N 8.354.574,731 m e E 297.159,705 m; 84°51'18" e 35,58 m até o vértice P-DAP-28, de coordenadas N 8.354.577,922 m e E 297.195,145 m; 38°09'12" e 21,01 m até o vértice P-DAP-29, de coordenadas N 8.354.594,445 m e E 297.208,125 m; 82°55'38" e 58,44 m até o vértice P-DAP-30, de coordenadas N 8.354.601,641 m e E 297.266,123 m; 142°37'20" e 444,92 m até o vértice P-DAP-31, de coordenadas N 8.354.248,083 m e E 297.536,221 m; 189°35'38" e 93,93 m até o vértice P-DAP-32, de coordenadas N 8.354.155,469 m e E 297.520,566 m; 167°28'30" e 73,43 m até o vértice P-DAP-33, de coordenadas N 8.354.083,790 m e E 297.536,490 m; 235°43'16" e 114,48 m até o vértice P-DAP-34, de coordenadas N 8.354.019,314 m e E 297.441,897 m; 235°43'16" e 125,44 m até o vértice P-DAP-35, de coordenadas N 8.353.948,662 m e E 297.338,245 m; 347°34'54" e 122,60 m até o vértice P-DAP-36, de coordenadas N 8.354.068,393 m e E 297.311,880 m; 359°31'27" e 4,58 m até o vértice P-DAP-37, de coordenadas N 8.354.072,977 m e E 297.311,842 m; 347°56'24" e 84,23 m até o vértice P-DAP-38, de coordenadas N 8.354.155,344 m e E 297.294,244 m; 250°19'39" e 111,53 m até o vértice P-DAP-39, de coordenadas N 8.354.117,799 m e E 297.189,227 m; 233°50'54" e 214,84 m até o vértice P-DAP-40, de coordenadas N 8.353.991,059 m e E 297.015,753 m; 216°52'59" e 27,87 m até o vértice P-DAP-41, de coordenadas N 8.353.968,764 m e E 296.999,023 m; 149°11'04" e 195,69 m até o vértice P-DAP-42, de coordenadas N 8.353.800,697 m e E 297.099,273 m; 226°12'41" e 113,98 m até o vértice P-DAP-43, de coordenadas N 8.353.721,822 m e E 297.016,991 m; 127°34'28" e 101,46 m até o vértice P-DAP-44, de coordenadas N 8.353.659,952 m e E 297.097,405 m; 127°34'28" e 40,59 m até o vértice P-DAP-45, de coordenadas N 8.353.635,202 m e E 297.129,573 m; 127°34'28" e 17,72 m até o vértice P-DAP-46, de coordenadas N 8.353.624,398 m e E 297.143,615 m; 132°36'32" e 17,73 m até o vértice P-DAP-47, de coordenadas N 8.353.612,392 m e E 297.156,667 m; 132°36'32" e 82,75 m até o vértice P-DAP-48, de coordenadas N 8.353.556,368 m e E 297.217,574 m; 133°38'14" e 123,27 m até o vértice P-DAP-49, de coordenadas N 8.353.471,303 m e E 297.306,785 m; 126°37'04" e 41,49 m até o vértice P-DAP-50, de coordenadas N 8.353.446,553 m e E 297.340,090 m; 104°28'21" e 50,10 m até o vértice P-DAP-51, de coordenadas N 8.353.434,032 m e E 297.388,598 m; 44°24'57" e 79,74 m até o vértice P-DAP-52, de coordenadas N 8.353.490,986 m e E 297.444,403 m; 44°24'57" e 14,50 m até o vértice P-DAP-53, de coordenadas N 8.353.501,341 m e E 297.454,549 m; 34°12'02" e 38,97 m até o vértice P-DAP-54, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.353.533,569 m e E 297.476,451 m; 13°44'15" e 101,23 m até o vértice **P-DAP-55**, de coordenadas N 8.353.631,906 m e E 297.500,491 m; 358°30'46" e 38,06 m até o vértice **P-DAP-56**, de coordenadas N 8.353.669,952 m e E 297.499,504 m; 336°02'57" e 69,14 m até o vértice **P-DAP-57**, de coordenadas N 8.353.733,141 m e E 297.471,435 m; 36°34'00" e 70,26 m até o vértice **P-DAP-58**, de coordenadas N 8.353.789,568 m e E 297.513,290 m; 93°20'33" e 182,51 m até o vértice **P-DAP-59**, de coordenadas N 8.353.778,927 m e E 297.695,486 m; 171°00'17" e 377,78 m até o vértice **P-DAP-60**, de coordenadas N 8.353.405,790 m e E 297.754,553 m; 171°00'17" e 91,85 m até o vértice **P-DAP-61**, de coordenadas N 8.353.315,071 m e E 297.768,914 m; 171°00'17" e 228,84 m até o vértice **P-DAP-62**, de coordenadas N 8.353.089,041 m e E 297.804,694 m; 171°00'17" e 30,44 m até o vértice **P-DAP-63**, de coordenadas N 8.353.058,971 m e E 297.809,455 m; 239°22'40" e 14,31 m até o vértice **P-DAP-64**, de coordenadas N 8.353.051,680 m e E 297.797,136 m; 239°22'40" e 70,97 m até o vértice **P-DAP-65**, de coordenadas N 8.353.015,531 m e E 297.736,066 m; 186°57'21" e 129,39 m até o vértice **P-DAP-66**, de coordenadas N 8.352.887,091 m e E 297.720,396 m; 154°45'51" e 41,87 m até o vértice **P-DAP-67**, de coordenadas N 8.352.849,221 m e E 297.738,245 m; 145°09'15" e 120,29 m até o vértice **P-DAP-68**, de coordenadas N 8.352.750,499 m e E 297.806,976 m; 184°05'54" e 27,33 m até o vértice **P-DAP-69**, de coordenadas N 8.352.723,242 m e E 297.805,023 m; 184°05'54" e 108,90 m até o vértice **P-DAP-70**, de coordenadas N 8.352.614,617 m e E 297.797,240 m; 164°25'18" e 94,41 m até o vértice **P-DAP-71**, de coordenadas N 8.352.523,677 m e E 297.822,594 m; 164°25'18" e 104,66 m até o vértice **P-DAP-72**, de coordenadas N 8.352.422,865 m e E 297.850,700 m; 147°14'05" e 62,48 m até o vértice **P-DAP-73**, de coordenadas N 8.352.370,328 m e E 297.884,513 m; 202°42'18" e 27,30 m até o vértice **P-DAP-74**, de coordenadas N 8.352.345,142 m e E 297.873,975 m; 177°28'33" e 105,26 m até o vértice **P-DAP-75**, de coordenadas N 8.352.239,984 m e E 297.878,611 m; 170°24'05" e 50,84 m até o vértice **P-DAP-76**, de coordenadas N 8.352.189,859 m e E 297.887,087 m; 161°32'23" e 26,77 m até o vértice **P-DAP-77**, de coordenadas N 8.352.164,471 m e E 297.895,563 m; 186°05'04" e 17,66 m até o vértice **P-DAP-78**, de coordenadas N 8.352.146,914 m e E 297.893,691 m; 186°05'04" e 2,94 m até o vértice **P-DAP-79**, de coordenadas N 8.352.143,988 m e E 297.893,379 m; 151°00'16" e 60,77 m até o vértice **P-DAP-80**, de coordenadas N 8.352.090,833 m e E 297.922,838 m; 134°46'49" e 88,82 m até o vértice **P-DAP-81**, de coordenadas N 8.352.028,272 m e E 297.985,881 m; 105°22'27" e 40,12 m até o vértice **P-DAP-82**, de coordenadas N 8.352.017,637 m e E 298.024,561 m; 105°22'27" e 22,85 m até o vértice **P-DAP-83**, de coordenadas N 8.352.011,578 m e E 298.046,595 m; 132°17'58" e 30,13 m até o vértice **P-DAP-84**, de coordenadas N 8.351.991,297 m e E 298.068,884 m; 123°38'38" e 18,31 m até o vértice **P-DAP-85**, de coordenadas N 8.351.981,152 m e E 298.084,129 m; 95°08'12" e 63,01 m até o vértice **P-DAP-86**, de coordenadas N 8.351.975,510 m e E 298.146,887 m; 95°08'12" e 19,90 m até o vértice **P-DAP-87**, de coordenadas N 8.351.973,728 m e E 298.166,707 m; 201°17'43" e 21,03 m até o vértice **P-DAP-88**, de coordenadas N 8.351.954,137 m e E 298.159,071 m; 120°19'46" e 14,89 m até o vértice **P-DAP-89**, de coordenadas N 8.351.946,619 m e E 298.171,921 m; 110°15'31" e 22,97 m até o vértice **P-DAP-90**, de coordenadas N 8.351.938,665 m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

298.193,472 m; 63°57'14" e 21,50 m até o vértice **P-DAP-91**, de coordenadas N 8.351.948,104 m e E 298.212,785 m; 90°49'03" e 28,19 m até o vértice **P-DAP-92**, de coordenadas N 8.351.947,702 m e E 298.240,969 m; 61°22'23" e 11,23 m até o vértice **P-DAP-93**, de coordenadas N 8.351.953,083 m e E 298.250,828 m; 121°03'53" e 28,59 m até o vértice **P-DAP-94**, de coordenadas N 8.351.938,329 m e E 298.275,320 m; 177°39'52" e 11,95 m até o vértice **P-DAP-95**, de coordenadas N 8.351.926,391 m e E 298.275,807 m; 177°39'52" e 14,88 m até o vértice **P-DAP-96**, de coordenadas N 8.351.911,523 m e E 298.276,413 m; 113°11'51" e 15,14 m até o vértice **P-DAP-97**, de coordenadas N 8.351.905,559 m e E 298.290,329 m; 113°11'51" e 2,90 m até o vértice **P-DAP-98**, de coordenadas N 8.351.904,417 m e E 298.292,994 m; 79°31'30" e 11,63 m até o vértice **P-DAP-99**, de coordenadas N 8.351.906,532 m e E 298.304,429 m; 79°31'30" e 16,33 m até o vértice **P-DAP-100**, de coordenadas N 8.351.909,501 m e E 298.320,489 m; 79°31'30" e 19,76 m até o vértice **P-DAP-101**, de coordenadas N 8.351.913,094 m e E 298.339,921 m; 215°32'16" e 14,18 m até o vértice **P-DAP-102**, de coordenadas N 8.351.901,552 m e E 298.331,677 m; 215°32'16" e 121,82 m até o vértice **P-DAP-103**, de coordenadas N 8.351.802,422 m e E 298.260,870 m; 125°00'45" e 628,29 m até o vértice **P-DAP-104**, de coordenadas N 8.351.441,937 m e E 298.775,454 m; 30°46'31" e 1.290,73 m até o vértice **P-DAP-105**, de coordenadas N 8.352.550,908 m e E 299.435,883 m; 120°56'15" e 822,48 m até o vértice **P-DAP-106**, de coordenadas N 8.352.128,069 m e E 300.141,346 m; 120°54'25" e 222,58 m até o vértice **P-DAP-107**, de coordenadas N 8.352.013,740 m e E 300.332,322 m; 120°22'16" e 581,23 m até o vértice **P-DAP-108**, de coordenadas N 8.351.719,868 m e E 300.833,792 m; 112°50'01" e 113,46 m até o vértice **P-DAP-109**, de coordenadas N 8.351.675,839 m e E 300.938,360 m; 102°31'44" e 126,85 m até o vértice **P-DAP-110**, de coordenadas N 8.351.648,321 m e E 301.062,191 m; 93°16'14" e 96,47 m até o vértice **P-DAP-111**, de coordenadas N 8.351.642,818 m e E 301.158,503 m; 88°55'09" e 145,87 m até o vértice **P-DAP-112**, de coordenadas N 8.351.645,570 m e E 301.304,348 m; 87°55'16" e 149,89 m até o vértice **P-DAP-113**, de coordenadas N 8.351.651,007 m e E 301.454,144 m; 89°57'18" e 84,11 m até o vértice **P-DAP-114**, de coordenadas N 8.351.651,073 m e E 301.538,250 m; 90°00'00" e 52,28 m até o vértice **P-DAP-115**, de coordenadas N 8.351.651,073 m e E 301.590,534 m; 180°00'00" e 53,01 m até o vértice **P-DAP-116**, de coordenadas N 8.351.598,068 m e E 301.590,534 m; 180°00'00" e 1.047,71 m até o vértice **P-DAP-117**, de coordenadas N 8.350.550,358 m e E 301.590,534 m; 177°58'43" e 208,42 m até o vértice **P-DAP-118**, de coordenadas N 8.350.342,064 m e E 301.597,885 m; 177°59'30" e 57,99 m até o vértice **P-DAP-119**, de coordenadas N 8.350.284,113 m e E 301.599,918 m; 178°31'51" e 147,77 m até o vértice **P-DAP-120**, de coordenadas N 8.350.136,396 m e E 301.603,706 m; 178°42'25" e 55,44 m até o vértice **P-DAP-121**, de coordenadas N 8.350.080,967 m e E 301.604,957 m; 179°35'01" e 287,36 m até o vértice **P-DAP-122**, de coordenadas N 8.349.793,616 m e E 301.607,045 m; 174°22'10" e 196,32 m até o vértice **P-DAP-123**, de coordenadas N 8.349.598,239 m e E 301.626,307 m; 166°17'35" e 116,13 m até o vértice **P-DAP-124**, de coordenadas N 8.349.485,416 m e E 301.653,825 m; 159°10'17" e 136,91 m até o vértice **P-DAP-125**, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.349.357,456 m e E 301.702,505 m; 159°10'17" e 60,28 m até o vértice P-DAP-126, de coordenadas N 8.349.301,117 m e E 301.723,939 m; 159°10'17" e 73,68 m até o vértice P-DAP-127, de coordenadas N 8.349.232,251 m e E 301.750,138 m; 155°39'32" e 3,12 m até o vértice P-DAP-128, de coordenadas N 8.349.229,405 m e E 301.751,425 m; 155°39'36" e 308,03 m até o vértice P-DAP-129, de coordenadas N 8.348.948,750 m e E 301.878,382 m; 155°39'36" e 202,03 m até o vértice P-DAP-130, de coordenadas N 8.348.764,677 m e E 301.961,649 m; 155°39'15" e 121,07 m até o vértice P-DAP-131, de coordenadas N 8.348.654,375 m e E 302.011,558 m; 156°15'02" e 148,82 m até o vértice P-DAP-132, de coordenadas N 8.348.518,157 m e E 302.071,494 m; 156°15'02" e 452,46 m até o vértice P-DAP-133, de coordenadas N 8.348.104,018 m e E 302.253,715 m; 154°54'13" e 99,63 m até o vértice P-DAP-134, de coordenadas N 8.348.013,790 m e E 302.295,974 m; 155°55'25" e 383,32 m até o vértice P-DAP-135, de coordenadas N 8.347.663,821 m e E 302.452,350 m; 222°42'34" e 494,03 m até o vértice P-DAP-136, de coordenadas N 8.347.300,805 m e E 302.117,258 m; 222°42'34" e 228,86 m até o vértice P-DAP-137, de coordenadas N 8.347.132,636 m e E 301.962,025 m; 277°29'45" e 137,35 m até o vértice P-DAP-138, de coordenadas N 8.347.150,554 m e E 301.825,848 m; 228°34'35" e 58,50 m até o vértice P-DAP-139, de coordenadas N 8.347.111,851 m e E 301.781,984 m; 228°34'35" e 35,13 m até o vértice P-DAP-140, de coordenadas N 8.347.088,608 m e E 301.755,641 m; 188°07'48" e 58,37 m até o vértice P-DAP-141, de coordenadas N 8.347.030,820 m e E 301.747,386 m; 195°56'43" e 80,13 m até o vértice P-DAP-142, de coordenadas N 8.346.953,770 m e E 301.725,372 m; 212°28'16" e 35,88 m até o vértice P-DAP-143, de coordenadas N 8.346.923,500 m e E 301.706,109 m; 250°42'36" e 58,31 m até o vértice P-DAP-144, de coordenadas N 8.346.904,238 m e E 301.651,073 m; 208°18'03" e 40,63 m até o vértice P-DAP-145, de coordenadas N 8.346.868,464 m e E 301.631,811 m; 117°30'43" e 297,85 m até o vértice P-DAP-146, de coordenadas N 8.346.730,875 m e E 301.895,982 m; 215°39'59" e 2.279,53 m até o vértice P-DAP-147, de coordenadas N 8.344.878,921 m e E 300.566,869 m; 314°06'11" e 1.988,86 m até o vértice P-DAP-148, de coordenadas N 8.346.263,071 m e E 299.138,690 m; 215°26'18" e 624,06 m até o vértice P-DAP-149, de coordenadas N 8.345.754,623 m e E 298.776,842 m; 213°41'24" e 446,46 m até o vértice P-DAP-150, de coordenadas N 8.345.383,148 m e E 298.529,192 m; 212°06'11" e 494,54 m até o vértice P-DAP-151, de coordenadas N 8.344.964,227 m e E 298.266,373 m; 306°52'12" e 27,52 m até o vértice P-DAP-152, de coordenadas N 8.344.980,737 m e E 298.244,359 m; 331°55'39" e 46,78 m até o vértice P-DAP-153, de coordenadas N 8.345.022,014 m e E 298.222,345 m; 339°26'38" e 47,02 m até o vértice P-DAP-154, de coordenadas N 8.345.066,043 m e E 298.205,834 m; 346°25'46" e 82,09 m até o vértice P-DAP-155, de coordenadas N 8.345.145,845 m e E 298.186,571 m; 278°10'16" e 61,23 m até o vértice P-DAP-156, de coordenadas N 8.345.154,547 m e E 298.125,966 m; 279°44'57" e 94,86 m até o vértice P-DAP-157, de coordenadas N 8.345.170,611 m e E 298.032,471 m; 270°50'33" e 187,14 m até o vértice P-DAP-158, de coordenadas N 8.345.173,363 m e E 297.845,350 m; 270°00'00" e 22,90 m até o vértice P-DAP-159, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.345.173,363 m e E 297.822,450 m; 270°00'00" e 21,17 m até o vértice P-DAP-160, de coordenadas N 8.345.173,363 m e E 297.801,282 m; 270°00'00" e 30,23 m até o vértice P-DAP-161, de coordenadas N 8.345.173,363 m e E 297.771,051 m; 250°01'01" e 64,42 m até o vértice P-DAP-162, de coordenadas N 8.345.151,348 m e E 297.710,512 m; 252°38'46" e 230,64 m até o vértice P-DAP-163, de coordenadas N 8.345.082,554 m e E 297.490,369 m; 285°31'27" e 51,41 m até o vértice P-DAP-164, de coordenadas N 8.345.096,313 m e E 297.440,837 m; 254°55'53" e 148,19 m até o vértice P-DAP-165, de coordenadas N 8.345.057,788 m e E 297.297,744 m; 257°33'00" e 216,99 m até o vértice P-DAP-166, de coordenadas N 8.345.011,007 m e E 297.085,856 m; 249°06'08" e 162,01 m até o vértice P-DAP-167, de coordenadas N 8.344.953,220 m e E 296.934,507 m; 253°42'21" e 186,35 m até o vértice P-DAP-168, de coordenadas N 8.344.900,936 m e E 296.755,641 m; 243°56'07" e 25,78 m até o vértice P-DAP-169, de coordenadas N 8.344.889,608 m e E 296.732,483 m; 243°56'07" e 112,61 m até o vértice P-DAP-170, de coordenadas N 8.344.840,130 m e E 296.631,327 m; 243°56'07" e 143,44 m até o vértice P-DAP-171, de coordenadas N 8.344.777,105 m e E 296.502,477 m; 316°54'33" e 190,08 m até o vértice P-DAP-172, de coordenadas N 8.344.915,918 m e E 296.372,619 m; 316°54'33" e 277,17 m até o vértice P-DAP-173, de coordenadas N 8.345.118,327 m e E 296.183,269 m; 287°04'42" e 477,87 m até o vértice P-DAP-174, de coordenadas N 8.345.258,668 m e E 295.726,472 m; 232°32'58" e 162,91 m até o vértice P-DAP-175, de coordenadas N 8.345.159,604 m e E 295.597,138 m; 327°15'53" e 274,79 m até o vértice P-DAP-176, de coordenadas N 8.345.390,754 m e E 295.448,542 m; 302°34'27" e 235,11 m até o vértice P-DAP-177, de coordenadas N 8.345.517,336 m e E 295.250,413 m; 211°20'12" e 724,90 m até o vértice P-DAP-178, de coordenadas N 8.344.898,184 m e E 294.873,418 m; 341°13'19" e 145,32 m até o vértice P-DAP-179, de coordenadas N 8.345.035,773 m e E 294.826,637 m; 345°18'40" e 1.465,05 m até o vértice P-DAP-180, de coordenadas N 8.346.452,944 m e E 294.455,146 m; 254°22'50" e 531,46 m até o vértice P-DAP-181, de coordenadas N 8.346.309,851 m e E 293.943,313 m; 266°11'09" e 455,05 m até o vértice P-DAP-182, de coordenadas N 8.346.279,582 m e E 293.489,268 m; 240°33'16" e 195,92 m até o vértice P-DAP-183, de coordenadas N 8.346.183,269 m e E 293.318,657 m; 257°05'33" e 135,51 m até o vértice P-DAP-184, de coordenadas N 8.346.152,999 m e E 293.186,571 m; 296°33'54" e 92,30 m até o vértice P-DAP-185, de coordenadas N 8.346.194,276 m e E 293.104,018 m; 6°06'56" e 77,49 m até o vértice P-DAP-186, de coordenadas N 8.346.271,326 m e E 293.112,273 m; 7°35'41" e 208,21 m até o vértice P-DAP-187, de coordenadas N 8.346.477,710 m e E 293.139,791 m; 355°25'34" e 138,03 m até o vértice P-DAP-188, de coordenadas N 8.346.615,300 m e E 293.128,784 m; 348°41'24" e 112,25 m até o vértice P-DAP-189, de coordenadas N 8.346.725,371 m e E 293.106,769 m; 357°16'25" e 173,56 m até o vértice P-DAP-190, de coordenadas N 8.346.898,734 m e E 293.098,514 m; 360°00'00" e 49,53 m até o vértice P-DAP-191, de coordenadas N 8.346.948,266 m e E 293.098,514 m; 323°50'31" e 88,61 m até o vértice P-DAP-192, de coordenadas N 8.347.019,813 m e E 293.046,230 m; 327°31'44" e 71,76 m até o vértice P-DAP-193, de coordenadas N 8.347.080,352 m e E 293.007,705 m; 0°00'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

e 123,83 m até o vértice **P-DAP-194**, de coordenadas N 8.347.204,183 m e E 293.007,705 m; 344°58'54" e 116,81 m até o vértice **P-DAP-195**, de coordenadas N 8.347.317,006 m e E 292.977,435 m; 329°47'48" e 213,33 m até o vértice **P-DAP-196**, de coordenadas N 8.347.501,376 m e E 292.870,116 m; 256°18'58" e 977,10 m até o vértice **P-DAP-197**, de coordenadas N 8.347.270,226 m e E 291.920,749 m; 355°49'46" e 264,87 m até o vértice **P-DAP-198**, de coordenadas N 8.347.534,397 m e E 291.901,486 m; 338°57'45" e 114,98 m até o vértice **P-DAP-199**, de coordenadas N 8.347.641,717 m e E 291.860,209 m; 236°39'10" e 413,26 m até o vértice **P-DAP-200**, de coordenadas N 8.347.414,546 m e E 291.514,994 m; 236°01'51" e 194,27 m até o vértice **P-DAP-201**, de coordenadas N 8.347.305,999 m e E 291.353,880 m; 352°52'30" e 199,67 m até o vértice **P-DAP-202**, de coordenadas N 8.347.504,128 m e E 291.329,114 m; 3°34'35" e 44,11 m até o vértice **P-DAP-203**, de coordenadas N 8.347.548,156 m e E 291.331,866 m; 2°43'35" e 115,71 m até o vértice **P-DAP-204**, de coordenadas N 8.347.663,731 m e E 291.337,369 m; 281°41'22" e 244,48 m até o vértice **P-DAP-205**, de coordenadas N 8.347.713,264 m e E 291.097,964 m; 281°52'13" e 441,47 m até o vértice **P-DAP-206**, de coordenadas N 8.347.804,073 m e E 290.665,933 m; 345°17'06" e 281,67 m até o vértice **P-DAP-207**, de coordenadas N 8.348.076,500 m e E 290.594,386 m; 332°26'50" e 71,39 m até o vértice **P-DAP-208**, de coordenadas N 8.348.139,791 m e E 290.561,365 m; 1°47'24" e 176,20 m até o vértice **P-DAP-209**, de coordenadas N 8.348.315,905 m e E 290.566,868 m; 287°39'00" e 63,53 m até o vértice **P-DAP-210**, de coordenadas N 8.348.335,168 m e E 290.506,329 m; 216°01'39" e 37,43 m até o vértice **P-DAP-211**, de coordenadas N 8.348.304,898 m e E 290.484,315 m; 258°06'41" e 53,43 m até o vértice **P-DAP-212**, de coordenadas N 8.348.293,891 m e E 290.432,031 m; 299°35'18" e 66,81 m até o vértice **P-DAP-213**, de coordenadas N 8.348.326,882 m e E 290.373,929 m; 264°22'57" e 168,35 m até o vértice **P-DAP-214**, de coordenadas N 8.348.310,402 m e E 290.206,384 m; 279°12'40" e 103,15 m até o vértice **P-DAP-215**, de coordenadas N 8.348.326,912 m e E 290.104,568 m; 252°33'10" e 100,96 m até o vértice **P-DAP-216**, de coordenadas N 8.348.296,643 m e E 290.008,255 m; 229°45'49" e 93,72 m até o vértice **P-DAP-217**, de coordenadas N 8.348.236,103 m e E 289.936,709 m; 245°22'35" e 72,65 m até o vértice **P-DAP-218**, de coordenadas N 8.348.205,834 m e E 289.870,666 m; 220°43'56" e 116,24 m até o vértice **P-DAP-219**, de coordenadas N 8.348.117,751 m e E 289.794,817 m; 307°30'15" e 65,52 m até o vértice **P-DAP-220**, de coordenadas N 8.348.157,641 m e E 289.742,838 m; 307°30'15" e 119,84 m até o vértice **P-DAP-221**, de coordenadas N 8.348.230,600 m e E 289.647,771 m; 288°26'06" e 43,51 m até o vértice **P-DAP-222**, de coordenadas N 8.348.244,359 m e E 289.606,494 m; 302°13'00" e 237,44 m até o vértice **P-DAP-223**, de coordenadas N 8.348.370,941 m e E 289.405,614 m; 322°25'53" e 90,27 m até o vértice **P-DAP-224**, de coordenadas N 8.348.442,488 m e E 289.350,578 m; 353°05'20" e 91,47 m até o vértice **P-DAP-225**, de coordenadas N 8.348.533,297 m e E 289.339,571 m; 54°41'20" e 80,93 m até o vértice **P-DAP-226**, de coordenadas N 8.348.580,077 m e E 289.405,614 m; 0°00'00" e 310,95 m até o vértice **P-DAP-227**, de coordenadas N 8.348.891,029 m e E 289.405,614 m; 278°25'37" e 600,87 m até o vértice **P-DAP-228**, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.348.979,086 m e E 288.811,227 m; 0°53'51" e 1.054,06 m até o vértice P-DAP-229, de coordenadas N 8.350.033,021 m e E 288.827,738 m; 255°41'59" e 144,83 m até o vértice P-DAP-230, de coordenadas N 8.349.997,248 m e E 288.687,397 m; 239°58'00" e 203,43 m até o vértice P-DAP-231, de coordenadas N 8.349.895,432 m e E 288.511,282 m; 283°05'31" e 121,48 m até o vértice P-DAP-232, de coordenadas N 8.349.922,950 m e E 288.392,955 m; 267°09'28" e 388,48 m até o vértice P-DAP-233, de coordenadas N 8.349.903,687 m e E 288.004,953 m; 342°28'28" e 219,32 m até o vértice P-DAP-234, de coordenadas N 8.350.112,823 m e E 287.938,910 m; 304°53'42" e 399,25 m até o vértice P-DAP-235, de coordenadas N 8.350.341,222 m e E 287.611,447 m; 3°54'27" e 1.009,50 m até o vértice P-DAP-236, de coordenadas N 8.351.348,376 m e E 287.680,242 m; 81°20'26" e 968,66 m até o vértice P-DAP-237, de coordenadas N 8.351.494,221 m e E 288.637,865 m; 350°32'16" e 1.138,22 m até o vértice P-DAP-238, de coordenadas N 8.352.616,951 m e E 288.450,743 m; 326°39'33" e 250,34 m até o vértice P-DAP-239, de coordenadas N 8.352.826,087 m e E 288.313,154 m; 75°46'27" e 604,67 m até o vértice P-DAP-240, de coordenadas N 8.352.974,684 m e E 288.899,285 m; 349°02'45" e 260,67 m até o vértice P-DAP-241, de coordenadas N 8.353.230,600 m e E 288.849,752 m; 68°57'45" e 76,66 m até o vértice P-DAP-242, de coordenadas N 8.353.258,118 m e E 288.921,299 m; 349°06'52" e 72,86 m até o vértice P-DAP-243, de coordenadas N 8.353.329,664 m e E 288.907,540 m; 93°10'47" e 148,83 m até o vértice P-DAP-244, de coordenadas N 8.353.321,409 m e E 289.056,136 m; 340°01'01" e 289,88 m até o vértice P-DAP-245, de coordenadas N 8.353.593,836 m e E 288.957,072 m; 297°07'22" e 2.148,79 m até o vértice P-DAP-246, de coordenadas N 8.354.573,473 m e E 287.044,579 m; 35°37'34" e 2.281,77 m até o vértice P-DAP-247, de coordenadas N 8.356.428,178 m e E 288.373,693 m; 134°13'23" e 1.148,13 m até o vértice P-DAP-248, de coordenadas N 8.355.627,408 m e E 289.196,478 m; 11°52'35" e 655,19 m até o vértice P-DAP-249, de coordenadas N 8.356.268,575 m e E 289.331,315 m; 0°00'00" e 231,15 m até o vértice P-DAP-250, de coordenadas N 8.356.499,725 m e E 289.331,315 m; 347°28'16" e 152,22 m até o vértice P-DAP-251, de coordenadas N 8.356.648,321 m e E 289.298,294 m; 72°57'03" e 215,87 m até o vértice P-DAP-252, de coordenadas N 8.356.711,613 m e E 289.504,678 m; 81°34'28" e 234,49 m até o vértice P-DAP-253, de coordenadas N 8.356.745,971 m e E 289.736,635 m; 92°15'44" e 338,29 m até o vértice P-DAP-254, de coordenadas N 8.356.732,618 m e E 290.074,657 m; 359°26'32" e 193,93 m até o vértice P-DAP-255, de coordenadas N 8.356.926,539 m e E 290.072,769 m; 85°26'46" e 2.109,51 m até o vértice P-DAP-256, de coordenadas N 8.357.094,030 m e E 292.175,615 m; 85°26'46" e 8,50 m até o vértice P-DAP-257, de coordenadas N 8.357.094,705 m e E 292.184,085 m; 83°05'20" e 16,68 m até o vértice P-DAP-258, de coordenadas N 8.357.096,712 m e E 292.200,642 m; 83°05'20" e 281,48 m até o vértice P-DAP-259, de coordenadas N 8.357.130,582 m e E 292.480,074 m; 83°05'20" e 335,18 m até o vértice P-DAP-260, de coordenadas N 8.357.170,914 m e E 292.812,818 m; 87°02'37" e 1.023,28 m até o vértice P-DAP-01, de coordenadas N 8.357.223,688 m e E 293.834,736 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 11.744,4618 Ha (117.444.617,71 m²) e Perímetro de 60.923,12 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Art. 5º O Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Bate Pé do Município de Vitória da Conquista – Bahia fica assim delimitado:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-DBP-01**, de coordenadas **N 8.355.468,431 m** e **E 271.236,312 m**, com os seguintes azimutes e distâncias: 150º51'00" e 351,91 m até o vértice **P-DBP-02**, de coordenadas **N 8.355.161,095 m** e **E 271.407,725 m**; 184º51'20" e 254,21 m até o vértice **P-DBP-03**, de coordenadas **N 8.354.907,801 m** e **E 271.386,208 m**; 114º09'30" e 453,10 m até o vértice **P-DBP-04**, de coordenadas **N 8.354.722,365 m** e **E 271.799,625 m**; 199º22'16" e 2,66 m até o vértice **P-DBP-05**, de coordenadas **N 8.354.719,852 m** e **E 271.798,741 m**; 27º01'48" e 2,66 m até o vértice **P-DBP-06**, de coordenadas **N 8.354.722,220 m** e **E 271.799,949 m**; 114º09'30" e 102,21 m até o vértice **P-DBP-07**, de coordenadas **N 8.354.680,388 m** e **E 271.893,209 m**; 124º32'23" e 223,93 m até o vértice **P-DBP-08**, de coordenadas **N 8.354.553,423 m** e **E 272.077,670 m**; 94º46'56" e 13,05 m até o vértice **P-DBP-09**, de coordenadas **N 8.354.552,335 m** e **E 272.090,678 m**; 123º35'46" e 309,72 m até o vértice **P-DBP-10**, de coordenadas **N 8.354.380,958 m** e **E 272.348,658 m**; 130º59'00" e 262,25 m até o vértice **P-DBP-11**, de coordenadas **N 8.354.208,964 m** e **E 272.546,631 m**; 131º54'54" e 330,22 m até o vértice **P-DBP-12**, de coordenadas **N 8.353.988,368 m** e **E 272.792,360 m**; 147º19'15" e 217,56 m até o vértice **P-DBP-13**, de coordenadas **N 8.353.805,250 m** e **E 272.909,826 m**; 192º07'23" e 213,24 m até o vértice **P-DBP-14**, de coordenadas **N 8.353.596,762 m** e **E 272.865,041 m**; 240º52'36" e 311,25 m até o vértice **P-DBP-15**, de coordenadas **N 8.353.445,278 m** e **E 272.593,140 m**; 328º16'37" e 237,27 m até o vértice **P-DBP-16**, de coordenadas **N 8.353.647,100 m** e **E 272.468,380 m**; 323º13'59" e 221,89 m até o vértice **P-DBP-17**, de coordenadas **N 8.353.824,848 m** e **E 272.335,568 m**; 302º10'41" e 829,40 m até o vértice **P-DBP-18**, de coordenadas **N 8.354.266,548 m** e **E 271.633,567 m**; 306º06'10" e 684,79 m até o vértice **P-DBP-19**, de coordenadas **N 8.354.670,050 m** e **E 271.080,284 m**; 216º02'42" e 573,96 m até o vértice **P-DBP-20**, de coordenadas **N 8.354.205,973 m** e **E 270.742,556 m**; 217º07'09" e 507,90 m até o vértice **P-DBP-21**, de coordenadas **N 8.353.800,987 m** e **E 270.436,053 m**; 282º31'20" e 285,92 m até o vértice **P-DBP-22**, de coordenadas **N 8.353.862,980 m** e **E 270.156,933 m**; 319º28'13" e 18,53 m até o vértice **P-DBP-23**, de coordenadas **N 8.353.877,065 m** e **E 270.144,890 m**; 3º41'20" e 261,69 m até o vértice **P-DBP-24**, de coordenadas **N 8.354.138,212 m** e **E 270.161,727 m**; 43º49'23" e 210,27 m até o vértice **P-DBP-25**, de coordenadas **N 8.354.289,919 m** e **E 270.307,326 m**; 342º36'38" e 35,15 m até o vértice **P-DBP-26**, de coordenadas **N 8.354.323,458 m** e **E 270.296,822 m**; 317º12'13" e 163,87 m até o vértice **P-DBP-27**, de coordenadas **N 8.354.443,698 m** e **E 270.185,493 m**; 342º16'38" e 35,34 m até o vértice **P-DBP-28**, de coordenadas **N 8.354.477,362 m** e **E 270.174,735 m**; 4º23'59" e 26,14 m até o vértice **P-DBP-29**, de coordenadas **N 8.354.503,424 m** e **E 270.176,740 m**; 28º36'08" e 314,07 m até o vértice **P-DBP-30**, de coordenadas **N 8.354.779,168 m** e **E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

270.327,094 m; 33°17'18" e 304,34 m até o vértice **P-DBP-31**, de coordenadas N 8.355.033,571 m e E 270.494,131 m; 29°30'43" e 108,32 m até o vértice **P-DBP-32**, de coordenadas N 8.355.127,840 m e E 270.547,491 m; 92°32'12" e 152,46 m até o vértice **P-DBP-33**, de coordenadas N 8.355.121,093 m e E 270.699,799 m; 92°32'12" e 0,81 m até o vértice **P-DBP-34**, de coordenadas N 8.355.121,057 m e E 270.700,605 m; 197°28'02" e 3,42 m até o vértice **P-DBP-35**, de coordenadas N 8.355.117,790 m e E 270.699,577 m; 63°17'52" e 492,70 m até o vértice **P-DBP-36**, de coordenadas N 8.355.339,186 m e E 271.139,733 m; 36°46'09" e 161,34 m até o vértice **P-DBP-01**, de coordenadas N 8.355.468,431 m e E 271.236,312 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 189,5408 Ha (1.895.408,08 m²) e Perímetro de 8.677,54 m.

Art. 6º O Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Cabeceira da Jibóia do Município de Vitória da Conquista – Bahia fica assim delimitado:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-DCJ-01**, de coordenadas N 8.334.687,185 m e E 305.919,333 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°45'59" e 104,08 m até o vértice **P-DCJ-02**, de coordenadas N 8.334.683,977 m e E 306.023,366 m; 144°50'04" e 395,24 m até o vértice **P-DCJ-03**, de coordenadas N 8.334.360,869 m e E 306.251,004 m; 34°22'59" e 80,97 m até o vértice **P-DCJ-04**, de coordenadas N 8.334.427,690 m e E 306.296,728 m; 99°48'53" e 83,58 m até o vértice **P-DCJ-05**, de coordenadas N 8.334.413,442 m e E 306.379,087 m; 141°20'13" e 162,49 m até o vértice **P-DCJ-06**, de coordenadas N 8.334.286,562 m e E 306.480,603 m; 182°17'27" e 168,26 m até o vértice **P-DCJ-07**, de coordenadas N 8.334.118,433 m e E 306.473,878 m; 148°33'44" e 118,01 m até o vértice **P-DCJ-08**, de coordenadas N 8.334.017,743 m e E 306.535,430 m; 85°32'57" e 238,81 m até o vértice **P-DCJ-09**, de coordenadas N 8.334.036,276 m e E 306.773,517 m; 72°23'17" e 461,21 m até o vértice **P-DCJ-10**, de coordenadas N 8.334.175,823 m e E 307.213,110 m; 92°16'17" e 146,65 m até o vértice **P-DCJ-11**, de coordenadas N 8.334.170,011 m e E 307.359,643 m; 93°47'27" e 234,18 m até o vértice **P-DCJ-12**, de coordenadas N 8.334.154,529 m e E 307.593,310 m; 89°33'31" e 166,46 m até o vértice **P-DCJ-13**, de coordenadas N 8.334.155,811 m e E 307.759,763 m; 88°38'40" e 216,44 m até o vértice **P-DCJ-14**, de coordenadas N 8.334.160,931 m e E 307.976,144 m; 100°31'38" e 180,42 m até o vértice **P-DCJ-15**, de coordenadas N 8.334.127,967 m e E 308.153,530 m; 120°54'15" e 97,82 m até o vértice **P-DCJ-16**, de coordenadas N 8.334.077,728 m e E 308.237,461 m; 106°25'13" e 150,00 m até o vértice **P-DCJ-17**, de coordenadas N 8.334.035,327 m e E 308.381,338 m; 131°10'41" e 123,75 m até o vértice **P-DCJ-18**, de coordenadas N 8.333.953,852 m e E 308.474,478 m; 146°00'45" e 77,24 m até o vértice **P-DCJ-19**, de coordenadas N 8.333.889,804 m e E 308.517,659 m; 197°54'52" e 128,72 m até o vértice **P-DCJ-20**, de coordenadas N 8.333.767,325 m e E 308.478,065 m; 200°27'26" e 110,27 m até o vértice **P-DCJ-21**, de coordenadas N 8.333.664,011 m e E 308.439,525 m; 152°17'26" e 53,32 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

até o vértice **P-DCJ-22**, de coordenadas **N 8.333.616,808 m** e **E 308.464,317 m**; **230°13'51"** e **128,35 m** até o vértice **P-DCJ-23**, de coordenadas **N 8.333.534,703 m** e **E 308.365,664 m**; **236°36'37"** e **141,29 m** até o vértice **P-DCJ-24**, de coordenadas **N 8.333.456,945 m** e **E 308.247,693 m**; **257°41'26"** e **164,27 m** até o vértice **P-DCJ-25**, de coordenadas **N 8.333.421,924 m** e **E 308.087,195 m**; **257°59'50"** e **411,70 m** até o vértice **P-DCJ-26**, de coordenadas **N 8.333.336,309 m** e **E 307.684,500 m**; **183°03'20"** e **20,96 m** até o vértice **P-DCJ-27**, de coordenadas **N 8.333.315,376 m** e **E 307.683,383 m**; **196°52'15"** e **53,78 m** até o vértice **P-DCJ-28**, de coordenadas **N 8.333.263,911 m** e **E 307.667,775 m**; **192°37'03"** e **56,78 m** até o vértice **P-DCJ-29**, de coordenadas **N 8.333.208,505 m** e **E 307.655,372 m**; **202°07'19"** e **62,62 m** até o vértice **P-DCJ-30**, de coordenadas **N 8.333.150,491 m** e **E 307.631,789 m**; **210°00'06"** e **61,34 m** até o vértice **P-DCJ-31**, de coordenadas **N 8.333.097,367 m** e **E 307.601,116 m**; **312°44'14"** e **35,05 m** até o vértice **P-DCJ-32**, de coordenadas **N 8.333.121,153 m** e **E 307.575,373 m**; **228°57'56"** e **45,41 m** até o vértice **P-DCJ-33**, de coordenadas **N 8.333.091,342 m** e **E 307.541,121 m**; **316°13'50"** e **250,31 m** até o vértice **P-DCJ-34**, de coordenadas **N 8.333.272,098 m** e **E 307.367,967 m**; **323°32'28"** e **203,66 m** até o vértice **P-DCJ-35**, de coordenadas **N 8.333.435,899 m** e **E 307.246,942 m**; **251°36'13"** e **73,87 m** até o vértice **P-DCJ-36**, de coordenadas **N 8.333.412,585 m** e **E 307.176,844 m**; **250°43'03"** e **60,39 m** até o vértice **P-DCJ-37**, de coordenadas **N 8.333.392,644 m** e **E 307.119,845 m**; **191°11'40"** e **68,80 m** até o vértice **P-DCJ-38**, de coordenadas **N 8.333.325,156 m** e **E 307.106,489 m**; **274°14'36"** e **38,88 m** até o vértice **P-DCJ-39**, de coordenadas **N 8.333.328,033 m** e **E 307.067,715 m**; **215°44'29"** e **78,09 m** até o vértice **P-DCJ-40**, de coordenadas **N 8.333.264,652 m** e **E 307.022,103 m**; **220°20'40"** e **40,30 m** até o vértice **P-DCJ-41**, de coordenadas **N 8.333.233,934 m** e **E 306.996,010 m**; **140°55'41"** e **61,86 m** até o vértice **P-DCJ-42**, de coordenadas **N 8.333.185,905 m** e **E 307.035,003 m**; **149°00'36"** e **81,13 m** até o vértice **P-DCJ-43**, de coordenadas **N 8.333.116,358 m** e **E 307.076,775 m**; **188°25'19"** e **13,32 m** até o vértice **P-DCJ-44**, de coordenadas **N 8.333.103,183 m** e **E 307.074,825 m**; **301°52'49"** e **51,16 m** até o vértice **P-DCJ-45**, de coordenadas **N 8.333.130,203 m** e **E 307.031,382 m**; **222°11'38"** e **104,50 m** até o vértice **P-DCJ-46**, de coordenadas **N 8.333.052,781 m** e **E 306.961,194 m**; **312°33'24"** e **95,42 m** até o vértice **P-DCJ-47**, de coordenadas **N 8.333.117,318 m** e **E 306.890,904 m**; **264°28'14"** e **129,40 m** até o vértice **P-DCJ-48**, de coordenadas **N 8.333.104,850 m** e **E 306.762,105 m**; **160°31'13"** e **103,14 m** até o vértice **P-DCJ-49**, de coordenadas **N 8.333.007,612 m** e **E 306.796,500 m**; **92°58'15"** e **41,09 m** até o vértice **P-DCJ-50**, de coordenadas **N 8.333.005,482 m** e **E 306.837,536 m**; **165°04'22"** e **105,67 m** até o vértice **P-DCJ-51**, de coordenadas **N 8.332.903,375 m** e **E 306.864,757 m**; **121°50'39"** e **14,10 m** até o vértice **P-DCJ-52**, de coordenadas **N 8.332.895,935 m** e **E 306.876,736 m**; **142°06'55"** e **54,68 m** até o vértice **P-DCJ-53**, de coordenadas **N 8.332.852,781 m** e **E 306.910,312 m**; **122°48'06"** e **57,12 m** até o vértice **P-DCJ-54**, de coordenadas **N 8.332.821,838 m** e **E 306.958,323 m**; **148°59'24"** e **15,91 m** até o vértice **P-DCJ-55**, de coordenadas **N 8.332.808,203 m** e **E 306.966,519 m**; **209°43'48"** e **34,86 m** até o vértice **P-DCJ-56**, de coordenadas **N 8.332.777,929 m** e **E 306.949,231 m**; **210°05'01"** e **65,56 m** até o vértice **P-DCJ-57**, de coordenadas **N 8.332.721,197 m** e **E 306.916,366 m**; **215°17'03"** e **96,13 m**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

até o vértice **P-DCJ-58**, de coordenadas **N 8.332.642,728 m** e **E 306.860,839 m**; 221°56'37" e 74,49 m até o vértice **P-DCJ-59**, de coordenadas **N 8.332.587,321 m** e **E 306.811,049 m**; 235°40'29" e 47,34 m até o vértice **P-DCJ-60**, de coordenadas **N 8.332.560,625 m** e **E 306.771,952 m**; 274°32'42" e 61,13 m até o vértice **P-DCJ-61**, de coordenadas **N 8.332.565,469 m** e **E 306.711,013 m**; 285°54'31" e 116,43 m até o vértice **P-DCJ-62**, de coordenadas **N 8.332.597,383 m** e **E 306.599,043 m**; 227°38'56" e 151,54 m até o vértice **P-DCJ-63**, de coordenadas **N 8.332.495,293 m** e **E 306.487,048 m**; 269°04'07" e 239,54 m até o vértice **P-DCJ-64**, de coordenadas **N 8.332.491,399 m** e **E 306.247,538 m**; 307°13'36" e 221,99 m até o vértice **P-DCJ-65**, de coordenadas **N 8.332.625,695 m** e **E 306.070,781 m**; 3°07'54" e 104,70 m até o vértice **P-DCJ-66**, de coordenadas **N 8.332.730,241 m** e **E 306.076,501 m**; 327°28'18" e 61,98 m até o vértice **P-DCJ-67**, de coordenadas **N 8.332.782,494 m** e **E 306.043,176 m**; 5°27'20" e 27,87 m até o vértice **P-DCJ-68**, de coordenadas **N 8.332.810,234 m** e **E 306.045,825 m**; 302°52'10" e 43,33 m até o vértice **P-DCJ-69**, de coordenadas **N 8.332.833,753 m** e **E 306.009,428 m**; 11°32'53" e 30,59 m até o vértice **P-DCJ-70**, de coordenadas **N 8.332.863,727 m** e **E 306.015,552 m**; 305°10'32" e 125,35 m até o vértice **P-DCJ-71**, de coordenadas **N 8.332.935,936 m** e **E 305.913,096 m**; 351°29'13" e 62,66 m até o vértice **P-DCJ-72**, de coordenadas **N 8.332.997,909 m** e **E 305.903,820 m**; 269°33'14" e 1,56 m até o vértice **P-DCJ-73**, de coordenadas **N 8.332.997,897 m** e **E 305.902,262 m**; 331°03'57" e 37,83 m até o vértice **P-DCJ-74**, de coordenadas **N 8.333.031,006 m** e **E 305.883,959 m**; 42°07'29" e 60,90 m até o vértice **P-DCJ-75**, de coordenadas **N 8.333.076,175 m** e **E 305.924,808 m**; 326°22'02" e 66,16 m até o vértice **P-DCJ-76**, de coordenadas **N 8.333.131,259 m** e **E 305.888,165 m**; 289°02'49" e 24,58 m até o vértice **P-DCJ-77**, de coordenadas **N 8.333.139,280 m** e **E 305.864,934 m**; 27°16'29" e 81,12 m até o vértice **P-DCJ-78**, de coordenadas **N 8.333.211,379 m** e **E 305.902,107 m**; 13°05'43" e 84,10 m até o vértice **P-DCJ-79**, de coordenadas **N 8.333.293,291 m** e **E 305.921,161 m**; 306°38'24" e 79,43 m até o vértice **P-DCJ-80**, de coordenadas **N 8.333.340,693 m** e **E 305.857,427 m**; 347°03'13" e 32,45 m até o vértice **P-DCJ-81**, de coordenadas **N 8.333.372,316 m** e **E 305.850,157 m**; 316°29'16" e 41,17 m até o vértice **P-DCJ-82**, de coordenadas **N 8.333.402,170 m** e **E 305.821,815 m**; 326°46'28" e 86,75 m até o vértice **P-DCJ-83**, de coordenadas **N 8.333.474,741 m** e **E 305.774,279 m**; 277°14'44" e 113,50 m até o vértice **P-DCJ-84**, de coordenadas **N 8.333.489,056 m** e **E 305.661,684 m**; 288°26'34" e 74,01 m até o vértice **P-DCJ-85**, de coordenadas **N 8.333.512,470 m** e **E 305.591,472 m**; 28°42'22" e 103,95 m até o vértice **P-DCJ-86**, de coordenadas **N 8.333.603,645 m** e **E 305.641,401 m**; 328°23'31" e 130,12 m até o vértice **P-DCJ-87**, de coordenadas **N 8.333.714,463 m** e **E 305.573,204 m**; 38°57'24" e 55,57 m até o vértice **P-DCJ-88**, de coordenadas **N 8.333.757,674 m** e **E 305.608,142 m**; 334°09'33" e 34,67 m até o vértice **P-DCJ-89**, de coordenadas **N 8.333.788,880 m** e **E 305.593,029 m**; 18°44'21" e 37,84 m até o vértice **P-DCJ-90**, de coordenadas **N 8.333.824,715 m** e **E 305.605,186 m**; 37°24'00" e 146,82 m até o vértice **P-DCJ-91**, de coordenadas **N 8.333.941,348 m** e **E 305.694,358 m**; 320°24'05" e 73,44 m até o vértice **P-DCJ-92**, de coordenadas **N 8.333.997,935 m** e **E 305.647,547 m**; 359°20'24" e 141,72 m até o vértice **P-DCJ-93**, de coordenadas **N 8.334.139,648 m** e **E 305.645,914 m**; 47°30'45" e 27,85 m até o vértice **P-DCJ-94**, de coordenadas **N**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.334.158,457 m e E 305.666,450 m; 320°03'45" e 128,08 m até o vértice P-DCJ-95, de coordenadas N 8.334.256,659 m e E 305.584,231 m; 351°15'37" e 32,84 m até o vértice P-DCJ-96, de coordenadas N 8.334.289,117 m e E 305.579,241 m; 37°20'41" e 232,72 m até o vértice P-DCJ-97, de coordenadas N 8.334.474,131 m e E 305.720,412 m; 26°54'22" e 66,26 m até o vértice P-DCJ-98, de coordenadas N 8.334.533,215 m e E 305.750,395 m; 34°38'32" e 142,85 m até o vértice P-DCJ-99, de coordenadas N 8.334.650,740 m e E 305.831,598 m; 67°26'30" e 95,00 m até o vértice P-DCJ-01, de coordenadas N 8.334.687,185 m e E 305.919,333 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 323,8722 Ha (3.238.721,56 m²) e Perímetro de 10.221,07 m.

Art. 7º O Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Cercadinho do Município de Vitória da Conquista – Bahia fica assim delimitado:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-DCER-01, de coordenadas N 8.292.381,788 m e E 277.003,792 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°00'00" e 404,57 m até o vértice P-DCER-02, de coordenadas N 8.292.311,535 m e E 277.402,219 m; 108°47'11" e 479,46 m até o vértice P-DCER-03, de coordenadas N 8.292.157,129 m e E 277.856,136 m; 114°55'02" e 187,91 m até o vértice P-DCER-04, de coordenadas N 8.292.077,962 m e E 278.026,553 m; 129°12'58" e 169,73 m até o vértice P-DCER-05, de coordenadas N 8.291.970,649 m e E 278.158,057 m; 145°14'13" e 60,44 m até o vértice P-DCER-06, de coordenadas N 8.291.920,999 m e E 278.192,517 m; 148°45'35" e 94,20 m até o vértice P-DCER-07, de coordenadas N 8.291.840,459 m e E 278.241,371 m; 164°40'15" e 123,55 m até o vértice P-DCER-08, de coordenadas N 8.291.721,305 m e E 278.274,032 m; 191°30'46" e 127,09 m até o vértice P-DCER-09, de coordenadas N 8.291.596,769 m e E 278.248,666 m; 200°09'25" e 124,14 m até o vértice P-DCER-10, de coordenadas N 8.291.480,229 m e E 278.205,887 m; 204°12'07" e 147,93 m até o vértice P-DCER-11, de coordenadas N 8.291.345,301 m e E 278.145,243 m; 206°31'50" e 109,14 m até o vértice P-DCER-12, de coordenadas N 8.291.247,650 m e E 278.096,491 m; 226°17'37" e 94,72 m até o vértice P-DCER-13, de coordenadas N 8.291.182,201 m e E 278.028,018 m; 284°11'36" e 72,14 m até o vértice P-DCER-14, de coordenadas N 8.291.199,891 m e E 277.958,075 m; 271°37'35" e 49,50 m até o vértice P-DCER-15, de coordenadas N 8.291.201,295 m e E 277.908,600 m; 0°00'00" e 0,00 m até o vértice P-DCER-16, de coordenadas N 8.291.201,295 m e E 277.908,600 m; 0°00'00" e 0,00 m até o vértice P-DCER-17, de coordenadas N 8.291.201,295 m e E 277.908,600 m; 271°37'35" e 7,29 m até o vértice P-DCER-18, de coordenadas N 8.291.201,502 m e E 277.901,312 m; 211°44'32" e 49,66 m até o vértice P-DCER-19, de coordenadas N 8.291.159,268 m e E 277.875,185 m; 241°32'41" e 48,98 m até o vértice P-DCER-20, de coordenadas N 8.291.135,932 m e E 277.832,125 m; 142°33'18" e 126,83 m até o vértice P-DCER-21, de coordenadas N 8.291.035,240 m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

277.909,235 m; 255°19'50" e 129,10 m até o vértice **P-DCER-22**, de coordenadas N 8.291.002,545 m e E 277.784,341 m; 261°30'34" e 68,45 m até o vértice **P-DCER-23**, de coordenadas N 8.290.992,440 m e E 277.716,646 m; 269°20'45" e 79,25 m até o vértice **P-DCER-24**, de coordenadas N 8.290.991,535 m e E 277.637,400 m; 317°20'59" e 8,57 m até o vértice **P-DCER-25**, de coordenadas N 8.290.997,840 m e E 277.631,592 m; 315°53'03" e 62,38 m até o vértice **P-DCER-26**, de coordenadas N 8.291.042,626 m e E 277.588,167 m; 300°55'33" e 68,50 m até o vértice **P-DCER-27**, de coordenadas N 8.291.077,830 m e E 277.529,406 m; 29°11'41" e 68,52 m até o vértice **P-DCER-28**, de coordenadas N 8.291.137,644 m e E 277.562,827 m; 56°47'51" e 55,33 m até o vértice **P-DCER-29**, de coordenadas N 8.291.167,940 m e E 277.609,121 m; 1°25'40" e 268,47 m até o vértice **P-DCER-30**, de coordenadas N 8.291.436,330 m e E 277.615,811 m; 304°00'30" e 58,40 m até o vértice **P-DCER-31**, de coordenadas N 8.291.468,992 m e E 277.567,402 m; 317°05'24" e 379,32 m até o vértice **P-DCER-32**, de coordenadas N 8.291.746,812 m e E 277.309,147 m; 334°19'03" e 182,63 m até o vértice **P-DCER-33**, de coordenadas N 8.291.911,400 m e E 277.229,997 m; 0°00'00" e 0,00 m até o vértice **P-DCER-34**, de coordenadas N 8.291.911,400 m e E 277.229,997 m; 0°00'00" e 0,00 m até o vértice **P-DCER-35**, de coordenadas N 8.291.911,400 m e E 277.229,997 m; 334°19'03" e 521,95 m até o vértice **P-DCER-01**, de coordenadas N 8.292.381,788 m e E 277.003,792 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 90,2783 Ha (902.783,22 m²) e Perímetro de 4.428,15 m.

Art. 8º O Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Dantilândia do Município de Vitória da Conquista – Bahia fica assim delimitado:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-DDAN-01**, de coordenadas N 8.330.752,560 m e E 284.423,092 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°50'59" e 171,16 m até o vértice **P-DDAN-02**, de coordenadas N 8.330.654,756 m e E 284.563,553 m; 127°35'44" e 162,15 m até o vértice **P-DDAN-03**, de coordenadas N 8.330.555,829 m e E 284.692,034 m; 60°05'59" e 121,43 m até o vértice **P-DDAN-04**, de coordenadas N 8.330.616,362 m e E 284.797,303 m; 119°46'34" e 128,97 m até o vértice **P-DDAN-05**, de coordenadas N 8.330.552,315 m e E 284.909,244 m; 43°52'10" e 109,46 m até o vértice **P-DDAN-06**, de coordenadas N 8.330.631,225 m e E 284.985,100 m; 125°35'46" e 133,06 m até o vértice **P-DDAN-07**, de coordenadas N 8.330.553,777 m e E 285.093,293 m; 154°51'17" e 116,75 m até o vértice **P-DDAN-08**, de coordenadas N 8.330.448,089 m e E 285.142,903 m; 123°20'12" e 110,93 m até o vértice **P-DDAN-09**, de coordenadas N 8.330.387,128 m e E 285.235,578 m; 30°48'44" e 173,81 m até o vértice **P-DDAN-10**, de coordenadas N 8.330.536,401 m e E 285.324,606 m; 102°44'53" e 97,02 m até o vértice **P-DDAN-11**, de coordenadas N 8.330.514,991 m e E 285.419,239 m; 180°19'51" e 241,58 m até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

P-DDAN-12, de coordenadas N 8.330.273,414 m e E 285.417,844 m; 154°37'30" e 188,78 m até o vértice **P-DDAN-13**, de coordenadas N 8.330.102,845 m e E 285.498,744 m; 206°58'21" e 145,52 m até o vértice **P-DDAN-14**, de coordenadas N 8.329.973,152 m e E 285.432,740 m; 193°21'01" e 251,93 m até o vértice **P-DDAN-15**, de coordenadas N 8.329.728,031 m e E 285.374,569 m; 160°16'05" e 105,07 m até o vértice **P-DDAN-16**, de coordenadas N 8.329.629,133 m e E 285.410,042 m; 130°52'50" e 91,65 m até o vértice **P-DDAN-17**, de coordenadas N 8.329.569,148 m e E 285.479,338 m; 207°27'39" e 96,84 m até o vértice **P-DDAN-18**, de coordenadas N 8.329.483,216 m e E 285.434,679 m; 243°58'39" e 77,60 m até o vértice **P-DDAN-19**, de coordenadas N 8.329.449,172 m e E 285.364,949 m; 236°10'52" e 101,30 m até o vértice **P-DDAN-20**, de coordenadas N 8.329.392,792 m e E 285.280,788 m; 267°46'54" e 120,91 m até o vértice **P-DDAN-21**, de coordenadas N 8.329.388,111 m e E 285.159,971 m; 335°38'43" e 224,74 m até o vértice **P-DDAN-22**, de coordenadas N 8.329.592,849 m e E 285.067,293 m; 258°33'55" e 153,50 m até o vértice **P-DDAN-23**, de coordenadas N 8.329.562,418 m e E 284.916,843 m; 308°10'59" e 76,90 m até o vértice **P-DDAN-24**, de coordenadas N 8.329.609,955 m e E 284.856,398 m; 254°59'09" e 176,32 m até o vértice **P-DDAN-25**, de coordenadas N 8.329.564,279 m e E 284.686,102 m; 356°25'48" e 115,71 m até o vértice **P-DDAN-26**, de coordenadas N 8.329.679,765 m e E 284.678,897 m; 2°00'03" e 68,32 m até o vértice **P-DDAN-27**, de coordenadas N 8.329.748,045 m e E 284.681,282 m; 62°40'17" e 147,75 m até o vértice **P-DDAN-28**, de coordenadas N 8.329.815,875 m e E 284.812,540 m; 346°37'33" e 108,17 m até o vértice **P-DDAN-29**, de coordenadas N 8.329.921,113 m e E 284.787,519 m; 283°11'09" e 121,64 m até o vértice **P-DDAN-30**, de coordenadas N 8.329.948,861 m e E 284.669,084 m; 282°01'26" e 80,85 m até o vértice **P-DDAN-31**, de coordenadas N 8.329.965,703 m e E 284.590,008 m; 323°44'27" e 8,70 m até o vértice **P-DDAN-32**, de coordenadas N 8.329.972,718 m e E 284.584,863 m; 338°42'01" e 151,80 m até o vértice **P-DDAN-33**, de coordenadas N 8.330.114,149 m e E 284.529,723 m; 343°59'36" e 95,38 m até o vértice **P-DDAN-34**, de coordenadas N 8.330.205,833 m e E 284.503,421 m; 355°07'47" e 10,19 m até o vértice **P-DDAN-35**, de coordenadas N 8.330.215,982 m e E 284.502,556 m; 337°46'48" e 87,75 m até o vértice **P-DDAN-36**, de coordenadas N 8.330.297,214 m e E 284.469,373 m; 293°06'03" e 122,73 m até o vértice **P-DDAN-37**, de coordenadas N 8.330.345,367 m e E 284.356,483 m; 334°25'45" e 115,32 m até o vértice **P-DDAN-38**, de coordenadas N 8.330.449,393 m e E 284.306,707 m; 20°00'36" e 171,29 m até o vértice **P-DDAN-39**, de coordenadas N 8.330.610,345 m e E 284.365,321 m; 22°06'29" e 153,50 m até o vértice **P-DDAN-01**, de coordenadas N 8.330.752,560 m e E 284.423,092 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 92,2665 Ha (922.664,67 m²) e Perímetro de 4.936,47 m.

Art. 9º O Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Iguaú do Município de Vitória da Conquista – Bahia fica assim delimitado:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-DIGUA-01**, de coordenadas **N 8.347.804,073 m** e **E 290.665,933 m**, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°52'13" e 80,72 m até o vértice **P-DIGUA-02**, de coordenadas **N 8.347.787,468 m** e **E 290.744,930 m**; 101°52'13" e 360,75 m até o vértice **P-DIGUA-03**, de coordenadas **N 8.347.713,264 m** e **E 291.097,964 m**; 101°41'22" e 244,48 m até o vértice **P-DIGUA-04**, de coordenadas **N 8.347.663,731 m** e **E 291.337,369 m**; 182°43'35" e 115,71 m até o vértice **P-DIGUA-05**, de coordenadas **N 8.347.548,156 m** e **E 291.331,866 m**; 183°34'35" e 44,11 m até o vértice **P-DIGUA-06**, de coordenadas **N 8.347.504,128 m** e **E 291.329,114 m**; 172°52'30" e 199,67 m até o vértice **P-DIGUA-07**, de coordenadas **N 8.347.305,999 m** e **E 291.353,880 m**; 56°32'05" e 194,62 m até o vértice **P-DIGUA-08**, de coordenadas **N 8.347.413,319 m** e **E 291.516,236 m**; 56°24'57" e 412,90 m até o vértice **P-DIGUA-09**, de coordenadas **N 8.347.641,717 m** e **E 291.860,209 m**; 158°57'45" e 114,98 m até o vértice **P-DIGUA-10**, de coordenadas **N 8.347.534,397 m** e **E 291.901,486 m**; 175°49'46" e 264,87 m até o vértice **P-DIGUA-11**, de coordenadas **N 8.347.270,226 m** e **E 291.920,749 m**; 76°18'58" e 977,10 m até o vértice **P-DIGUA-12**, de coordenadas **N 8.347.501,376 m** e **E 292.870,116 m**; 149°47'48" e 213,33 m até o vértice **P-DIGUA-13**, de coordenadas **N 8.347.317,006 m** e **E 292.977,435 m**; 164°58'54" e 116,81 m até o vértice **P-DIGUA-14**, de coordenadas **N 8.347.204,183 m** e **E 293.007,705 m**; 180°00'00" e 123,83 m até o vértice **P-DIGUA-15**, de coordenadas **N 8.347.080,352 m** e **E 293.007,705 m**; 147°31'44" e 71,76 m até o vértice **P-DIGUA-16**, de coordenadas **N 8.347.019,813 m** e **E 293.046,230 m**; 143°50'31" e 88,61 m até o vértice **P-DIGUA-17**, de coordenadas **N 8.346.948,266 m** e **E 293.098,514 m**; 180°00'00" e 49,53 m até o vértice **P-DIGUA-18**, de coordenadas **N 8.346.898,734 m** e **E 293.098,514 m**; 177°16'25" e 151,75 m até o vértice **P-DIGUA-19**, de coordenadas **N 8.346.747,154 m** e **E 293.105,732 m**; 270°00'00" e 176,52 m até o vértice **P-DIGUA-20**, de coordenadas **N 8.346.747,154 m** e **E 292.929,215 m**; 180°00'00" e 514,04 m até o vértice **P-DIGUA-21**, de coordenadas **N 8.346.233,110 m** e **E 292.929,215 m**; 215°00'00" e 378,88 m até o vértice **P-DIGUA-22**, de coordenadas **N 8.345.922,752 m** e **E 292.711,900 m**; 315°00'00" e 136,89 m até o vértice **P-DIGUA-23**, de coordenadas **N 8.346.019,545 m** e **E 292.615,106 m**; 295°00'00" e 126,19 m até o vértice **P-DIGUA-24**, de coordenadas **N 8.346.072,875 m** e **E 292.500,740 m**; 270°00'00" e 121,85 m até o vértice **P-DIGUA-25**, de coordenadas **N 8.346.072,875 m** e **E 292.378,892 m**; 265°00'00" e 542,52 m até o vértice **P-DIGUA-26**, de coordenadas **N 8.346.025,592 m** e **E 291.838,439 m**; 255°00'00" e 250,63 m até o vértice **P-DIGUA-27**, de coordenadas **N 8.345.960,725 m** e **E 291.596,351 m**; 270°00'00" e 282,90 m até o vértice **P-DIGUA-28**, de coordenadas **N 8.345.960,725 m** e **E 291.313,446 m**; 340°00'00" e 171,67 m até o vértice **P-DIGUA-29**, de coordenadas **N 8.346.122,044 m** e **E 291.254,731 m**; 255°00'00" e 23,10 m até o vértice **P-DIGUA-30**, de coordenadas **N 8.346.116,065 m** e **E 291.232,419 m**; 300°00'00" e 105,31 m até o vértice **P-DIGUA-31**, de coordenadas **N 8.346.168,721 m** e **E 291.141,217 m**; 210°00'00" e 333,37 m até o vértice **P-DIGUA-32**, de coordenadas **N 8.345.880,015 m** e **E 290.974,532 m**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

260°54'43" e 79,11 m até o vértice **P-DIGUA-33**, de coordenadas N 8.345.867,519 m e E 290.896,412 m; 317°08'59" e 649,34 m até o vértice **P-DIGUA-34**, de coordenadas N 8.346.343,575 m e E 290.454,804 m; 326°32'51" e 142,97 m até o vértice **P-DIGUA-35**, de coordenadas N 8.346.462,866 m e E 290.375,990 m; 287°35'03" e 155,32 m até o vértice **P-DIGUA-36**, de coordenadas N 8.346.509,788 m e E 290.227,931 m; 270°00'00" e 329,59 m até o vértice **P-DIGUA-37**, de coordenadas N 8.346.509,788 m e E 289.898,343 m; 0°00'00" e 42,53 m até o vértice **P-DIGUA-38**, de coordenadas N 8.346.552,320 m e E 289.898,343 m; 360°00'00" e 44,33 m até o vértice **P-DIGUA-39**, de coordenadas N 8.346.596,650 m e E 289.898,343 m; 75°00'00" e 134,26 m até o vértice **P-DIGUA-40**, de coordenadas N 8.346.631,399 m e E 290.028,026 m; 0°00'00" e 608,65 m até o vértice **P-DIGUA-41**, de coordenadas N 8.347.240,048 m e E 290.028,026 m; 15°00'00" e 73,43 m até o vértice **P-DIGUA-42**, de coordenadas N 8.347.310,979 m e E 290.047,032 m; 105°00'00" e 174,40 m até o vértice **P-DIGUA-43**, de coordenadas N 8.347.265,842 m e E 290.215,487 m; 60°00'00" e 158,58 m até o vértice **P-DIGUA-44**, de coordenadas N 8.347.345,133 m e E 290.352,823 m; 30°00'00" e 44,07 m até o vértice **P-DIGUA-45**, de coordenadas N 8.347.383,294 m e E 290.374,855 m; 0°00'00" e 342,78 m até o vértice **P-DIGUA-46**, de coordenadas N 8.347.726,079 m e E 290.374,855 m; 75°00'00" e 62,01 m até o vértice **P-DIGUA-47**, de coordenadas N 8.347.742,128 m e E 290.434,751 m; 75°00'00" e 239,34 m até o vértice **P-DIGUA-01**, de coordenadas N 8.347.804,073 m e E 290.665,933 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 416,6709 Ha (4.166.709,07 m²) e Perímetro de 10.270,12 m.

Art. 10 O Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Inhobim do Município de Vitória da Conquista – Bahia fica assim delimitado:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-DINH-01**, de coordenadas N 8.310.973,018 m e E 290.173,815 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°08'23" e 238,55 m até o vértice **P-DINH-02**, de coordenadas N 8.310.758,355 m e E 290.277,865 m; 54°02'36" e 279,90 m até o vértice **P-DINH-03**, de coordenadas N 8.310.922,708 m e E 290.504,437 m; 146°23'17" e 75,59 m até o vértice **P-DINH-04**, de coordenadas N 8.310.859,758 m e E 290.546,280 m; 232°38'00" e 168,95 m até o vértice **P-DINH-05**, de coordenadas N 8.310.757,218 m e E 290.412,003 m; 144°52'34" e 399,80 m até o vértice **P-DINH-06**, de coordenadas N 8.310.430,216 m e E 290.642,028 m; 53°54'33" e 101,93 m até o vértice **P-DINH-07**, de coordenadas N 8.310.490,259 m e E 290.724,394 m; 142°15'06" e 188,45 m até o vértice **P-DINH-08**, de coordenadas N 8.310.341,251 m e E 290.839,761 m; 233°38'14" e 154,97 m até o vértice **P-DINH-09**, de coordenadas N 8.310.249,370 m e E 290.714,966 m; 231°26'26" e 64,05 m até o vértice **P-DINH-10**, de coordenadas N 8.310.209,446 m e E 290.664,882 m; 240°56'22" e 373,47 m até o vértice **P-DINH-11**, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.310.028,038 m e E 290.338,429 m; 322°33'45" e 797,33 m até o vértice P-DINH-12, de coordenadas N 8.310.661,135 m e E 289.853,732 m; 67°08'23" e 49,23 m até o vértice P-DINH-13, de coordenadas N 8.310.680,261 m e E 289.899,097 m; 47°45'14" e 297,90 m até o vértice P-DINH-14, de coordenadas N 8.310.880,542 m e E 290.119,619 m; 344°06'25" e 30,24 m até o vértice P-DINH-15, de coordenadas N 8.310.909,627 m e E 290.111,338 m; 54°50'53" e 44,50 m até o vértice P-DINH-16, de coordenadas N 8.310.935,247 m e E 290.147,722 m; 346°23'01" e 17,24 m até o vértice P-DINH-17, de coordenadas N 8.310.952,002 m e E 290.143,663 m; 55°07'25" e 36,75 m até o vértice P-DINH-01, de coordenadas N 8.310.973,018 m e E 290.173,815 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 43,1425 Ha (431.424,66 m²) e Perímetro de 3.318,86 m.

Art. 11 O Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de José Gonçalves do Município de Vitória da Conquista – Bahia fica assim delimitado:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-DJG-01, de coordenadas N 8.372.914,455 m e E 312.666,952 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°42'14" e 852,81 m até o vértice P-DJG-02, de coordenadas N 8.372.441,229 m e E 313.376,420 m; 152°07'54" e 299,22 m até o vértice P-DJG-03, de coordenadas N 8.372.176,711 m e E 313.516,287 m; 118°13'36" e 178,94 m até o vértice P-DJG-04, de coordenadas N 8.372.092,081 m e E 313.673,947 m; 118°13'36" e 2,79 m até o vértice P-DJG-05, de coordenadas N 8.372.090,762 m e E 313.676,404 m; 29°14'11" e 101,40 m até o vértice P-DJG-06, de coordenadas N 8.372.179,241 m e E 313.725,927 m; 28°56'03" e 111,59 m até o vértice P-DJG-07, de coordenadas N 8.372.276,903 m e E 313.779,915 m; 10°05'14" e 145,08 m até o vértice P-DJG-08, de coordenadas N 8.372.419,739 m e E 313.805,325 m; 18°38'09" e 115,21 m até o vértice P-DJG-09, de coordenadas N 8.372.528,913 m e E 313.842,142 m; 127°54'40" e 1.126,17 m até o vértice P-DJG-10, de coordenadas N 8.371.836,951 m e E 314.730,650 m; 240°42'16" e 303,17 m até o vértice P-DJG-11, de coordenadas N 8.371.688,607 m e E 314.466,256 m; 217°11'45" e 29,32 m até o vértice P-DJG-12, de coordenadas N 8.371.665,248 m e E 314.448,529 m; 217°11'45" e 0,16 m até o vértice P-DJG-13, de coordenadas N 8.371.665,122 m e E 314.448,433 m; 130°20'02" e 45,54 m até o vértice P-DJG-14, de coordenadas N 8.371.635,649 m e E 314.483,146 m; 130°20'02" e 817,82 m até o vértice P-DJG-15, de coordenadas N 8.371.106,324 m e E 315.106,555 m; 64°06'41" e 557,47 m até o vértice P-DJG-16, de coordenadas N 8.371.349,729 m e E 315.608,080 m; 84°39'11" e 569,40 m até o vértice P-DJG-17, de coordenadas N 8.371.402,789 m e E 316.175,004 m; 103°13'28" e 634,04 m até o vértice P-DJG-18, de coordenadas N 8.371.257,741 m e E 316.792,234 m; 123°11'17" e 555,80 m até o vértice P-DJG-19, de coordenadas N 8.370.953,502 m e E 317.257,373 m; 108°53'07" e 517,85 m até o vértice P-DJG-20, de coordenadas N 8.370.785,887 m e E 317.747,350 m; 127°17'24" e 305,19 m até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

P-DJG-21, de coordenadas N 8.370.600,987 m e E 317.990,155 m; 109°18'52" e 16,40 m até o vértice **P-DJG-22**, de coordenadas N 8.370.595,562 m e E 318.005,633 m; 191°29'33" e 888,32 m até o vértice **P-DJG-23**, de coordenadas N 8.369.725,049 m e E 317.828,643 m; 254°48'08" e 381,80 m até o vértice **P-DJG-24**, de coordenadas N 8.369.624,958 m e E 317.460,193 m; 277°33'56" e 63,28 m até o vértice **P-DJG-25**, de coordenadas N 8.369.633,289 m e E 317.397,466 m; 270°25'12" e 7,04 m até o vértice **P-DJG-26**, de coordenadas N 8.369.633,341 m e E 317.390,429 m; 270°25'15" e 408,14 m até o vértice **P-DJG-27**, de coordenadas N 8.369.636,339 m e E 316.982,300 m; 270°25'19" e 21,11 m até o vértice **P-DJG-28**, de coordenadas N 8.369.636,495 m e E 316.961,192 m; 269°05'20" e 338,07 m até o vértice **P-DJG-29**, de coordenadas N 8.369.631,119 m e E 316.623,167 m; 263°08'35" e 490,21 m até o vértice **P-DJG-30**, de coordenadas N 8.369.572,592 m e E 316.136,468 m; 285°51'40" e 375,66 m até o vértice **P-DJG-31**, de coordenadas N 8.369.675,262 m e E 315.775,115 m; 213°23'06" e 390,51 m até o vértice **P-DJG-32**, de coordenadas N 8.369.349,187 m e E 315.560,232 m; 260°01'22" e 113,79 m até o vértice **P-DJG-33**, de coordenadas N 8.369.329,472 m e E 315.448,163 m; 260°01'22" e 587,99 m até o vértice **P-DJG-34**, de coordenadas N 8.369.227,599 m e E 314.869,064 m; 286°57'49" e 374,23 m até o vértice **P-DJG-35**, de coordenadas N 8.369.336,785 m e E 314.511,120 m; 340°10'52" e 24,46 m até o vértice **P-DJG-36**, de coordenadas N 8.369.359,801 m e E 314.502,825 m; 321°01'12" e 239,98 m até o vértice **P-DJG-37**, de coordenadas N 8.369.546,356 m e E 314.351,863 m; 290°18'13" e 438,62 m até o vértice **P-DJG-38**, de coordenadas N 8.369.698,556 m e E 313.940,492 m; 351°29'51" e 332,82 m até o vértice **P-DJG-39**, de coordenadas N 8.370.027,718 m e E 313.891,283 m; 8°15'00" e 226,37 m até o vértice **P-DJG-40**, de coordenadas N 8.370.251,743 m e E 313.923,765 m; 263°35'54" e 226,75 m até o vértice **P-DJG-41**, de coordenadas N 8.370.226,461 m e E 313.698,427 m; 280°23'31" e 235,51 m até o vértice **P-DJG-42**, de coordenadas N 8.370.268,941 m e E 313.466,785 m; 314°12'32" e 6,55 m até o vértice **P-DJG-43**, de coordenadas N 8.370.273,505 m e E 313.462,092 m; 331°52'05" e 20,65 m até o vértice **P-DJG-44**, de coordenadas N 8.370.291,715 m e E 313.452,356 m; 332°18'07" e 265,99 m até o vértice **P-DJG-45**, de coordenadas N 8.370.527,229 m e E 313.328,719 m; 314°24'30" e 6,72 m até o vértice **P-DJG-46**, de coordenadas N 8.370.531,929 m e E 313.323,921 m; 335°32'46" e 279,05 m até o vértice **P-DJG-47**, de coordenadas N 8.370.785,945 m e E 313.208,406 m; 343°41'48" e 32,55 m até o vértice **P-DJG-48**, de coordenadas N 8.370.817,189 m e E 313.199,268 m; 317°17'43" e 295,12 m até o vértice **P-DJG-49**, de coordenadas N 8.371.034,064 m e E 312.999,108 m; 305°52'47" e 438,11 m até o vértice **P-DJG-50**, de coordenadas N 8.371.290,836 m e E 312.644,126 m; 335°29'48" e 27,99 m até o vértice **P-DJG-51**, de coordenadas N 8.371.316,305 m e E 312.632,517 m; 324°40'48" e 124,38 m até o vértice **P-DJG-52**, de coordenadas N 8.371.417,795 m e E 312.560,606 m; 351°03'06" e 199,47 m até o vértice **P-DJG-53**, de coordenadas N 8.371.614,838 m e E 312.529,579 m; 351°03'06" e 245,30 m até o vértice **P-DJG-54**, de coordenadas N 8.371.857,158 m e E 312.491,423 m; 351°03'06" e 961,69 m até o vértice **P-DJG-55**, de coordenadas N 8.372.807,147 m e E 312.341,835 m; 71°44'03" e 342,37 m até o vértice **P-DJG-01**, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.372.914,455 m e E 312.666,952 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 997,2247 Ha (9.972.247,18 m²) e Perímetro de 16.695,99 m.

Art. 12 O Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Pradoso do Município de Vitória da Conquista – Bahia fica assim delimitado:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-DPRA-01**, de coordenadas N 8.359.867,583 m e E 288.987,655 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°13'32" e 1.621,08 m até o vértice **P-DPRA-02**, de coordenadas N 8.358.757,350 m e E 290.168,878 m; 136°07'18" e 74,54 m até o vértice **P-DPRA-03**, de coordenadas N 8.358.703,618 m e E 290.220,546 m; 131°57'33" e 51,14 m até o vértice **P-DPRA-04**, de coordenadas N 8.358.669,427 m e E 290.258,573 m; 251°46'43" e 93,91 m até o vértice **P-DPRA-05**, de coordenadas N 8.358.640,062 m e E 290.169,372 m; 251°46'43" e 228,81 m até o vértice **P-DPRA-06**, de coordenadas N 8.358.568,515 m e E 289.952,033 m; 243°32'02" e 195,18 m até o vértice **P-DPRA-07**, de coordenadas N 8.358.481,529 m e E 289.777,306 m; 222°43'14" e 171,84 m até o vértice **P-DPRA-08**, de coordenadas N 8.358.355,284 m e E 289.660,727 m; 179°19'40" e 96,96 m até o vértice **P-DPRA-09**, de coordenadas N 8.358.258,326 m e E 289.661,865 m; 243°14'32" e 182,53 m até o vértice **P-DPRA-10**, de coordenadas N 8.358.176,150 m e E 289.498,884 m; 187°44'03" e 81,63 m até o vértice **P-DPRA-11**, de coordenadas N 8.358.095,266 m e E 289.487,899 m; 114°22'48" e 182,86 m até o vértice **P-DPRA-12**, de coordenadas N 8.358.019,785 m e E 289.654,450 m; 165°58'27" e 999,11 m até o vértice **P-DPRA-13**, de coordenadas N 8.357.050,459 m e E 289.896,596 m; 201°40'28" e 169,31 m até o vértice **P-DPRA-14**, de coordenadas N 8.356.893,123 m e E 289.834,066 m; 213°30'33" e 176,48 m até o vértice **P-DPRA-15**, de coordenadas N 8.356.745,971 m e E 289.736,635 m; 261°34'28" e 234,49 m até o vértice **P-DPRA-16**, de coordenadas N 8.356.711,613 m e E 289.504,678 m; 252°57'03" e 215,87 m até o vértice **P-DPRA-17**, de coordenadas N 8.356.648,321 m e E 289.298,294 m; 345°00'00" e 433,53 m até o vértice **P-DPRA-18**, de coordenadas N 8.357.067,079 m e E 289.186,088 m; 330°00'00" e 426,33 m até o vértice **P-DPRA-19**, de coordenadas N 8.357.436,289 m e E 288.972,925 m; 323°05'35" e 298,16 m até o vértice **P-DPRA-20**, de coordenadas N 8.357.674,697 m e E 288.793,878 m; 315°00'00" e 229,07 m até o vértice **P-DPRA-21**, de coordenadas N 8.357.836,675 m e E 288.631,900 m; 179°02'49" e 107,67 m até o vértice **P-DPRA-22**, de coordenadas N 8.357.729,016 m e E 288.633,691 m; 210°00'00" e 77,83 m até o vértice **P-DPRA-23**, de coordenadas N 8.357.661,609 m e E 288.594,773 m; 225°00'00" e 108,51 m até o vértice **P-DPRA-24**, de coordenadas N 8.357.584,879 m e E 288.518,044 m; 315°34'10" e 67,26 m até o vértice **P-DPRA-25**, de coordenadas N 8.357.632,912 m e E 288.470,956 m; 342°34'35" e 130,96 m até o vértice **P-DPRA-26**, de coordenadas N 8.357.757,868 m e E 288.431,741 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

270°32'34" e 1,27 m até o vértice **P-DPRA-27**, de coordenadas N 8.357.757,880 m e E 288.430,474 m; 304°08'15" e 59,51 m até o vértice **P-DPRA-28**, de coordenadas N 8.357.791,277 m e E 288.381,216 m; 272°44'42" e 66,54 m até o vértice **P-DPRA-29**, de coordenadas N 8.357.794,464 m e E 288.314,756 m; 297°16'31" e 15,08 m até o vértice **P-DPRA-30**, de coordenadas N 8.357.801,374 m e E 288.301,354 m; 328°24'33" e 107,37 m até o vértice **P-DPRA-31**, de coordenadas N 8.357.892,833 m e E 288.245,108 m; 291°08'30" e 91,96 m até o vértice **P-DPRA-32**, de coordenadas N 8.357.926,000 m e E 288.159,338 m; 283°49'23" e 95,43 m até o vértice **P-DPRA-33**, de coordenadas N 8.357.948,800 m e E 288.066,675 m; 311°05'57" e 157,29 m até o vértice **P-DPRA-34**, de coordenadas N 8.358.052,194 m e E 287.948,148 m; 289°48'54" e 4,23 m até o vértice **P-DPRA-35**, de coordenadas N 8.358.053,627 m e E 287.944,172 m; 303°16'40" e 12,93 m até o vértice **P-DPRA-36**, de coordenadas N 8.358.060,720 m e E 287.933,364 m; 344°25'11" e 94,43 m até o vértice **P-DPRA-37**, de coordenadas N 8.358.151,679 m e E 287.908,002 m; 356°19'57" e 2,97 m até o vértice **P-DPRA-38**, de coordenadas N 8.358.154,643 m e E 287.907,812 m; 26°18'52" e 110,16 m até o vértice **P-DPRA-39**, de coordenadas N 8.358.253,386 m e E 287.956,645 m; 12°53'08" e 89,04 m até o vértice **P-DPRA-40**, de coordenadas N 8.358.340,186 m e E 287.976,502 m; 358°18'05" e 124,89 m até o vértice **P-DPRA-41**, de coordenadas N 8.358.465,022 m e E 287.972,800 m; 350°55'55" e 87,65 m até o vértice **P-DPRA-42**, de coordenadas N 8.358.551,577 m e E 287.958,986 m; 349°58'44" e 93,77 m até o vértice **P-DPRA-43**, de coordenadas N 8.358.643,921 m e E 287.942,668 m; 350°46'21" e 20,21 m até o vértice **P-DPRA-44**, de coordenadas N 8.358.663,873 m e E 287.939,427 m; 350°46'21" e 99,00 m até o vértice **P-DPRA-45**, de coordenadas N 8.358.761,594 m e E 287.923,551 m; 354°01'16" e 3,13 m até o vértice **P-DPRA-46**, de coordenadas N 8.358.764,710 m e E 287.923,225 m; 14°01'35" e 130,46 m até o vértice **P-DPRA-47**, de coordenadas N 8.358.891,278 m e E 287.954,843 m; 341°49'04" e 139,85 m até o vértice **P-DPRA-48**, de coordenadas N 8.359.024,144 m e E 287.911,205 m; 354°20'01" e 14,09 m até o vértice **P-DPRA-49**, de coordenadas N 8.359.038,169 m e E 287.909,813 m; 341°09'36" e 88,08 m até o vértice **P-DPRA-50**, de coordenadas N 8.359.121,526 m e E 287.881,371 m; 336°29'50" e 1,90 m até o vértice **P-DPRA-51**, de coordenadas N 8.359.123,272 m e E 287.880,612 m; 340°39'27" e 17,05 m até o vértice **P-DPRA-52**, de coordenadas N 8.359.139,360 m e E 287.874,964 m; 340°39'27" e 128,06 m até o vértice **P-DPRA-53**, de coordenadas N 8.359.260,190 m e E 287.832,550 m; 348°24'42" e 55,52 m até o vértice **P-DPRA-54**, de coordenadas N 8.359.314,581 m e E 287.821,396 m; 34°29'44" e 222,82 m até o vértice **P-DPRA-55**, de coordenadas N 8.359.498,220 m e E 287.947,587 m; 36°16'56" e 146,35 m até o vértice **P-DPRA-56**, de coordenadas N 8.359.616,195 m e E 288.034,192 m; 62°10'10" e 123,84 m até o vértice **P-DPRA-57**, de coordenadas N 8.359.674,011 m e E 288.143,709 m; 89°09'48" e 141,20 m até o vértice **P-DPRA-58**, de coordenadas N 8.359.676,073 m e E 288.284,891 m; 92°31'46" e 148,34 m até o vértice **P-DPRA-59**, de coordenadas N 8.359.669,526 m e E 288.433,083 m; 85°56'30" e 205,67 m até o vértice **P-DPRA-60**, de coordenadas N 8.359.684,082 m e E 288.638,242 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

78°22'36" e 151,62 m até o vértice **P-DPRA-61**, de coordenadas N 8.359.714,631 m e E 288.786,757 m; 68°00'36" e 109,89 m até o vértice **P-DPRA-62**, de coordenadas N 8.359.755,780 m e E 288.888,656 m; 41°31'26" e 149,33 m até o vértice **P-DPRA-01**, de coordenadas N 8.359.867,583 m e E 288.987,655 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 420,8117 Ha (4.208.117,34 m²) e Perímetro de 9.966,01 m.

Art. 13 O Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista – Bahia fica assim delimitado:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-DSJV-01**, de coordenadas N 8.329.685,939 m e E 275.274,171 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°46'09" e 122,47 m até o vértice **P-DSJV-02**, de coordenadas N 8.329.610,930 m e E 275.370,980 m; 126°42'52" e 143,07 m até o vértice **P-DSJV-03**, de coordenadas N 8.329.525,396 m e E 275.485,671 m; 130°42'35" e 172,87 m até o vértice **P-DSJV-04**, de coordenadas N 8.329.412,647 m e E 275.616,710 m; 127°50'58" e 147,70 m até o vértice **P-DSJV-05**, de coordenadas N 8.329.322,021 m e E 275.733,336 m; 118°28'34" e 150,41 m até o vértice **P-DSJV-06**, de coordenadas N 8.329.250,305 m e E 275.865,552 m; 111°59'06" e 111,15 m até o vértice **P-DSJV-07**, de coordenadas N 8.329.208,695 m e E 275.968,618 m; 101°56'36" e 96,89 m até o vértice **P-DSJV-08**, de coordenadas N 8.329.188,645 m e E 276.063,407 m; 93°06'10" e 47,60 m até o vértice **P-DSJV-09**, de coordenadas N 8.329.186,069 m e E 276.110,935 m; 103°17'36" e 40,48 m até o vértice **P-DSJV-10**, de coordenadas N 8.329.176,762 m e E 276.150,327 m; 96°49'44" e 27,10 m até o vértice **P-DSJV-11**, de coordenadas N 8.329.173,540 m e E 276.177,233 m; 195°51'52" e 55,97 m até o vértice **P-DSJV-12**, de coordenadas N 8.329.119,700 m e E 276.161,932 m; 191°44'13" e 182,51 m até o vértice **P-DSJV-13**, de coordenadas N 8.328.941,006 m e E 276.124,807 m; 154°58'40" e 121,05 m até o vértice **P-DSJV-14**, de coordenadas N 8.328.831,321 m e E 276.176,006 m; 127°59'56" e 65,27 m até o vértice **P-DSJV-15**, de coordenadas N 8.328.791,137 m e E 276.227,440 m; 49°03'47" e 85,57 m até o vértice **P-DSJV-16**, de coordenadas N 8.328.847,202 m e E 276.292,079 m; 118°23'50" e 19,22 m até o vértice **P-DSJV-17**, de coordenadas N 8.328.838,060 m e E 276.308,989 m; 0°00'00" e 0,00 m até o vértice **P-DSJV-18**, de coordenadas N 8.328.838,060 m e E 276.308,989 m; 118°23'50" e 71,58 m até o vértice **P-DSJV-19**, de coordenadas N 8.328.804,016 m e E 276.371,959 m; 160°55'23" e 81,91 m até o vértice **P-DSJV-20**, de coordenadas N 8.328.726,601 m e E 276.398,732 m; 85°59'21" e 84,08 m até o vértice **P-DSJV-21**, de coordenadas N 8.328.732,481 m e E 276.482,605 m; 91°06'36" e 153,29 m até o vértice **P-DSJV-22**, de coordenadas N 8.328.729,512 m e E 276.635,866 m; 101°07'52" e 61,49 m até o vértice **P-DSJV-23**, de coordenadas N 8.328.717,642 m e E 276.696,194 m; 103°47'49" e 162,01 m até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

P-DSJV-24, de coordenadas N 8.328.679,006 m e E 276.853,529 m; 202°41'18" e 174,20 m até o vértice **P-DSJV-25**, de coordenadas N 8.328.518,284 m e E 276.786,336 m; 116°27'04" e 131,79 m até o vértice **P-DSJV-26**, de coordenadas N 8.328.459,580 m e E 276.904,331 m; 118°39'04" e 163,28 m até o vértice **P-DSJV-27**, de coordenadas N 8.328.381,291 m e E 277.047,618 m; 184°40'57" e 59,45 m até o vértice **P-DSJV-28**, de coordenadas N 8.328.322,043 m e E 277.042,765 m; 269°25'30" e 165,57 m até o vértice **P-DSJV-29**, de coordenadas N 8.328.320,382 m e E 276.877,208 m; 283°23'45" e 252,63 m até o vértice **P-DSJV-30**, de coordenadas N 8.328.378,909 m e E 276.631,455 m; 239°53'03" e 133,37 m até o vértice **P-DSJV-31**, de coordenadas N 8.328.311,992 m e E 276.516,090 m; 226°17'49" e 96,24 m até o vértice **P-DSJV-32**, de coordenadas N 8.328.245,499 m e E 276.446,517 m; 235°37'49" e 43,93 m até o vértice **P-DSJV-33**, de coordenadas N 8.328.220,699 m e E 276.410,256 m; 235°37'49" e 86,70 m até o vértice **P-DSJV-34**, de coordenadas N 8.328.171,753 m e E 276.338,691 m; 194°06'09" e 139,47 m até o vértice **P-DSJV-35**, de coordenadas N 8.328.036,490 m e E 276.304,709 m; 162°39'36" e 26,11 m até o vértice **P-DSJV-36**, de coordenadas N 8.328.011,567 m e E 276.312,491 m; 90°00'00" e 0,00 m até o vértice **P-DSJV-37**, de coordenadas N 8.328.011,567 m e E 276.312,491 m; 162°39'36" e 107,28 m até o vértice **P-DSJV-38**, de coordenadas N 8.327.909,158 m e E 276.344,466 m; 175°28'06" e 122,06 m até o vértice **P-DSJV-39**, de coordenadas N 8.327.787,481 m e E 276.354,110 m; 278°12'31" e 96,96 m até o vértice **P-DSJV-40**, de coordenadas N 8.327.801,324 m e E 276.258,143 m; 197°20'35" e 102,15 m até o vértice **P-DSJV-41**, de coordenadas N 8.327.703,817 m e E 276.227,693 m; 227°53'49" e 58,59 m até o vértice **P-DSJV-42**, de coordenadas N 8.327.664,532 m e E 276.184,219 m; 290°18'02" e 115,13 m até o vértice **P-DSJV-43**, de coordenadas N 8.327.704,477 m e E 276.076,237 m; 313°51'01" e 10,91 m até o vértice **P-DSJV-44**, de coordenadas N 8.327.712,038 m e E 276.068,366 m; 294°23'47" e 96,53 m até o vértice **P-DSJV-45**, de coordenadas N 8.327.751,909 m e E 275.980,456 m; 20°55'40" e 26,32 m até o vértice **P-DSJV-46**, de coordenadas N 8.327.776,491 m e E 275.989,856 m; 290°39'43" e 86,06 m até o vértice **P-DSJV-47**, de coordenadas N 8.327.806,857 m e E 275.909,332 m; 17°34'10" e 37,02 m até o vértice **P-DSJV-48**, de coordenadas N 8.327.842,150 m e E 275.920,507 m; 113°00'53" e 83,62 m até o vértice **P-DSJV-49**, de coordenadas N 8.327.809,458 m e E 275.997,471 m; 23°20'49" e 92,36 m até o vértice **P-DSJV-50**, de coordenadas N 8.327.894,257 m e E 276.034,074 m; 17°21'37" e 92,43 m até o vértice **P-DSJV-51**, de coordenadas N 8.327.982,475 m e E 276.061,653 m; 322°48'51" e 13,37 m até o vértice **P-DSJV-52**, de coordenadas N 8.327.993,126 m e E 276.053,572 m; 303°43'02" e 150,79 m até o vértice **P-DSJV-53**, de coordenadas N 8.328.076,826 m e E 275.928,150 m; 300°43'26" e 16,05 m até o vértice **P-DSJV-54**, de coordenadas N 8.328.085,026 m e E 275.914,354 m; 292°57'34" e 99,13 m até o vértice **P-DSJV-55**, de coordenadas N 8.328.123,695 m e E 275.823,075 m; 270°26'21" e 82,53 m até o vértice **P-DSJV-56**, de coordenadas N 8.328.124,327 m e E 275.740,552 m; 314°14'42" e 86,77 m até o vértice **P-DSJV-57**, de coordenadas N 8.328.184,867 m e E 275.678,395 m; 12°07'18" e 130,20 m até o vértice **P-DSJV-58**, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.328.312,163 m e E 275.705,735 m; 330°55'15" e 83,86 m até o vértice P-DSJV-59, de coordenadas N 8.328.385,451 m e E 275.664,979 m; 274°59'37" e 104,24 m até o vértice P-DSJV-60, de coordenadas N 8.328.394,524 m e E 275.561,138 m; 258°49'02" e 70,77 m até o vértice P-DSJV-61, de coordenadas N 8.328.380,798 m e E 275.491,708 m; 249°44'11" e 87,93 m até o vértice P-DSJV-62, de coordenadas N 8.328.350,344 m e E 275.409,220 m; 238°13'37" e 120,72 m até o vértice P-DSJV-63, de coordenadas N 8.328.286,777 m e E 275.306,589 m; 320°07'26" e 127,57 m até o vértice P-DSJV-64, de coordenadas N 8.328.384,676 m e E 275.224,802 m; 50°05'21" e 153,64 m até o vértice P-DSJV-65, de coordenadas N 8.328.483,252 m e E 275.342,653 m; 67°56'56" e 164,87 m até o vértice P-DSJV-66, de coordenadas N 8.328.545,151 m e E 275.495,464 m; 83°52'04" e 120,63 m até o vértice P-DSJV-67, de coordenadas N 8.328.558,037 m e E 275.615,404 m; 83°52'04" e 1,79 m até o vértice P-DSJV-68, de coordenadas N 8.328.558,229 m e E 275.617,185 m; 16°56'09" e 113,80 m até o vértice P-DSJV-69, de coordenadas N 8.328.667,089 m e E 275.650,334 m; 53°16'49" e 1,90 m até o vértice P-DSJV-70, de coordenadas N 8.328.668,223 m e E 275.651,854 m; 310°01'28" e 112,12 m até o vértice P-DSJV-71, de coordenadas N 8.328.740,331 m e E 275.565,993 m; 320°10'10" e 243,21 m até o vértice P-DSJV-72, de coordenadas N 8.328.927,103 m e E 275.410,212 m; 316°07'40" e 136,40 m até o vértice P-DSJV-73, de coordenadas N 8.329.025,429 m e E 275.315,682 m; 309°12'57" e 116,12 m até o vértice P-DSJV-74, de coordenadas N 8.329.098,846 m e E 275.225,714 m; 348°35'07" e 81,47 m até o vértice P-DSJV-75, de coordenadas N 8.329.178,702 m e E 275.209,591 m; 303°41'58" e 114,63 m até o vértice P-DSJV-76, de coordenadas N 8.329.242,302 m e E 275.114,224 m; 26°57'24" e 125,65 m até o vértice P-DSJV-77, de coordenadas N 8.329.354,298 m e E 275.171,182 m; 1°40'03" e 149,19 m até o vértice P-DSJV-78, de coordenadas N 8.329.503,421 m e E 275.175,524 m; 14°41'26" e 77,08 m até o vértice P-DSJV-79, de coordenadas N 8.329.577,982 m e E 275.195,071 m; 29°00'50" e 99,21 m até o vértice P-DSJV-80, de coordenadas N 8.329.664,738 m e E 275.243,189 m; 55°37'03" e 37,54 m até o vértice P-DSJV-01, de coordenadas N 8.329.685,939 m e E 275.274,171 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 142,2360 Ha (1.422.359,62 m²) e Perímetro de 7.826,99 m.

Art. 14 O Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de São Sebastião do Município de Vitória da Conquista – Bahia fica assim delimitado:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-DSSB-01, de coordenadas N 8.367.751,487 m e E 320.756,682 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°08'51" e 220,05 m até o vértice P-DSSB-02, de coordenadas N 8.367.627,967 m e E 320.938,794 m; 146°57'50" e 234,42 m até o vértice P-DSSB-03, de coordenadas N 8.367.431,449 m e E 321.066,591 m; 151°20'04" e 11,53 m até o vértice P-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DSSB-04, de coordenadas N 8.367.421,336 m e E 321.072,120 m; 120°20'17" e 329,65 m até o vértice P-DSSB-05, de coordenadas N 8.367.254,831 m e E 321.356,624 m; 183°04'25" e 226,86 m até o vértice P-DSSB-06, de coordenadas N 8.367.028,301 m e E 321.344,460 m; 173°43'34" e 329,10 m até o vértice P-DSSB-07, de coordenadas N 8.366.701,173 m e E 321.380,425 m; 105°44'13" e 198,45 m até o vértice P-DSSB-08, de coordenadas N 8.366.647,348 m e E 321.571,439 m; 121°22'29" e 247,95 m até o vértice P-DSSB-09, de coordenadas N 8.366.518,256 m e E 321.783,136 m; 114°56'32" e 223,52 m até o vértice P-DSSB-10, de coordenadas N 8.366.423,996 m e E 321.985,809 m; 143°23'05" e 98,80 m até o vértice P-DSSB-11, de coordenadas N 8.366.344,692 m e E 322.044,739 m; 174°24'23" e 7,74 m até o vértice P-DSSB-12, de coordenadas N 8.366.336,989 m e E 322.045,494 m; 127°24'28" e 219,79 m até o vértice P-DSSB-13, de coordenadas N 8.366.203,470 m e E 322.220,079 m; 136°48'50" e 154,16 m até o vértice P-DSSB-14, de coordenadas N 8.366.091,064 m e E 322.325,584 m; 137°14'15" e 120,56 m até o vértice P-DSSB-15, de coordenadas N 8.366.002,553 m e E 322.407,439 m; 125°36'46" e 154,46 m até o vértice P-DSSB-16, de coordenadas N 8.365.912,612 m e E 322.533,008 m; 132°43'38" e 10,41 m até o vértice P-DSSB-17, de coordenadas N 8.365.905,551 m e E 322.540,652 m; 75°25'11" e 83,13 m até o vértice P-DSSB-18, de coordenadas N 8.365.926,479 m e E 322.621,108 m; 42°59'19" e 262,95 m até o vértice P-DSSB-19, de coordenadas N 8.366.118,822 m e E 322.800,400 m; 30°06'55" e 197,82 m até o vértice P-DSSB-20, de coordenadas N 8.366.289,940 m e E 322.899,654 m; 61°55'56" e 232,91 m até o vértice P-DSSB-21, de coordenadas N 8.366.399,526 m e E 323.105,168 m; 89°32'38" e 129,99 m até o vértice P-DSSB-22, de coordenadas N 8.366.400,560 m e E 323.235,158 m; 188°49'30" e 208,87 m até o vértice P-DSSB-23, de coordenadas N 8.366.194,165 m e E 323.203,115 m; 210°57'17" e 231,51 m até o vértice P-DSSB-24, de coordenadas N 8.365.995,626 m e E 323.084,034 m; 214°37'53" e 224,64 m até o vértice P-DSSB-25, de coordenadas N 8.365.810,786 m e E 322.956,371 m; 224°24'32" e 180,96 m até o vértice P-DSSB-26, de coordenadas N 8.365.681,517 m e E 322.829,742 m; 197°58'00" e 197,20 m até o vértice P-DSSB-27, de coordenadas N 8.365.493,932 m e E 322.768,913 m; 183°25'21" e 174,04 m até o vértice P-DSSB-28, de coordenadas N 8.365.320,205 m e E 322.758,523 m; 189°22'21" e 133,03 m até o vértice P-DSSB-29, de coordenadas N 8.365.188,954 m e E 322.736,859 m; 232°26'53" e 0,97 m até o vértice P-DSSB-30, de coordenadas N 8.365.188,365 m e E 322.736,093 m; 0°00'00" e 0,00 m até o vértice P-DSSB-31, de coordenadas N 8.365.188,365 m e E 322.736,093 m; 232°26'53" e 146,23 m até o vértice P-DSSB-32, de coordenadas N 8.365.099,243 m e E 322.620,165 m; 234°22'22" e 205,85 m até o vértice P-DSSB-33, de coordenadas N 8.364.979,335 m e E 322.452,847 m; 207°50'52" e 164,10 m até o vértice P-DSSB-34, de coordenadas N 8.364.834,241 m e E 322.376,192 m; 163°36'34" e 157,29 m até o vértice P-DSSB-35, de coordenadas N 8.364.683,343 m e E 322.420,577 m; 140°10'09" e 147,55 m até o vértice P-DSSB-36, de coordenadas N 8.364.570,035 m e E 322.515,085 m; 148°51'03" e 155,36 m até o vértice P-DSSB-37, de coordenadas N 8.364.437,075 m e E 322.595,448 m; 191°39'35" e 258,14 m até o vértice P-DSSB-38, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.364.184,266 m e E 322.543,278 m; 252°51'16" e 81,41 m até o vértice P-DSSB-39, de coordenadas N 8.364.160,266 m e E 322.465,485 m; 252°51'16" e 97,12 m até o vértice P-DSSB-40, de coordenadas N 8.364.131,634 m e E 322.372,677 m; 232°12'35" e 526,36 m até o vértice P-DSSB-41, de coordenadas N 8.363.809,095 m e E 321.956,717 m; 142°43'18" e 882,26 m até o vértice P-DSSB-42, de coordenadas N 8.363.107,075 m e E 322.491,092 m; 230°24'08" e 871,34 m até o vértice P-DSSB-43, de coordenadas N 8.362.551,689 m e E 321.819,693 m; 290°25'14" e 376,30 m até o vértice P-DSSB-44, de coordenadas N 8.362.682,984 m e E 321.467,041 m; 299°11'30" e 692,55 m até o vértice P-DSSB-45, de coordenadas N 8.363.020,764 m e E 320.862,447 m; 289°08'42" e 331,19 m até o vértice P-DSSB-46, de coordenadas N 8.363.129,382 m e E 320.549,571 m; 17°14'16" e 164,45 m até o vértice P-DSSB-47, de coordenadas N 8.363.286,449 m e E 320.598,305 m; 45°49'55" e 52,09 m até o vértice P-DSSB-48, de coordenadas N 8.363.322,746 m e E 320.635,672 m; 11°22'50" e 193,85 m até o vértice P-DSSB-49, de coordenadas N 8.363.512,784 m e E 320.673,923 m; 47°24'53" e 132,20 m até o vértice P-DSSB-50, de coordenadas N 8.363.602,243 m e E 320.771,258 m; 27°34'28" e 116,54 m até o vértice P-DSSB-51, de coordenadas N 8.363.705,543 m e E 320.825,204 m; 49°59'42" e 185,99 m até o vértice P-DSSB-52, de coordenadas N 8.363.825,108 m e E 320.967,671 m; 72°57'08" e 150,10 m até o vértice P-DSSB-53, de coordenadas N 8.363.869,114 m e E 321.111,178 m; 313°42'29" e 122,27 m até o vértice P-DSSB-54, de coordenadas N 8.363.953,602 m e E 321.022,792 m; 329°35'32" e 96,88 m até o vértice P-DSSB-55, de coordenadas N 8.364.037,159 m e E 320.973,754 m; 59°13'50" e 105,91 m até o vértice P-DSSB-56, de coordenadas N 8.364.091,340 m e E 321.064,753 m; 89°11'13" e 120,29 m até o vértice P-DSSB-57, de coordenadas N 8.364.093,047 m e E 321.185,032 m; 76°05'19" e 227,85 m até o vértice P-DSSB-58, de coordenadas N 8.364.147,827 m e E 321.406,202 m; 7°08'55" e 153,05 m até o vértice P-DSSB-59, de coordenadas N 8.364.299,691 m e E 321.425,248 m; 356°10'49" e 80,97 m até o vértice P-DSSB-60, de coordenadas N 8.364.380,484 m e E 321.419,854 m; 4°41'04" e 110,87 m até o vértice P-DSSB-61, de coordenadas N 8.364.490,981 m e E 321.428,908 m; 306°33'39" e 130,10 m até o vértice P-DSSB-62, de coordenadas N 8.364.568,478 m e E 321.324,408 m; 309°58'31" e 102,42 m até o vértice P-DSSB-63, de coordenadas N 8.364.634,276 m e E 321.245,924 m; 287°37'18" e 215,08 m até o vértice P-DSSB-64, de coordenadas N 8.364.699,387 m e E 321.040,937 m; 263°47'12" e 122,99 m até o vértice P-DSSB-65, de coordenadas N 8.364.686,076 m e E 320.918,664 m; 270°25'42" e 150,30 m até o vértice P-DSSB-66, de coordenadas N 8.364.687,199 m e E 320.768,370 m; 314°25'11" e 166,72 m até o vértice P-DSSB-67, de coordenadas N 8.364.803,887 m e E 320.649,295 m; 353°56'57" e 108,01 m até o vértice P-DSSB-68, de coordenadas N 8.364.911,298 m e E 320.637,910 m; 52°03'05" e 130,72 m até o vértice P-DSSB-69, de coordenadas N 8.364.991,687 m e E 320.740,994 m; 87°35'03" e 93,16 m até o vértice P-DSSB-70, de coordenadas N 8.364.995,614 m e E 320.834,069 m; 90°42'25" e 112,43 m até o vértice P-DSSB-71, de coordenadas N 8.364.994,227 m e E 320.946,492 m; 99°27'54" e 112,99 m até o vértice P-DSSB-72, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

8.364.975,647 m e E 321.057,939 m; 26°34'18" e 4,69 m até o vértice P-DSSB-73, de coordenadas N 8.364.979,844 m e E 321.060,038 m; 28°41'43" e 133,86 m até o vértice P-DSSB-74, de coordenadas N 8.365.097,262 m e E 321.124,311 m; 32°06'19" e 202,47 m até o vértice P-DSSB-75, de coordenadas N 8.365.268,772 m e E 321.231,921 m; 13°46'58" e 148,34 m até o vértice P-DSSB-76, de coordenadas N 8.365.412,839 m e E 321.267,261 m; 6°46'48" e 523,72 m até o vértice P-DSSB-77, de coordenadas N 8.365.932,892 m e E 321.329,090 m; 341°31'31" e 272,47 m até o vértice P-DSSB-78, de coordenadas N 8.366.191,319 m e E 321.242,748 m; 337°40'51" e 5,25 m até o vértice P-DSSB-79, de coordenadas N 8.366.196,176 m e E 321.240,754 m; 340°13'52" e 160,25 m até o vértice P-DSSB-80, de coordenadas N 8.366.346,984 m e E 321.186,552 m; 352°41'19" e 240,60 m até o vértice P-DSSB-81, de coordenadas N 8.366.585,624 m e E 321.155,933 m; 331°28'52" e 252,12 m até o vértice P-DSSB-82, de coordenadas N 8.366.807,149 m e E 321.035,560 m; 302°37'58" e 156,73 m até o vértice P-DSSB-83, de coordenadas N 8.366.891,669 m e E 320.903,567 m; 336°32'41" e 196,59 m até o vértice P-DSSB-84, de coordenadas N 8.367.072,012 m e E 320.825,319 m; 344°46'49" e 247,02 m até o vértice P-DSSB-85, de coordenadas N 8.367.310,364 m e E 320.760,472 m; 337°21'03" e 230,48 m até o vértice P-DSSB-86, de coordenadas N 8.367.523,072 m e E 320.671,716 m; 335°22'31" e 234,75 m até o vértice P-DSSB-87, de coordenadas N 8.367.736,473 m e E 320.573,902 m; 85°18'15" e 183,39 m até o vértice P-DSSB-01, de coordenadas N 8.367.751,487 m e E 320.756,682 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 579,6571 Ha (5.796.570,72 m²) e Perímetro de 16.789,48 m.

Art. 15 O Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Veredinha do Município de Vitória da Conquista – Bahia fica assim delimitado:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-DVER-01, de coordenadas N 8.318.495,674 m e E 276.092,054 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°07'57" e 309,30 m até o vértice P-DVER-02, de coordenadas N 8.318.384,162 m e E 276.380,553 m; 197°48'31" e 94,97 m até o vértice P-DVER-03, de coordenadas N 8.318.293,742 m e E 276.351,507 m; 148°59'05" e 354,59 m até o vértice P-DVER-04, de coordenadas N 8.317.989,846 m e E 276.534,216 m; 210°58'59" e 245,32 m até o vértice P-DVER-05, de coordenadas N 8.317.779,533 m e E 276.407,931 m; 288°33'58" e 130,69 m até o vértice P-DVER-06, de coordenadas N 8.317.821,145 m e E 276.284,041 m; 263°56'39" e 60,26 m até o vértice P-DVER-07, de coordenadas N 8.317.814,788 m e E 276.224,121 m; 215°27'06" e 284,80 m até o vértice P-DVER-08, de coordenadas N 8.317.582,784 m e E 276.058,930 m; 119°43'43" e 95,91 m até o vértice P-DVER-09, de coordenadas N 8.317.535,225 m e E 276.142,213 m; 119°43'43" e 12,87 m até o vértice P-DVER-10, de coordenadas N 8.317.528,845 m e E 276.153,386 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

53°15'35" e 120,54 m até o vértice **P-DVER-11**, de coordenadas N 8.317.600,951 m e E 276.249,982 m; 107°06'03" e 66,36 m até o vértice **P-DVER-12**, de coordenadas N 8.317.581,439 m e E 276.313,406 m; 207°38'18" e 111,66 m até o vértice **P-DVER-13**, de coordenadas N 8.317.482,521 m e E 276.261,609 m; 127°39'05" e 95,92 m até o vértice **P-DVER-14**, de coordenadas N 8.317.423,929 m e E 276.337,551 m; 189°32'55" e 87,44 m até o vértice **P-DVER-15**, de coordenadas N 8.317.337,704 m e E 276.323,047 m; 94°50'17" e 195,99 m até o vértice **P-DVER-16**, de coordenadas N 8.317.321,174 m e E 276.518,334 m; 178°46'19" e 126,49 m até o vértice **P-DVER-17**, de coordenadas N 8.317.194,715 m e E 276.521,045 m; 182°07'52" e 94,26 m até o vértice **P-DVER-18**, de coordenadas N 8.317.100,524 m e E 276.517,540 m; 178°44'46" e 53,67 m até o vértice **P-DVER-19**, de coordenadas N 8.317.046,870 m e E 276.518,714 m; 113°06'59" e 128,10 m até o vértice **P-DVER-20**, de coordenadas N 8.316.996,577 m e E 276.636,530 m; 236°52'24" e 97,02 m até o vértice **P-DVER-21**, de coordenadas N 8.316.943,555 m e E 276.555,277 m; 275°43'43" e 208,20 m até o vértice **P-DVER-22**, de coordenadas N 8.316.964,336 m e E 276.348,117 m; 218°21'32" e 77,91 m até o vértice **P-DVER-23**, de coordenadas N 8.316.903,241 m e E 276.299,765 m; 317°48'46" e 21,39 m até o vértice **P-DVER-24**, de coordenadas N 8.316.919,092 m e E 276.285,398 m; 359°00'47" e 2,31 m até o vértice **P-DVER-25**, de coordenadas N 8.316.921,400 m e E 276.285,359 m; 324°47'05" e 94,67 m até o vértice **P-DVER-26**, de coordenadas N 8.316.998,746 m e E 276.230,767 m; 291°59'03" e 24,33 m até o vértice **P-DVER-27**, de coordenadas N 8.317.007,854 m e E 276.208,205 m; 291°59'03" e 99,28 m até o vértice **P-DVER-28**, de coordenadas N 8.317.045,018 m e E 276.116,148 m; 275°24'05" e 99,33 m até o vértice **P-DVER-29**, de coordenadas N 8.317.054,368 m e E 276.017,262 m; 277°58'06" e 14,27 m até o vértice **P-DVER-30**, de coordenadas N 8.317.056,346 m e E 276.003,128 m; 275°02'03" e 148,86 m até o vértice **P-DVER-31**, de coordenadas N 8.317.069,409 m e E 275.854,842 m; 261°26'00" e 54,38 m até o vértice **P-DVER-32**, de coordenadas N 8.317.061,309 m e E 275.801,067 m; 202°03'08" e 70,60 m até o vértice **P-DVER-33**, de coordenadas N 8.316.995,878 m e E 275.774,562 m; 222°21'14" e 47,17 m até o vértice **P-DVER-34**, de coordenadas N 8.316.961,017 m e E 275.742,782 m; 122°07'04" e 53,41 m até o vértice **P-DVER-35**, de coordenadas N 8.316.932,619 m e E 275.788,022 m; 153°34'05" e 81,05 m até o vértice **P-DVER-36**, de coordenadas N 8.316.860,040 m e E 275.824,101 m; 165°39'36" e 79,63 m até o vértice **P-DVER-37**, de coordenadas N 8.316.782,896 m e E 275.843,822 m; 191°33'11" e 54,74 m até o vértice **P-DVER-38**, de coordenadas N 8.316.729,261 m e E 275.832,858 m; 264°43'27" e 127,62 m até o vértice **P-DVER-39**, de coordenadas N 8.316.717,526 m e E 275.705,782 m; 277°48'01" e 6,74 m até o vértice **P-DVER-40**, de coordenadas N 8.316.718,441 m e E 275.699,101 m; 272°15'14" e 103,91 m até o vértice **P-DVER-41**, de coordenadas N 8.316.722,528 m e E 275.595,273 m; 269°54'22" e 98,28 m até o vértice **P-DVER-42**, de coordenadas N 8.316.722,367 m e E 275.496,995 m; 286°36'15" e 3,54 m até o vértice **P-DVER-43**, de coordenadas N 8.316.723,377 m e E 275.493,607 m; 299°38'29" e 59,43 m até o vértice **P-DVER-44**, de coordenadas N 8.316.752,771 m e E 275.441,951 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

293°32'45" e 67,58 m até o vértice **P-DVER-45**, de coordenadas N 8.316.779,768 m e E 275.379,997 m; 298°29'57" e 32,42 m até o vértice **P-DVER-46**, de coordenadas N 8.316.795,239 m e E 275.351,503 m; 329°26'22" e 99,24 m até o vértice **P-DVER-47**, de coordenadas N 8.316.880,693 m e E 275.301,045 m; 321°45'50" e 78,65 m até o vértice **P-DVER-48**, de coordenadas N 8.316.942,473 m e E 275.252,366 m; 263°08'16" e 135,04 m até o vértice **P-DVER-49**, de coordenadas N 8.316.926,339 m e E 275.118,295 m; 241°09'09" e 156,58 m até o vértice **P-DVER-50**, de coordenadas N 8.316.850,790 m e E 274.981,142 m; 204°00'59" e 66,00 m até o vértice **P-DVER-51**, de coordenadas N 8.316.790,507 m e E 274.954,282 m; 238°16'46" e 83,78 m até o vértice **P-DVER-52**, de coordenadas N 8.316.746,458 m e E 274.883,017 m; 249°59'50" e 5,42 m até o vértice **P-DVER-53**, de coordenadas N 8.316.744,603 m e E 274.877,921 m; 241°00'28" e 129,24 m até o vértice **P-DVER-54**, de coordenadas N 8.316.681,961 m e E 274.764,876 m; 228°56'27" e 146,51 m até o vértice **P-DVER-55**, de coordenadas N 8.316.585,728 m e E 274.654,403 m; 171°37'15" e 1,58 m até o vértice **P-DVER-56**, de coordenadas N 8.316.584,169 m e E 274.654,633 m; 214°26'53" e 107,66 m até o vértice **P-DVER-57**, de coordenadas N 8.316.495,389 m e E 274.593,734 m; 241°30'01" e 140,22 m até o vértice **P-DVER-58**, de coordenadas N 8.316.428,483 m e E 274.470,507 m; 342°17'43" e 122,57 m até o vértice **P-DVER-59**, de coordenadas N 8.316.545,245 m e E 274.433,232 m; 44°05'01" e 201,17 m até o vértice **P-DVER-60**, de coordenadas N 8.316.689,754 m e E 274.573,191 m; 57°02'12" e 94,23 m até o vértice **P-DVER-61**, de coordenadas N 8.316.741,026 m e E 274.652,254 m; 352°25'51" e 3,49 m até o vértice **P-DVER-62**, de coordenadas N 8.316.744,486 m e E 274.651,794 m; 41°04'43" e 185,39 m até o vértice **P-DVER-63**, de coordenadas N 8.316.884,237 m e E 274.773,614 m; 17°11'50" e 9,77 m até o vértice **P-DVER-64**, de coordenadas N 8.316.893,566 m e E 274.776,502 m; 24°33'33" e 138,32 m até o vértice **P-DVER-65**, de coordenadas N 8.317.019,369 m e E 274.833,990 m; 44°14'32" e 66,59 m até o vértice **P-DVER-66**, de coordenadas N 8.317.067,076 m e E 274.880,453 m; 104°40'28" e 88,49 m até o vértice **P-DVER-67**, de coordenadas N 8.317.044,659 m e E 274.966,059 m; 26°41'02" e 125,25 m até o vértice **P-DVER-68**, de coordenadas N 8.317.156,565 m e E 275.022,303 m; 97°19'41" e 177,11 m até o vértice **P-DVER-69**, de coordenadas N 8.317.133,975 m e E 275.197,962 m; 147°05'22" e 88,48 m até o vértice **P-DVER-70**, de coordenadas N 8.317.059,695 m e E 275.246,036 m; 84°37'47" e 327,45 m até o vértice **P-DVER-71**, de coordenadas N 8.317.090,341 m e E 275.572,048 m; 29°38'29" e 497,13 m até o vértice **P-DVER-72**, de coordenadas N 8.317.522,419 m e E 275.817,917 m; 29°38'29" e 164,15 m até o vértice **P-DVER-73**, de coordenadas N 8.317.665,086 m e E 275.899,100 m; 311°49'40" e 349,38 m até o vértice **P-DVER-74**, de coordenadas N 8.317.898,083 m e E 275.638,762 m; 31°32'07" e 150,23 m até o vértice **P-DVER-75**, de coordenadas N 8.318.026,130 m e E 275.717,338 m; 113°35'47" e 161,80 m até o vértice **P-DVER-76**, de coordenadas N 8.317.961,364 m e E 275.865,607 m; 17°44'22" e 459,25 m até o vértice **P-DVER-77**, de coordenadas N 8.318.398,779 m e E 276.005,537 m; 41°45'42" e 129,90 m até o vértice **P-DVER-01**, de coordenadas N 8.318.495,674 m e E 276.092,054 m; chegando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 118,6198 Ha (1.186.198,15 m²) e Perímetro de 9.187,26 m.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

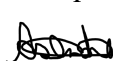
Art. 16 Os anexos da presente Lei Complementar constituem parte indissociável desta, sendo eles:

- I – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município;
- II – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Aeroportuário do Município;
- III – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Bate Pé;
- IV – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Cabeceira da Jiboia;
- V – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Cercadinho;
- VI – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Dantilândia;
- VII – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Iguá;
- VIII – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Inhobim;
- IX – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de José Gonçalves;
- X – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Pradoso;
- XI – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de São João da Vitória;
- XII – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de São Sebastião;
- XIII – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Veredinha;
- XIV – Mapa do Perímetro Urbano da Extensão Urbana do Campus Vivante;
- XV – Mapa do Perímetro Urbano da Extensão Urbana do Haras Residence;
- XVI – Mapa do Perímetro Urbano da Extensão Urbana do Residencial Paraíso.

Art. 17 Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar a expedição da Planta referente aos mapas que definem as áreas do Perímetro Urbano do Município de Vitória da Conquista – Bahia, conforme as descrições constantes dos dispositivos acima e dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, referentes às delimitações de áreas urbanas e rurais do município.

Vitória da Conquista – BA, 30 de abril de 2026.


Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMOs ANDRADE 60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE 60360771572, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I

Mapa Do Perímetro Urbano Do Distrito Sede Do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO II

Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Aeroportuário do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO III

Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Bate Pé



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO IV

Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Cabeceira da Jiboia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO V

Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Cercadinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





ANEXO VI

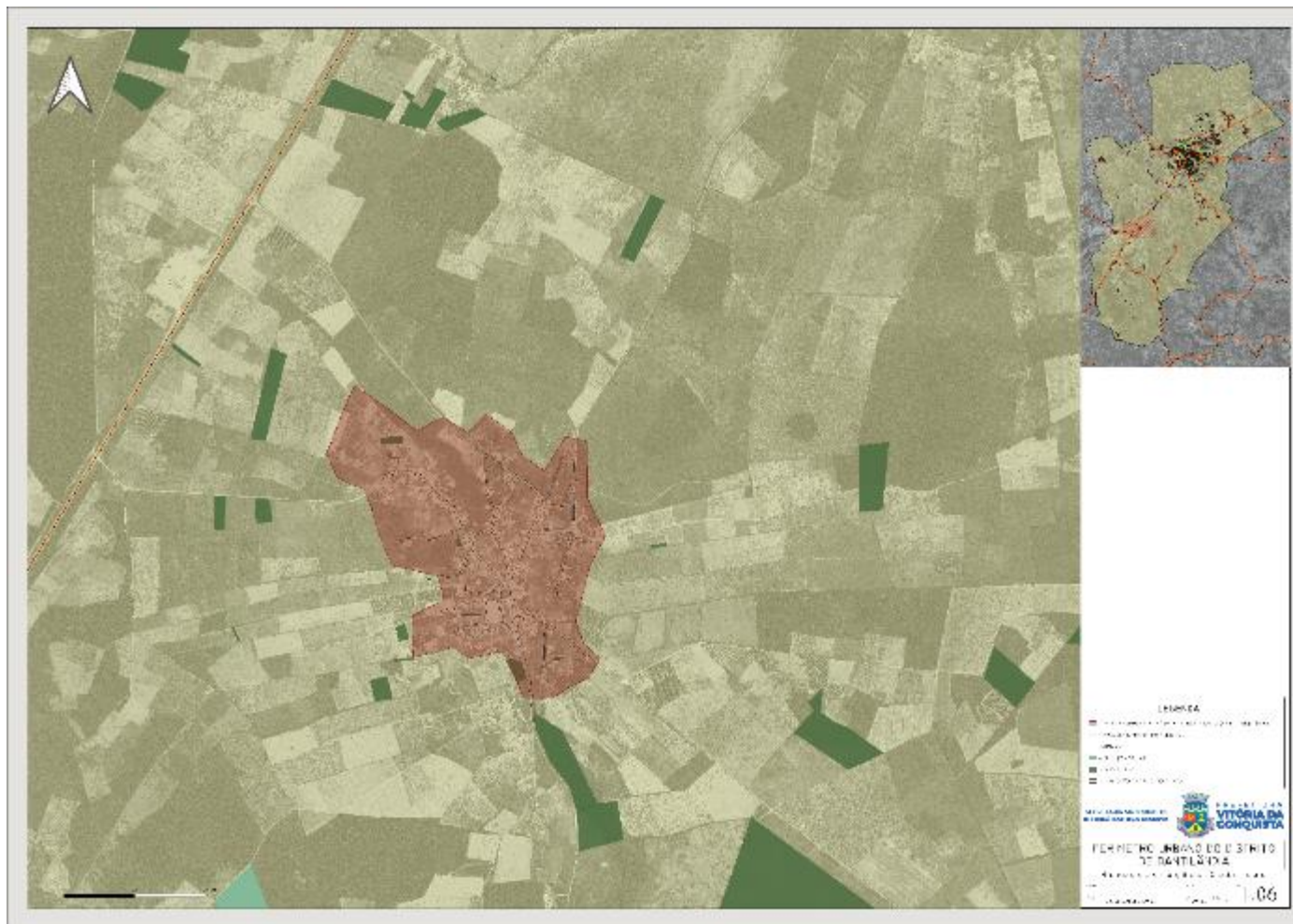
Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Dantilândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





ANEXO VII

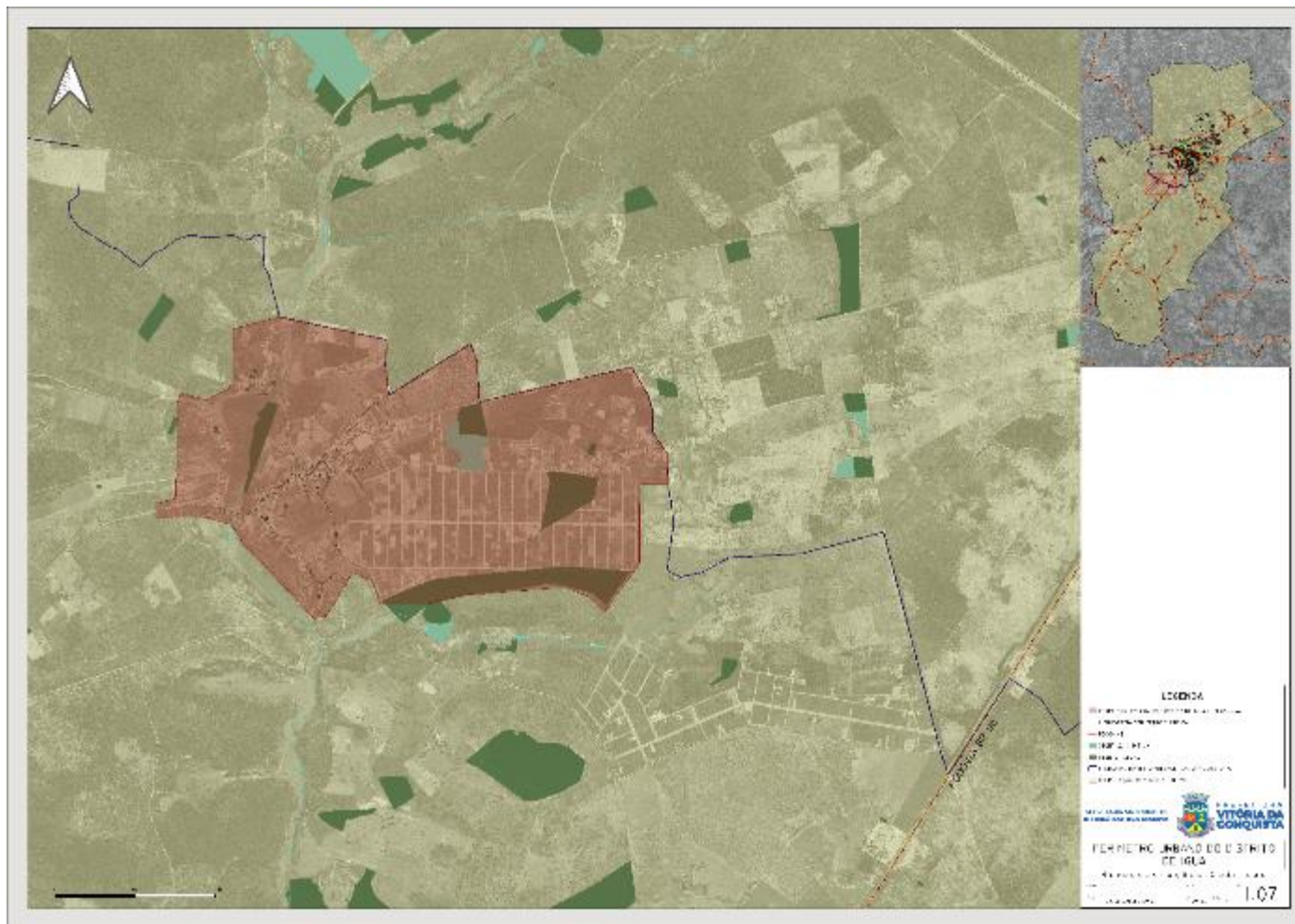
Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Iguá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO VIII

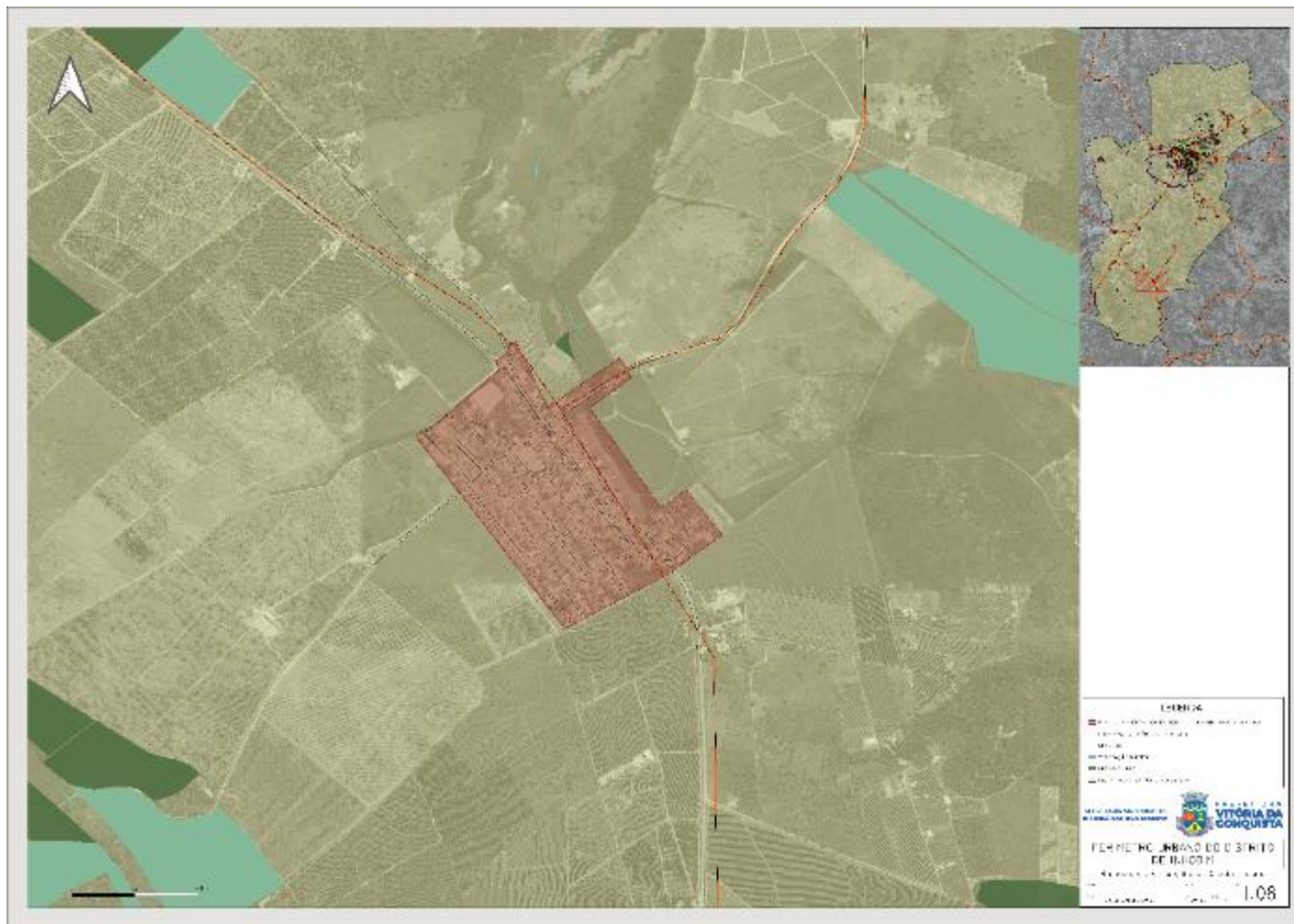
Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Inhobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO IX

Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de José Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO X

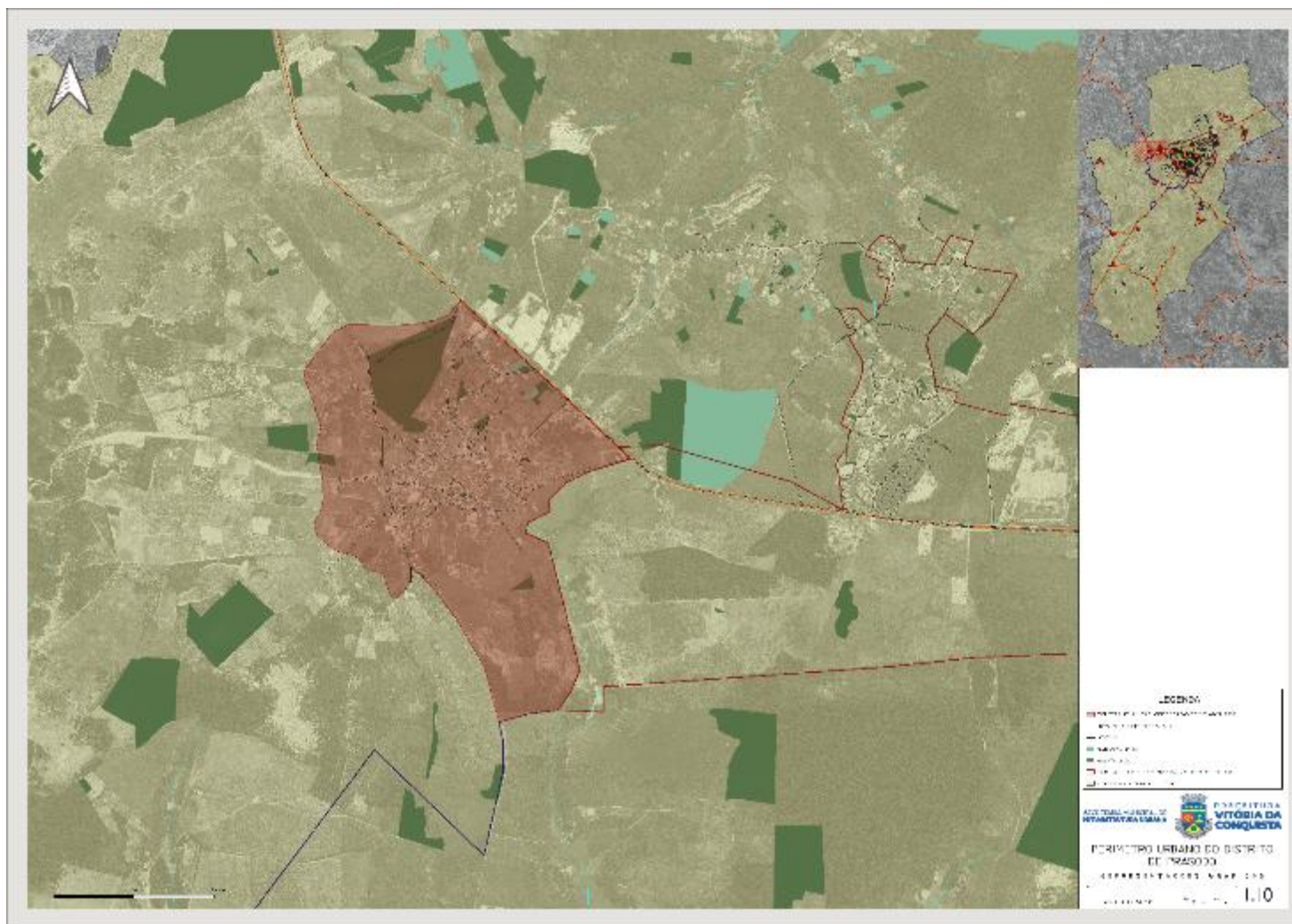
Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Pradoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO XI

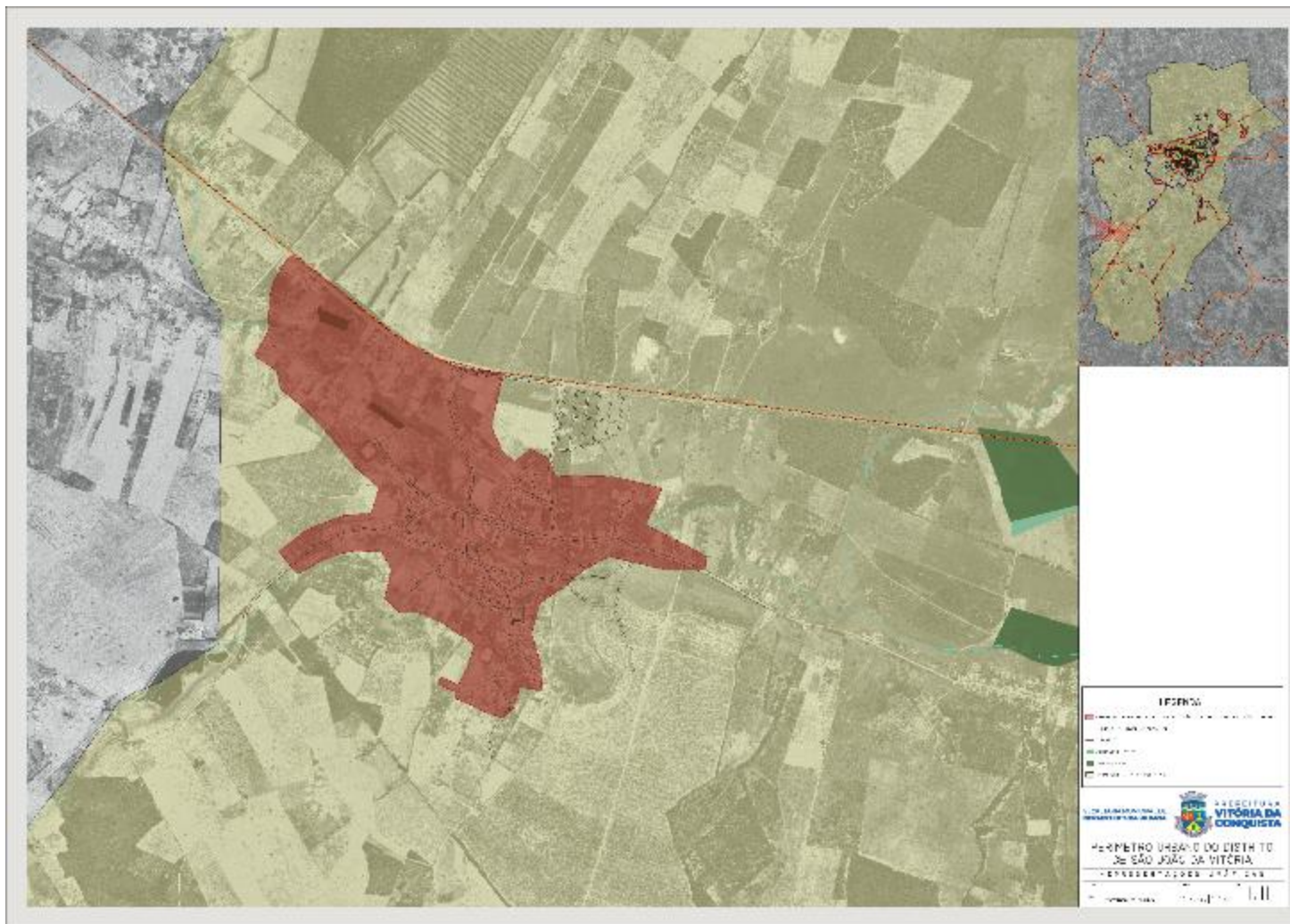
Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de São João da Vitória



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO XII

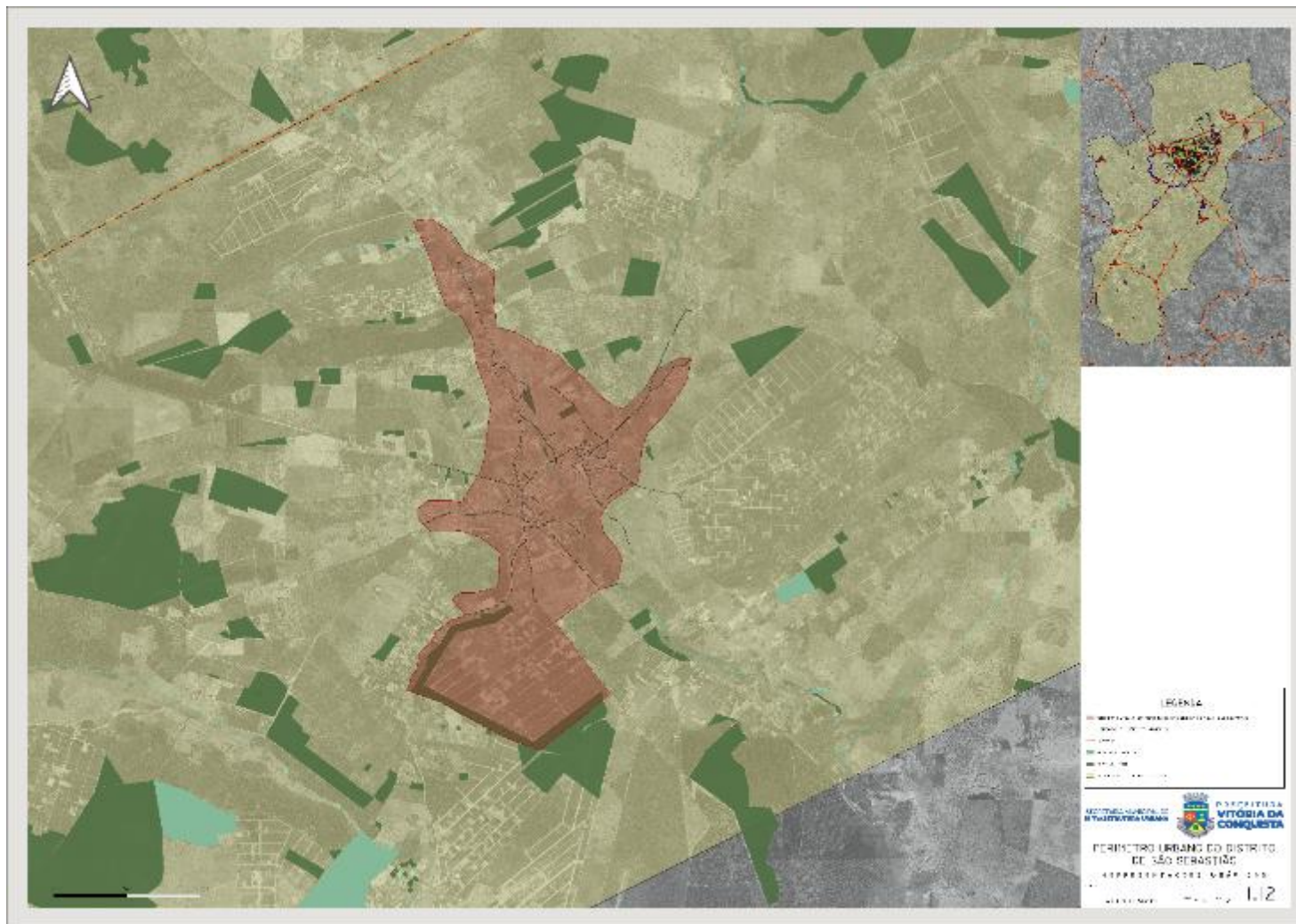
Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de São Sebastião



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO XIII

Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano do Distrito de Veredinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO XIV

Mapa do Perímetro Urbano do Campus Vivant



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO XV

Mapa do Perímetro Urbano do Haras Residence



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO XVI

Mapa do Perímetro Urbano do Residencial Paraíso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

